



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8699 | 64 páginas
Curitiba, Terça-feira, 24 de Abril de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	46
Casa Civil	29	Secretaria da Educação	48
Ministério Público do Estado do Paraná	33	Secretaria da Fazenda	59
		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	60
		Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	60
		Secretaria da Segurança Pública.....	61
		Secretaria da Infraestrutura e Logística	61
		Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	63
Secretarias de Estado			
Secretaria da Administração e da Previdência	41		
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	46		



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral
Celia Cristina Arruda

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Jorge Sebastião de Bem

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno

Mauro Munhoz

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnio

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.128

Data 24 de abril de 2012

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o “Dia do Wesleyano”, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o “Dia do Wesleyano”, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de abril de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Pastor Edson Praczyk
Deputado Estadual

Lei nº 17.129

Data 24 de abril de 2012

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Bispo Sinvaldo Corrêa Coelho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Bispo Sinvaldo Corrêa Coelho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de abril de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Edson Praczyk
Deputado Estadual

Lei nº 17.130

Data 24 de abril de 2012

Súmula: Institui o “Dia Estadual do Produtor Rural”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Produtor Rural”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.

Art. 2º Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidos no Estado, especialmente nas escolas públicas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados à valorização do produtor rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de abril de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Antonio Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 17.131

Data 24 de abril de 2012

Súmula: Institui o “Dia Estadual do Turista”, a ser comemorado no dia 27 setembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Turista”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Parágrafo único. O “Dia Estadual do Turista” será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de abril de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Faisal Saleh
Secretário de Estado do Turismo

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Antonio Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 17.132

Data 24 de abril de 2012

Súmula: Prorroga por 1 (um) mês o mandato dos atuais Conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os mandatos dos atuais Conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, efetivos e suplentes, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, de que trata o art. 3º, § 3º, da Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, ficam prorrogados por 1 (um) mês.

Art. 2º Os mandatos de que trata o art. 1º ficarão automaticamente extintos na data de 15 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de abril de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Lei Complementar nº 145

Data 24 de abril de 2012

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 83/98, incluindo o Município de Nova Esperança na Região Metropolitana de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, na forma do art. 25, § 3º, da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Maringá, constituída pelos Municípios de Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paçandu, Ângulo, Iguaçu, Mandaguçu, Floresta, Dr. Camargo, Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Florai, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de abril de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cesar Augusto Carollo Silvestri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Luiz Accorsi
Deputado Estadual

39269/2012

DECRETO Nº 4.377

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.485, de 3 de junho de 1987 e 17.026, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de abril de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ARTIGARA,
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

39749/2012

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.377/2012**REGULAMENTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ****TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, criada pela Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, é uma entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Parágrafo único. Neste Regulamento as expressões “Agência de Defesa Agropecuária do Paraná” e “ADAPAR” são equivalentes.

Art. 2º A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná tem sede e foro na cidade de Curitiba e atua no território do Estado do Paraná por meio das suas unidades administrativas descentralizadas.

Art. 3º A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná goza dos privilégios e das isenções próprias da Fazenda Pública do Estado e de imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Art. 4º A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é o órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Defesa Agropecuária, com a finalidade de promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas

dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária.

Art. 5º Compete à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná:

- I - propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas, programas, ações e procedimentos de defesa agropecuária que importem à saúde humana e ao bem-estar animal, à sanidade animal e vegetal, à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, comestíveis ou não comestíveis, ao comércio e à qualidade intrínseca e extrínseca dos insumos utilizados nas explorações agropecuárias e dos produtos destinados à alimentação animal;
- II - estabelecer normas, padrões, critérios e procedimentos técnicos de defesa agropecuária, de inspeção sanitária, de rastreabilidade, de classificação, de credenciamento e descredenciamento de prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária e de certificação de estabelecimentos, matérias-primas, insumos agropecuários de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
- III - promover e fiscalizar a preservação e o uso do solo agrícola;
- IV - fiscalizar a certificação sanitária animal e vegetal e o trânsito de animais e vegetais e de produtos e insumos agropecuários;
- V - instituir e manter o cadastro de propriedades, estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, de empresas prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária;
- VI - credenciar, fiscalizar e auditar laboratórios de análise de produtos e insumos agropecuários e de entidades certificadoras de produtos e serviços de defesa agropecuária;
- VII - implantar, coordenar e manter a Rede Estadual de Informação de Defesa Agropecuária REIDA, para integrar as ações de entidades promotoras da defesa, inspeção e certificação agropecuária;
- VIII - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, o Sistema Estadual de Defesa Agropecuária - SEDA;
- IX - celebrar, nas condições que estabelecer, termos de compromissos e ajustes de conduta e fiscalizar o cumprimento;
- X - promover a educação conservacionista e sanitária e a divulgação da legislação e serviços de defesa agropecuária;
- XI - apurar e punir infrações à legislação das relações de consumo no âmbito de suas finalidades;
- XII - registrar produtos, subprodutos e insumos agrícolas;
- XIII - credenciar e auditar pessoas físicas e jurídicas produtoras, processadoras, embaladoras ou comercializadoras quanto à observância da legislação de defesa sanitária animal e vegetal e de inspeção ou classificação de produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal; e
- XIV - coibir o descumprimento da legislação de defesa sanitária animal e vegetal e de inspeção ou classificação de produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, inclusive as infrações às relações de consumo nas questões concernentes à qualidade dos insumos agrícolas e da prestação dos serviços que importem à produção agrícola e ao incremento da atividade econômica.

§ 1º O Sistema Estadual de Defesa Agropecuária - SEDA é o conjunto das instituições públicas e privadas que se inter-relacionam de modo organizado para debater, propor e implementar programas, projetos e ações que otimizem os propósitos da defesa agropecuária no Estado do Paraná.

§ 2º A Rede Estadual de Informação de Defesa Agropecuária - REIDA é um sistema organizado de comunicação entre os Conselhos Estadual e Municipais de Sanidade Agropecuária, instituições de defesa agropecuária, de pesquisa, de ensino, de extensão rural e de assistência técnica, pessoas físicas e jurídicas, atuantes nos setores público e privado, que reúne e disponibiliza dados e informações inerentes ou de interesse à defesa, inspeção e certificação agropecuária.

§ 3º As ações e os procedimentos de defesa agropecuária, de inspeção sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e de garantia de qualidade dos insumos agropecuários são considerados de interesse público.

Art. 6º Para cumprir suas competências, a ADAPAR poderá:

- I - celebrar convênios, acordos ou contratos e congêneres com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- II - prestar serviços a órgãos e entidades dos setores privado e público e a pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- III - cobrar emolumentos correspondentes à prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades, dos setores privado e público nacionais, internacionais e estrangeiros, cujos valores serão propostos pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e afixados por Decreto do Poder Executivo Estadual;
- IV - promover a inscrição de seus créditos em dívida ativa e efetuar a sua cobrança judicial; e
- V - contratar a aquisição de bens, obras e serviços comuns.

**TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA****CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO**

Art. 7º O patrimônio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é constituído por:

- I - bens e direitos que lhe forem conferidos pelo Estado ou que venha a adquirir ou incorporar;
- II - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras; e
- III - outros bens, não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único. No caso de extinção da autarquia, seus bens, direitos e acervo técnico-científico passarão a integrar o patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento ou da entidade que a suceder.

Art. 8º Os bens imóveis, atualmente utilizados pelo Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária que constituem as atuais Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal e os Postos de Fiscalização Sanitária e Fitossanitária, serão transferidos ao patrimônio da ADAPAR quando pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Paraná: Art. 9º Constituem receitas da Agência de Defesa Agropecuária do

- I - as dotações orçamentárias e os créditos especiais adicionais originários do Tesouro do Estado;
- II - as transferências de recursos consignados nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;
- III - as receitas provenientes da prestação de serviços prevista na Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011;
- IV - os recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- V - as subvenções, as doações, os legados e as contribuições de pessoas de direito público ou privado nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - as receitas da aplicação dos recursos financeiros;
- VII - o produto da venda de publicações técnicas;
- VIII - as rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos;
- IX - os recursos oriundos da exploração e alienação de bens patrimoniais;
- X - as taxas e multas provenientes do exercício do poder de polícia administrativa;
- XI - o produto da alienação de bens utilizados na prática de infrações à legislação de defesa agropecuária e inspeção sanitária;
- XII - os bens apreendidos nas fiscalizações e incorporados ao patrimônio por decisão judicial;
- XIII - os créditos da cobrança judicial de sua dívida ativa; e
- XIV - outras rendas de qualquer natureza.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná são as seguintes:

- I - No Nível de Direção
 - a) Conselho de Administração
 - b) Diretor Presidente
- II - No Nível de Assessoramento
 - a) Gabinete
 - b) Núcleo de Controle Interno
 - c) Assessoria Técnica
- III - No Nível de Execução
 - a) Diretoria de Defesa Agropecuária
 - 1. Gerência de Sanidade Vegetal
 - 2. Gerência de Saúde Animal
 - 3. Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal
 - 4. Gerência de Trânsito Agropecuário
 - 5. Gerência de Laboratórios
 - 6. Gerência de Apoio Técnico
 - b) Diretoria Administrativo-Financeira
 - 1. Gerência de Tecnologia da Informação
 - 2. Gerência de Recursos Humanos
 - 3. Gerência Financeira
 - 4. Gerência Administrativa
- IV - No Nível de Atuação Regional
 - a) Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária
 - b) Unidades Locais de Sanidade Agropecuária
 - c) Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário

Parágrafo único. O organograma da ADAPAR constitui o Anexo I deste Regulamento.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA ADAPAR

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DIREÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. O Conselho de Administração da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é órgão colegiado do nível de direção superior,

com funções relativas ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle organizados da atuação institucional da autarquia, composto por 10 (dez) membros, a saber:

- I - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, como Presidente;
- II - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- III - Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- IV - Diretor Presidente da Agência Paraná de Desenvolvimento - APD;
- V - Diretor Presidente da ADAPAR, como Secretário Executivo;
- VI - Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP;
- VII - Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná - FETAEP;
- VIII - Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR;
- IX - Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP; e
- X - representante dos servidores da ADAPAR, consoante a Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985.

§ 1º Os titulares indicarão representantes nas reuniões em que estiverem impedidos de participar.

§ 2º O representante dos servidores da ADAPAR será nomeado pelo Governador para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução em resultado de reeleição.

§ 3º O Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Defesa Agropecuária poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 4º A função de membro do Conselho de Administração não é remunerada, considerada relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ADAPAR.

Art. 13. Nas reuniões do Conselho de Administração da ADAPAR poderão participar pessoas ou representantes indicados de entidades convidadas que contribuam ao tratamento dos assuntos da pauta.

Parágrafo único. As pessoas e representantes convidados não terão direito a voto.

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre ou quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação da maioria do colegiado.

Art. 15. O Conselho de Administração funcionará com a presença mínima da metade de seus membros mais um e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 16. Compete ao Conselho de Administração, respeitado o teor da autonomia caracterizada na lei que criou a ADAPAR:

- I - a análise e a aprovação:
 - a) das políticas e prioridades de atuação da ADAPAR;
 - b) das propostas de orçamento e suas alterações;
 - c) dos resultados da ADAPAR em cotejo aos objetivos e metas do Governo;
 - d) dos relatórios financeiros e de auditoria; e
 - e) do Regimento Interno da ADAPAR.
- II - a aprovação das alterações no Regulamento que implicarem em mudanças substanciais na estrutura organizacional da ADAPAR;
- III - a avaliação do comportamento econômico e financeiro da ADAPAR e a expedição de recomendações sobre a evolução de suas receitas e despesas;
- IV - a proposição ao Governador do Estado para aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis;
- V - a definição da destinação dos resultados financeiros para ampliação e aperfeiçoamento da realização e efetivação dos fins institucionais da ADAPAR;
- VI - a deliberação sobre situações não previstas neste Regulamento, próprias e específicas ao exercício de suas competências.

Art. 17. As deliberações do Conselho de Administração que produzam efeitos perante terceiros serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO II DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 18. Ao Diretor Presidente, compete:

- I - compor o Plano Estadual de Defesa Agropecuária consoante as diretrizes do Plano Nacional de Defesa Agropecuária e a inserção estratégica do Paraná nas relações com os Estados vizinhos, na realidade nacional e no contexto dos países vizinhos e mercados internacionais;
- II - apresentar e executar a política estadual de defesa agropecuária, dirigindo as atividades da ADAPAR para a realização de seus propósitos e aperfeiçoamento global de sua atuação;
- III - definir e responder pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos serviços de defesa agropecuária prestados pela ADAPAR, consoante as diretrizes do Governo Estadual, os fins institucionais da autarquia, as demandas, interesses e necessidades da população;
- IV - apresentar ao Conselho de Administração as matérias da alçada desse órgão colegiado, efetivar suas decisões, prestar contas e promover os atos que importem à plena e regular realização dos fins da ADAPAR;

- V - movimentar os recursos financeiros da ADAPAR, assinar acordos, contratos, convênios, termos de ajuste e afins, observadas as normas do Poder Executivo Estadual;
- VI - representar a ADAPAR em juízo ou fora dela, bem como nomear prepostos e constituir procuradores;
- VII - implantar o Sistema Estadual de Defesa Agropecuária - SEDA e a Rede Estadual de Informação em Defesa Agropecuária - REIDA;
- VIII - estabelecer o Regimento Interno e outros atos de organização da ADAPAR;
- IX - praticar, na forma da lei, os atos referentes aos recursos humanos;
- X - indicar ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento os servidores na ADAPAR aos cargos de provimento em comissão, levando em conta o desempenho que apresentarem, entre outros critérios que vier a estabelecer;
- XI - designar os servidores na ADAPAR às funções comissionadas de confiança, levando em conta o desempenho e as recomendações dos Diretores de Defesa Agropecuária e Administrativo-Financeiro, entre outros critérios que vier a estabelecer;
- XII - emitir decisão em recurso de segunda e máxima instância administrativa em processo conhecido que o admita;
- XIII - autorizar a instauração, dispensa ou inexigibilidade de processos de licitação e homologar os resultados, consoante a legislação;
- XIV - determinar a instauração dos procedimentos voltados à apuração de irregularidades no âmbito da ADAPAR;
- XV - avocar as atribuições exercidas por subordinados e, em especial, as dos Diretores;
- XVI - dar conhecimento ao Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral das irregularidades registradas nos relatórios da Ouvidoria da ADAPAR, atinentes a atos ou fatos atribuíveis aos seus agentes e dos quais tenha resultado ou possa resultar prejuízo ao erário, de valor superior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. O Diretor Presidente será nomeado pelo Governador do Estado mediante proposta do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, preferencialmente, dentre profissionais com experiência técnica e gerencial comprovada em defesa agropecuária.

Art. 20. O Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná designará um dos Diretores para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Art. 21. Ao Núcleo de Controle Interno compete:

- I - a participação na elaboração e promoção de mecanismos voltados ao controle do cumprimento dos objetivos, programas, metas, diretrizes e orçamentos e à comprovação da eficácia, eficiência, segurança e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial na ADAPAR;
- II - o estímulo à observância das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos que orientam as atividades específicas e auxiliares da ADAPAR;
- III - a disponibilização de informações adequadas, oportunas e confiáveis de apoio a todas as fases do processo decisório, inclusive de caráter administrativo e operacional sobre os resultados;
- IV - o acompanhamento do planejamento das diversas áreas com vistas ao melhor desempenho da ADAPAR;
- V - o assessoramento aos gestores, visando colaborar e facilitar suas ações e esforços para a obtenção da eficácia em suas áreas;
- VI - a proposição de indicadores de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e outros de desempenho na gestão e atuação da ADAPAR;
- VII - a integração e compatibilização das necessidades de controle de gestão aos sistemas de controle interno voltados à promoção da eficiência operacional;
- VIII - a orientação para a expedição de atos normativos internos sobre os procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento em consonância à Coordenação de Controle Interno do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- IX - a determinação, o acompanhamento e a avaliação da execução de inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, operacionais e demais sistemas;
- X - o assessoramento para a implantação e coordenação da avaliação de desempenho da ADAPAR;

- XI - a garantia da otimização do resultado global da ADAPAR; e
- XII - o alerta aos Diretores da ADAPAR para que apurem e promovam a regularização, sob pena de responsabilidade solidária, dos atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública.

SEÇÃO II DO GABINETE

Art. 22. Ao Gabinete compete:

- I - a assistência ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - a instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Diretor Presidente;
- III - a coordenação da agenda de compromissos do Diretor Presidente;
- IV - o informe sobre a opinião pública acerca das questões e realizações da ADAPAR, facilitando o bom relacionamento entre a autarquia, a sociedade e a imprensa;
- V - o assessoramento ao Diretor Presidente em reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
- VI - o acompanhamento dos despachos do Diretor Presidente;
- VII - o encaminhamento de relatórios de desempenho a quem manifestar interesse nas atividades da ADAPAR; e
- VIII - a transmissão das orientações e determinações do Diretor Presidente às unidades da ADAPAR.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 23. A Assessoria Técnica compete:

- I - o assessoramento técnico abrangente aos Diretores, na forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;
- II - a articulação com os serviços jurídicos do Estado, ouvidoria e gestão da qualidade; e
- III - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I DA DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 24. À Diretoria de Defesa Agropecuária compete:

- I - o cumprimento das metas dos programas, projetos, ações e serviços de defesa agropecuária, consoante as diretrizes do Governo Estadual, os propósitos institucionais da ADAPAR e os interesses e necessidades da população;
- II - a coordenação do Sistema Estadual de Defesa Agropecuária;
- III - a deliberação sobre os planos, programas, projetos e ações de defesa agropecuária apresentados e a determinação das medidas para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;
- IV - a promoção, a regulamentação e a instrumentalização das normas de defesa agropecuária;
- V - a prestação das informações técnicas em licitações, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais congêneres;
- VI - a gestão dos convênios na sua esfera de competência;
- VII - a informação sobre as ações e questões de defesa agropecuária de interesse para uniforme divulgação à sociedade;
- VIII - a definição das necessidades e prioridades de informatização, que otimizem a produtividade e a transparência na atuação da ADAPAR;
- IX - a difusão das ações e normas que desenvolvam a organização, direção e administração da defesa agropecuária e de seus propósitos;
- X - a promoção do desenvolvimento e a adoção de métodos que racionalizem o trabalho e favoreçam a efetividade e produtividade da ADAPAR;
- XI - o conhecimento das fontes de recursos que incrementem a realização dos fins da ADAPAR e a promoção de sua captação;
- XII - a coordenação da Rede Estadual de Informação em Defesa Agropecuária - REIDA;
- XIII - o disciplinamento, em caráter normativo, do Sistema Estadual de Defesa Agropecuária - SEDA;
- XIV - a emissão de decisão de primeira instância em processos administrativos decorrentes da atuação das Gerências subordinadas;
- XV - a promoção do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados;
- XVI - a proposição e treinamento permanente de seu substituto, dentre os Gerentes, e a promoção da rotação da ocupação do cargo de substituto entre eles, quando não houver inconveniente

- de natureza administrativa ou técnica, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
- XVII - o estabelecimento e o aprimoramento dos fluxos operacionais na unidade e com as demais unidades da ADAPAR;
 - XVIII - o desenvolvimento nos servidores do espírito de lealdade ao Estado e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública; e
 - XIX - a recomendação da criação ou extinção de Equipes.

Art. 25. O Diretor de Defesa Agropecuária será nomeado pelo Governador do Estado mediante proposta do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, preferencialmente, dentre servidores indicados pelo Diretor Presidente, distinguidos fiscais de defesa agropecuária, com qualificação e experiência técnica e gerencial comprovada em defesa agropecuária não inferior há cinco anos.

SUBSEÇÃO I

DAS GERÊNCIAS DA DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 26. São competências comuns às Gerências da Diretoria de Defesa Agropecuária:

- I - o apoio mútuo na atração, captação, manutenção, desenvolvimento e disponibilização do conhecimento técnico-científico concernente à realização da defesa agropecuária;
- II - a gestão da concepção e da elaboração pelas equipes dos planos, programas, projetos, ações, estratégias e procedimentos de importância à realização dos fins da defesa agropecuária;
- III - a coordenação da execução, acompanhamento, controle e fiscalização dos planos, programas, projetos, ações e normas de defesa agropecuária;
- IV - o controle, a avaliação e a promoção das medidas para o cumprimento das metas e efetividade dos resultados de defesa agropecuária junto às equipes e supervisões regionais, nas matérias de sua competência;
- V - a indicação ao Diretor de Defesa Agropecuária dos servidores que responderão pelos programas, projetos e ações consoantes critérios de desempenho e qualificação;
- VI - a geração e disponibilização de informações técnicas em processos administrativos, licitações, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais congêneres e nas ações e estratégias de defesa agropecuária;
- VII - a proposição de normas técnico-operacionais de defesa agropecuária;
- VIII - a assinatura de certificados de registro e de conformidade e outros atestados técnicos, de participação, de credenciamento ou habilitação;
- IX - a promoção da interação entre as equipes, independentemente das áreas de concentração, e das equipes com as instituições componentes do SEDA;
- X - a promoção da interação dos componentes das equipes e entre equipes;
- XI - a realização de estudos para subsidiar a criação ou extinção de equipes, considerando critérios técnicos, estratégicos, operacionais e econômico-financeiros, a efetividade da atuação da ADAPAR e as necessidades e demandas da sociedade;
- XII - a indicação ao Diretor de Defesa Agropecuária dos servidores às funções comissionadas de confiança, levando em conta o desempenho e outros critérios;
- XIII - a proposição, avaliação e encaminhamento das medidas que aperfeiçoem a atuação global da ADAPAR;
- XIV - a disponibilização de informações ao Gerente de Apoio Técnico para atualização do Portal da ADAPAR;
- XV - a promoção do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados;
- XVI - a proposição e treinamento permanente de seu substituto, dentre os Gerentes desta Diretoria, e a promoção da rotação da ocupação do cargo de substituto entre eles, quando não houver inconveniente de natureza administrativa ou técnica, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
- XVII - o estabelecimento e o aprimoramento dos fluxos operacionais na unidade e com as demais unidades da ADAPAR; e
- XVIII - o desenvolvimento nos servidores do espírito de lealdade ao Estado e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

Art. 27. As Gerências são organizadas em Equipes consoantes às áreas ou matérias de especialização.

Parágrafo único. As Equipes são grupos de fiscais de defesa agropecuária, de apoio mútuo e integrado, responsáveis pela concepção dos programas, projetos, ações e estratégias que atendam as demandas e as necessidades da sociedade concernentes aos propósitos da defesa agropecuária.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL

Art. 28. À Gerência de Sanidade Vegetal, além das competências comuns constantes do artigo 26, compete:

- I - o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de sanidade vegetal, rastreabilidade e certificação fitossanitária e de origem, próprias à prevenção, detecção, identificação, controle, erradicação das pragas dos vegetais e contaminantes de alimentos e bebidas;
- II - a promoção do Manejo Integrado de Pragas;
- III - o planejamento e a coordenação da fiscalização do uso do solo agrícola;
- IV - a proposição de normas, o planejamento, a coordenação e a execução de ações de fiscalização da produção de vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal, e do comércio e uso de insumos agrícolas; e
- V - o registro, a fiscalização da qualidade e da certificação dos produtos e estabelecimento onde se produz, manipula, beneficia, transforma, industrializa, prepara, acondiciona, embala, armazena, ou se comercializa vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal, bebidas e insumos agrícolas de interesse para a defesa agropecuária.

SUBSEÇÃO III
DA GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL

Art. 29. À Gerência de Saúde Animal, além das competências comuns do art. 26, compete:

- I - o planejamento, a coordenação e a execução de programas sanitários de prevenção, controle e erradicação das enfermidades infecciosas e zoonoses dos animais domésticos de interesse econômico e à saúde pública;
- II - o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de vigilância, de rastreabilidade e certificação sanitária e de origem;
- III - a promoção de ações para o bem estar animal;
- IV - o registro e a fiscalização dos estabelecimentos onde se produz ou se comercializa animais de interesse econômico;
- V - o planejamento, a coordenação e a execução de ações de fiscalização do comércio e do uso de insumos pecuários.

SUBSEÇÃO IV
DA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 30. À Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, além das competências comuns do art. 26, compete:

- I - o planejamento, a coordenação e a execução de programas, projetos e ações de inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal;
- II - a proposição de normas de implantação, construção, reforma e reaparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização, manipulação e beneficiamento dos produtos e subprodutos de origem animal;
- III - o registro, a fiscalização da qualidade e da certificação dos produtos e estabelecimentos onde se produz, manipula, beneficia, transforma, industrializa, prepara, acondiciona, embala, armazena ou se comercializa produtos e subprodutos de origem animal;
- IV - a proposição de normas e auditoria da inspeção industrial e sanitária, do transporte, da rastreabilidade de produtos e subprodutos de origem animal;
- V - a promoção de ações para o bem estar animal.

SUBSEÇÃO V
DA GERÊNCIA DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO

Art. 31. À Gerência de Trânsito Agropecuário, além das competências comuns do art. 26, compete:

- I - o planejamento, a normatização, a coordenação e a execução de programas, projetos e ações de controle e fiscalização do trânsito e transporte de animais, vegetais, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e de insumos agrícolas e pecuários;
- II - o planejamento, a normatização, a coordenação e a execução de programas, projetos e ações de controle e fiscalização de atividades para a realização de eventos agropecuários;
- III - o planejamento, a normatização e a coordenação dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário;
- IV - o aprimoramento dos sistemas de emissão a Guia de Trânsito Animal (GTA) e da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV).

SUBSEÇÃO VI
DA GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS

Art. 32. À Gerência de Laboratórios, além das competências comuns do art. 26, compete:

- I - a realização de análises e diagnósticos laboratoriais em apoio às ações de defesa agropecuária e à prestação de serviços especializados;
- II - a coordenação do planejamento e a realização dos exames e diagnósticos laboratoriais;
- III - a promoção das medidas que assegurem a credibilidade e validade técnica dos produtos e serviços prestados pela rede de laboratórios sob sua subordinação ou certificados pela ADAPAR;
- IV - o cumprimento dos preceitos próprios à Gestão e Controle da Qualidade e dos padrões técnico-operacionais determinados pelos organismos de acreditação;
- V - o emprego dos meios e a promoção das medidas que assegurem a incolumidade dos servidores, instalações, equipamentos e materiais nos procedimentos próprios realizados nas áreas de acesso restrito dos laboratórios;
- VI - a preservação do ambiente externo aos laboratórios dos riscos de suas atividades;
- VII - o estabelecimento e a coordenação da rede estadual de laboratórios de diagnósticos laboratoriais em apoio às ações de defesa agropecuária.

SUBSEÇÃO VII
DA GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

Art. 33. À Gerência de Apoio Técnico compete:

- I - o apoio especializado às Gerências, concentrando sua atuação na organização do registro e no processamento das informações técnicas e cadastrais, na educação conservacionista e sanitária e no acompanhamento dos processos administrativos concernentes à defesa agropecuária;
- I - a mobilização e a coordenação das atividades de apoio ao planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e ações de defesa agropecuária;
- II - a proposição de ações para a promoção da difusão de informações de educação sanitária;
- IV - o gerenciamento da base de dados das áreas técnicas e administrativas da ADAPAR, o processamento das informações da REIDA e a emissão de relatórios e informes que orientem o desenvolvimento e a realização da defesa agropecuária;
- V - a orientação aos usuários dos sistemas e programas informatizados;
- VI - a organização e manutenção atualizada do cadastro único de propriedades, pessoas físicas e jurídicas, produtos e insumos agropecuários de interesse à defesa agropecuária;
- VII - a expedição de certificados de registro e de conformidade e outros atestados técnicos, de participação, de credenciamento ou habilitação firmados pelas autoridades competentes;
- VIII - a regularização da instrução processual, o registro dos documentos de interesse do acompanhamento no protocolo integrado e o acompanhamento do trâmite de processos administrativos de interesse da defesa agropecuária;
- IX - a publicidade das decisões em processos administrativos e demais atos que o exijam como condição de eficácia;
- X - o controle do fluxo de amostras encaminhadas aos laboratórios, atuando para que os resultados alcancem os interessados com eficácia;
- XI - a disponibilização das informações de interesse às ações e estratégias de defesa agropecuária;
- XII - a manutenção, atualizada, do Portal da ADAPAR na rede mundial de computadores.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 34. À Diretoria Administrativo-Financeira compete:

- I - o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos serviços de defesa agropecuária prestados pela ADAPAR, consoante as diretrizes do Governo Estadual, os propósitos institucionais da ADAPAR e interesses e necessidades da população;
- II - o planejamento, a execução e o controle das atividades orçamentárias e financeiras da ADAPAR;
- III - o aperfeiçoamento e a racionalização dos métodos administrativos e financeiros;
- IV - a promoção da regulamentação e a instrumentalização das normas técnico-administrativas;
- V - a organização e a implantação do programa anual de capacita-

- ção e qualificação dos servidores na ADAPAR;
- VI - o fornecimento de informações e outros subsídios que importem na captação de recursos à promoção e realização da defesa agropecuária;
- VII - a gerência dos compromissos financeiros e a fiscalização da execução orçamentária da ADAPAR;
- VIII - a deliberação sobre a liquidez e certeza dos créditos de qualquer natureza, inerentes às atividades da ADAPAR, determinando a inscrição em Dívida Ativa;
- IX - o gerenciamento dos recursos oriundos do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP, de acordo com o Plano Estadual de Defesa Agropecuária;
- X - a gestão dos contratos e demais ajustes firmados pela ADAPAR;
- XI - a prestação das informações técnicas em licitações, contratos, convênios, acordos e outros ajustes congêneres;
- XII - a gestão dos convênios na sua esfera de competência;
- XIII - a emissão de decisão de primeira instância em processos administrativos decorrentes da atuação das Gerências subordinadas;
- XIV - a proposição e a avaliação das medidas que aperfeiçoem a atuação global da ADAPAR.
- XV - a definição das necessidades e prioridades de informatização que otimizem a produtividade e a transparência na atuação da ADAPAR;
- XVI - a promoção do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados;
- XVII - a proposição de treinamento permanente de seu substituto, dentre os Gerentes desta Diretoria, e a promoção da rotação da ocupação do cargo de substituto entre eles, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
- XVIII - o estabelecimento e o aprimoramento dos fluxos operacionais na unidade e com as demais unidades da ADAPAR; e
- XIX - o desenvolvimento nos servidores do espírito de lealdade ao Estado e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

SUBSEÇÃO I
DAS GERÊNCIAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 35. São competências comuns das Gerências da Diretoria Administrativo-Financeira:

- I - o apoio mútuo na atração, captação, manutenção, desenvolvimento e disponibilização do conhecimento técnico-científico concernente à administração;
- II - a coordenação da elaboração, execução, acompanhamento e controle de projetos, ações e normas e a avaliação e promoção das medidas para o cumprimento das metas e efetividade dos resultados;
- III - a disponibilização de informações administrativas aos servidores envolvidos nas contratações, no estabelecimento de parcerias da ADAPAR e nas ações e estratégias de defesa agropecuária;
- IV - a proposição de normas técnico-administrativas;
- V - a indicação ao Diretor Administrativo-Financeiro dos servidores às funções comissionadas de confiança, levando em conta o desempenho e outros critérios;
- VI - a proposição, avaliação e encaminhamento das medidas que aperfeiçoem a atuação global da ADAPAR;
- VII - a promoção do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados;
- VIII - a proposição e treinamento permanente de seu substituto, dentre os Gerentes desta Diretoria, e a promoção da rotação da ocupação do cargo de substituto entre eles, quando não houver inconveniente de natureza administrativa ou técnica, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
- IX - o estabelecimento e o aprimoramento dos fluxos operacionais na unidade e com as demais unidades da ADAPAR; e
- X - o desenvolvimento nos servidores do espírito de lealdade ao Estado e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 36. À Gerência de Tecnologia da Informação, além das competências comuns do art. 35, compete:

- I - a coordenação da atuação dos setores de sua gerência na identificação do perfil da infraestrutura tecnológica da ADAPAR;

- II - a identificação de tecnologias capazes de aperfeiçoar a realização da defesa agropecuária e atuação da ADAPAR;
- III - a criação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de suporte lógico à atuação da ADAPAR;
- IV - o zelo pela integração dos programas e sistemas informatizados da ADAPAR com os da SEAB e dos órgãos atuantes na defesa agropecuária;
- V - a identificação das necessidades de capacitação e qualificação dos servidores na ADAPAR no uso dos sistemas, programas e equipamentos informatizados;
- VI - a manutenção da operacionalidade e a segurança dos sistemas e dados e da infraestrutura de informação da ADAPAR;
- VII - a elaboração do plano de ação de informatização da ADAPAR, consoante às necessidades, prioridades e estratégias definidas pela Diretoria de Defesa Agropecuária;
- VIII - a proposição de normas técnico-operacionais no âmbito de sua atuação; e
- IX - a construção do Portal da ADAPAR na rede mundial de computadores e colocá-lo em operação para acesso dos interessados e da população.

SUBSEÇÃO III DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 37. À Gerência de Recursos Humanos, além das competências comuns do art. 35, compete:

- I - a execução da política de administração de recursos humanos, abrangendo atividades relacionadas a elaboração da folha de pagamento, ao registro e informações funcionais, aos cargos e salários, ao recrutamento e seleção, ao treinamento e avaliação de desempenho de servidores e à segurança e medicina do trabalho; e
- II - a integração funcional com o Sistema de Recursos Humanos por meio do Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEAB.

SUBSEÇÃO IV DA GERÊNCIA FINANCEIRA

Art. 38. À Gerência Financeira, além das competências comuns do art. 35, compete:

- I - a operacionalização das atividades relacionadas ao controle financeiro, à escrituração contábil, ao controle orçamentário e ao controle contábil de convênios e tesouraria, incluindo a atualização de dados e informações no Portal dos Convênios - SICONV, mediante a integração funcional com o sistema Financeiro Estadual por meio do Grupo Financeiro Setorial da SEAB;
- II - a análise dos custos dos serviços da ADAPAR e a alimentação dos respectivos sistemas de planejamento e financeiro;
- III - a elaboração e a coordenação dos planos de trabalho e da programação orçamentária anual e plurianual;
- IV - a execução da programação orçamentária e a geração de dados para a reformulação e o aperfeiçoamento do desenvolvimento organizacional;
- V - as providências junto a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral a respeito das liberações orçamentárias para atendimento às áreas da ADAPAR.

SUBSEÇÃO V DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 39. À Gerência Administrativa, além das competências comuns do art. 35, compete:

- I - a operacionalização e administração das atividades relacionadas aos processos licitatórios, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;
- II - a administração de materiais, patrimônio, transporte, viagens, protocolo e serviços gerais, mediante a integração funcional com o sistema Estadual de Administração Geral por meio do Grupo Administrativo Setorial da SEAB;
- III - a promoção de estudos e propostas de racionalização de procedimentos administrativos para o aprimoramento dos serviços.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO I DAS UNIDADES REGIONAIS DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

Art. 40. À Unidade Regional de Sanidade Agropecuária compete:

- I - a supervisão, a avaliação e o controle da implementação das estratégias e a realização das ações de defesa agropecuária em sua circunscrição, consoante os programas, projetos e ações da

ADAPAR;

- II - o cumprimento das metas dos serviços de defesa agropecuária prestados pela ADAPAR nos municípios ou territórios de sua circunscrição;
- III - a entrega dos produtos dos programas e projetos da ADAPAR conduzidos na sua circunscrição;
- IV - a avaliação e o acompanhamento das necessidades administrativas e de capacitação e qualificação dos servidores nas Unidades Locais de Sanidade Agropecuária e Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário de sua circunscrição;
- V - a promoção e a integração da ADAPAR com os Conselhos Municipais de Sanidade Agropecuária de sua circunscrição;
- VI - a análise da conjuntura local e o levantamento de informações que constituam oportunidades, ameaças ou necessidades à defesa agropecuária;
- VII - a operação e a manutenção atualizadas dos sistemas informatizados da ADAPAR; e
- VIII - a proposição e o encaminhamento de medidas que aperfeiçoem a atuação global da ADAPAR.

SEÇÃO II DAS UNIDADES LOCAIS DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

Art. 41. A Unidade Local de Sanidade Agropecuária, centraliza a atuação tática e operacional da ADAPAR em áreas geográficas contínuas, coincidentes ou não aos territórios municipais, delimitadas pelas suas características ou realidades semelhantes aos propósitos da defesa agropecuária, prestando plena atenção à sanidade com a participação da comunidade, consoante os programas, projetos, ações e metas.

SEÇÃO III DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO

Art. 42. Aos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário compete a fiscalização do transporte e do trânsito de animais, vegetais, insumos e produtos e subprodutos agropecuários, máquinas, equipamentos, implementos ou outros bens de importância à defesa agropecuária e pelo cumprimento das ações e metas de defesa agropecuária que lhe forem determinadas.

Parágrafo único. Os Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário podem ser fixos, quando instalados em imóveis, ou volantes, quando instalados sobre unidades móveis de fiscalização.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, em decorrência da implementação da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, recebe em transferência os direitos e créditos e assume as obrigações que a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento regularmente ajustou por meio do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária - DEFIS.

Art. 44. Poderão ser criadas, modificadas ou extintas as Gerências, Unidades Regionais, Unidades Locais e Postos de Fiscalização, visando atender a novas determinações legais que possam surgir no âmbito do Estado, ouvida a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, conforme determina a Lei nº 8485/87.

Art. 45. As Gerências serão organizadas em equipes, de acordo com as necessidades de atuação da Agência, através de Regimento Interno aprovado pelo Diretor Presidente, após ouvida a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 46. É vedado aos servidores da ADAPAR contrair em nome dessa autarquia obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos.

Art. 47. O exercício financeiro da Agência coincidirá ao ano civil.

Art. 48. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado e anualmente encaminhará balanço e relatório de suas atividades e resultados ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 49. O prazo de duração da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é indeterminado.

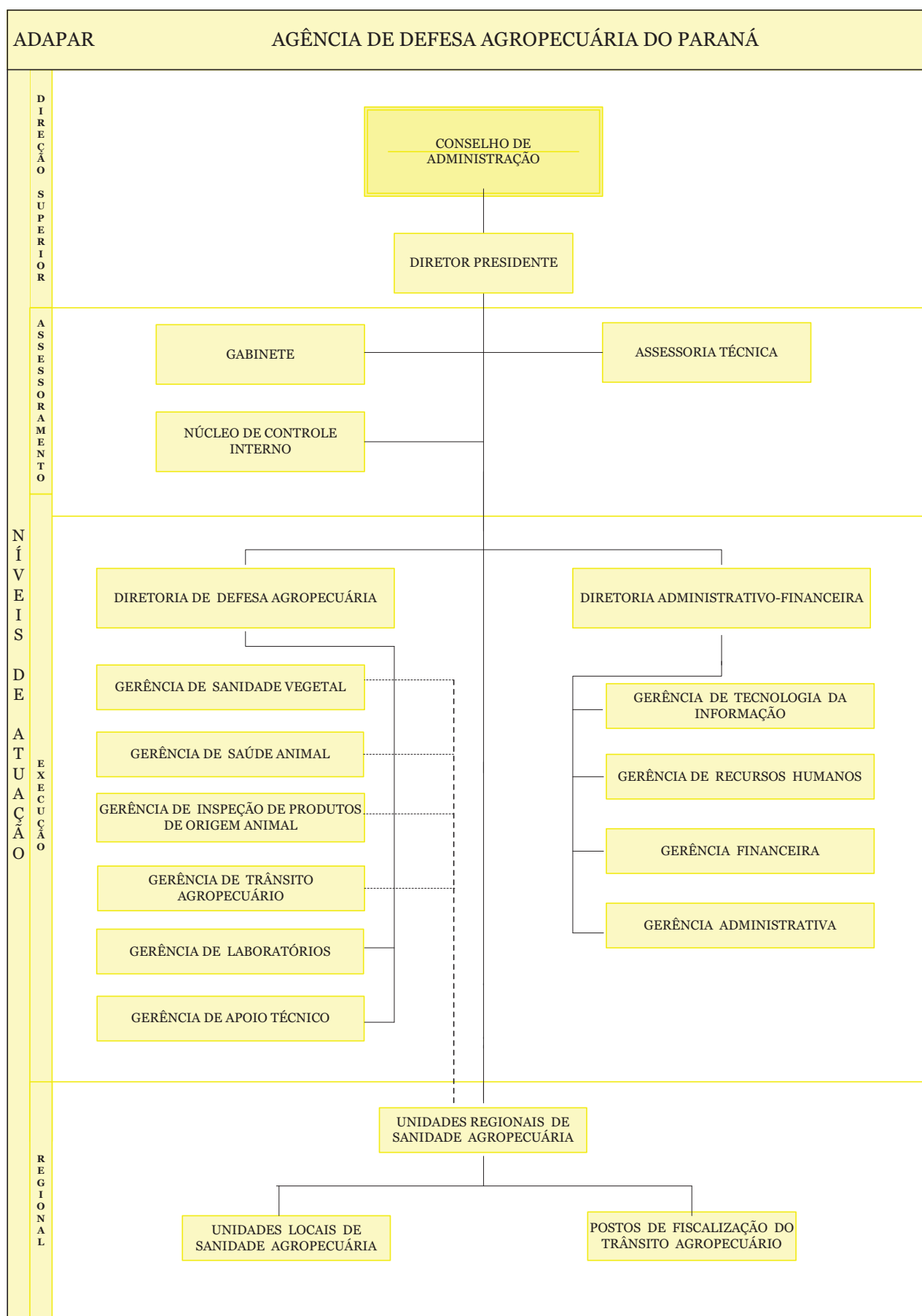
Art. 50. Os cargos em comissão da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná constam no Anexo II deste Regulamento.

Art. 51. Os cargos de Gerente e as Funções Comissionadas de Confiança - FCC da Agência, serão ocupados por servidores escolhidos entre os Fiscais de Defesa Agropecuária, com qualificação e experiência técnica e gerencial comprovada em sua área de atuação ou concentração.

Art. 52. A localização, as áreas geográficas de atuação, as estruturas funcionais e as regras de funcionamento das Unidades Regionais, das Unidades Locais de Sanidade Agropecuária e dos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário da ADAPAR serão estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 53. A aprovação do Regimento Interno da ADAPAR deverá ocorrer em prazo não excedente a 90 (noventa) dias contados da data da publicação do presente Regulamento.

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.377/2012**DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DE CONFIANÇA DA ADAPAR****DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
DIRETOR PRESIDENTE	DAS-1	1
DIRETOR	DAS-2	2
ASSESSOR	DAS-4	1
ASSESSOR	DAS-5	3
CHEFE DE GABINETE	DAS-5	1
GERENTE	1-C	12

FUNÇÃO COMISSIONADA DE CONFIANÇA – FCC

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES
Coordenador	45
Supervisor Regional	26

39753/2012

DECRETO Nº 4.378

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, JOSE ROBSON DA SILVA, RG nº 22278223, Advogado Classe III, ao cargo de Advogado Classe II, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 24 de abril de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Secretário de Estado da Administração Procurador Geral do Estado
e Previdência

39754/2012

DECRETO Nº 4.379

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA, RG nº 33144920, Advogado Classe IV, ao cargo de Advogado Classe III, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 24 de abril de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Secretário de Estado da Administração Procurador Geral do Estado
e Previdência

39755/2012

DECRETO Nº 4.380

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça nos autos de Mandado de Segurança nº 665553-6 e 680.238-0 e o contido no protocolado sob nº 11.353.610-1,

Resolve declarar nulos os Decretos nºs 6.500, de 17 de março de 2010 e 7.530, de 23 de junho de 2010.

Curitiba, em 24 de abril de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ADALBERTO ALVES DE SOUZA,
Secretário de Estado da Segurança
Pública, em exercício

39756/2012

DECRETO Nº 4.381

Dispõe sobre a criação do Programa BIOCLIMA PARANÁ de conservação e recuperação da biodiversidade, mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Estado do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, o art. 207, § 1º, inciso XVIII, da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987, Lei Federal nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Estadual nº. 10.066, de 27 de junho de 1992 e Decreto Federal nº. 4.339, de 22 de agosto de 2002,

considerando a implementação da Política Nacional da Biodiversidade; considerando os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ao assinar a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD, em 1992, a qual foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº. 2, de 3 de fevereiro de 1994 e promulgada pelo Decreto Federal nº. 2.519, de 16 de março de 1998; e

considerando o dever do Estado em incentivar atividades privadas de conservação ambiental, bem como a necessidade de se fomentar novos instrumentos, que possibilitem criar novas alternativas para a preservação de áreas naturais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual BIOCLIMA PARANÁ, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, visando estimular a conservação e recuperação da biodiversidade e a prestação de serviços ambientais.

Parágrafo único. Serão estabelecidas estratégias e incentivos para a conservação e recuperação da biodiversidade no Paraná de forma a contribuir para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas globais.

Art. 2º O Programa BIOCLIMA PARANÁ foi desenvolvido respeitando-se os princípios e diretrizes definidos pela Convenção do Clima, Convenção da Diversidade Biológica, e decisões posteriores, com especial ênfase às Metas de Aishi, estabelecidas em 2010 durante a COP-10, Nagóia.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a elaboração de Plano de Ação até 2020, visando ajustar os objetivos das convenções à realidade local do Estado do Paraná, estabelecendo estratégias e mecanismos para alcance das Metas de Aishi estabelecidas na COP10, com indicadores de acompanhamento de sua implementação no âmbito do Programa BIOCLIMA PARANÁ.

Art. 3º O Programa BIOCLIMA PARANÁ foi desenvolvido com base em três componentes principais, que são:

- Conservação e Recuperação da Biodiversidade: a conservação da biodiversidade por meio do planejamento da paisagem, da proteção de remanescentes de vegetação natural, recuperação de ecossistemas e ambientes naturais, manejo de espécies de especial interesse para a conservação, criação e implementação de Unidades de Conservação e conservação de Áreas Estratégicas para a Biodiversidade no Paraná.
- Mudanças Climáticas: Contribuir para a economia de baixo carbono e para a adaptação aos impactos das Mudanças Climáticas.
- Incentivos à Conservação e a Recuperação ambiental: Desenvolver mecanismos de incentivo, inclusive financeiros, voltados à conservação da biodiversidade, priorizando a valorização dos remanescentes florestais nativos e a recuperação para formação de corredores ecológicos em áreas estratégicas para conservação.

Art. 4º São instrumentos do Programa Bioclima Paraná o ICMS-Ecológico, SISLEG, mercado regional e mercado voluntário de carbono, o Pagamento por Serviços Ambientais, de acordo com seus regulamentos específicos.

Art. 5º Os proprietários e posseiros de imóveis, empresas públicas e privadas, entidades do Terceiro Setor e demais interessados poderão pleitear a participação voluntária no Programa, mediante atendimento dos critérios estabelecidos em regulamentação complementar.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e suas vinculadas, adotarão procedimentos técnicos e legais na qualificação dos interessados a fazer parte do Programa Bioclima Paraná, mediante adesão voluntária e cadastro específico.

Art. 6º O Fundo Estadual do Meio Ambiente manterá uma carteira para o Programa BIOCLIMA PARANÁ, com conta específica.

Art. 7º O Programa BIOCLIMA PARANÁ, coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá a seguinte organização:

- Comitê Gestor;
- Comitê Científico.

§ 1º Os Comitês atuarão integrados, sendo atribuição do Comitê Gestor a coordenação do Programa.

§ 2º O Comitê Gestor será composto pelas Coordenadorias da SEMA, os Conselhos do Litoral, CEMA e Recursos Hídricos, e suas vinculadas.

§ 3º O Comitê Gestor elaborará normas regulamentando o funcionamento do Programa.

§ 4º O Comitê Científico será composto por cientistas de renomado conhecimento técnico e terá a função de analisar, orientar e propor diretrizes para o Programa BIOCLIMA PARANÁ, atuando a partir do acionamento do Comitê Gestor.

Art. 8º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio do Comitê Gestor, estabelecerá a interação entre as diversas Secretarias e Instituição pública e privada parceiras do Programa BIOCLIMA PARANÁ.

§ 1º O Comitê Gestor contará com uma Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, que poderá ser instituída mediante parcerias com Terceiro Setor.

§ 2º A UGP estará vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sob a Coordenação do Comitê Gestor.

Art. 9º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos definirá as normas complementares que se fizerem necessárias para a implantação do programa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de abril de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

39757/2012

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

11.472.269-3/12 – Of. nº 2813/2012 – Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1269/2012 CTJ/CC. Em 20/04/12”. (Enc. proc. à COHAPAR, em 20/04/12).

39758/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

11.375.205-0/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1270/2012 CTJ/CC. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SETI, em 24/04/12).

11.457.933-5/12 – Of. nº 333/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1240/2012 CTJ/CC. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SETI, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.353.610-1/11 – Of. nº 1450/2011 – Mandado de Segurança do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figuram, como impetrante, Oclécio Firmino Rodrigues e, como impetrado, Governo do estado do paran , que concedeu a segurança postulada, para declarar a nulidade do julgamento do processo administrativo disciplinar que culminou com a demissão do Impetrante do cargo de Investigador de Polícia, conforme especifica. “DETERMINO que seja feito o processo administrativo disciplinar no 1.560/2004 a partir do ato considerado nulo (julgamento pelo Conselho da Polícia Civil), consoante determinação judicial em Mandado de Segurança nº 680.238-0. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SESP, em 24/04/12).

7.368.089-1/09 - Solicita convalidação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2009, firmado entre o Estado do Paraná, através da SESP e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., o qual prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2011 e reajustou o valor contratual em 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento), retroativo a 01 de abril de 2010, conforme especifica. “CONVALIDO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99 e nos termos da Informação nº. 435/2012 – GJS/SEAP e do Parecer Jurídico nº 1143/2012 – CTJ/CC, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2009, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., o qual prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2011 e reajustou o valor contratual em 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento), passando seu valor mensal para R\$35.474,64 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), retroativo a 01 de abril de 2010. AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 103, inciso II e art. 113, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com as Informações Jurídicas nº. 074/2012 – AJ/SESP, nº. 186/2012 – CAS/SEAP e nº. 435/2012 - GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 1143/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/09, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa CDN Limpeza, Conservação e construção Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de

limpeza, asseio e conservação, destinados as Unidades do Departamento da Polícia Civil e Instituto Médico Legal, compreendendo 23 (vinte e três) postos, visando o reajuste de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento) no valor mensal do referido contrato, o qual passará para R\$39.972,83 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, bem como a prorrogação de sua vigência por um período de até 06 (seis) meses, a partir de 01/05/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SESP, em 24/04/12).

7.647.468-0/09 - Solicita convalidação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2009, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAP e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda. ME., o qual prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2011 e reajustou o valor contratual em 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento), retroativo a 01 de abril de 2010, conforme especifica. “CONVALIDO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99 e nos termos da Informação nº. 433/2012 – GJS/SEAP e do Parecer Jurídico nº 1101/2012 – CTJ/CC, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2009, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda. ME., o qual prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2011 e reajustou o valor contratual em 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento), passando seu valor mensal para R\$31.477,08 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), retroativo a 01 de abril de 2010. AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 103, inciso II e art. 113, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com as Informações Jurídicas nº. 089/2012 – AJ/SESP e nº. 188/2012 – CAS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 1101/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/09, celebrado entre o Estado do Paraná, através da aludida Pasta e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda. ME., cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, destinados as Unidades Instituto Médico Legal – IML, Instituto de Criminalística, Departamento da Polícia Civil, compreendendo 20 (vinte) postos, visando o reajuste de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento) no valor mensal do referido contrato, o qual passará dos R\$31.477,08 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos) mensais para R\$35.468,37 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) mensais, bem como a prorrogação de sua vigência até 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SESP, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.870.735-6/11 – Of. nº 163/2012 - Solicita autorização para celebrar Contrato entre o FUNBIO e a SEMA, visando a prestação de serviços de desenvolvimento, adequação e implementação de mecanismos financeiros de meio ambiente, na conservação e recuperação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais do Estado do Paraná, especialmente para a gestão de recursos privados destinados à execução do Programa BIOCLIMA Paraná, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º, “caput”, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IX da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, na Informação nº 166/2012 – CJA/PGE e no Parecer nº 3472/2011 – CTJ/CC, a celebração de contrato entre o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, visando a prestação de serviços de desenvolvimento, adequação e implementação de mecanismos financeiros de meio ambiente, na conservação e recuperação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais do Estado do Paraná, especialmente para a gestão de recursos privados destinados à execução do Programa BIOCLIMA Paraná, no valor total de R\$ 592.509,53 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12". (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

11.185.302-9/12 – Of. nº 088/2012 - Solicita autorização para formalizar Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representado pelo Serviço Florestal Brasileiro – SFB, e o Estado do Paraná, através da SEMA e da SEAB, o qual tem por objeto a realização de ações destinadas ao fortalecimento da gestão florestal no Estado do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 94/2012 – SEMA, nº 339/2012-SEAB e nº. 0518/2012 – CTJ/CC, a formalização de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representado pelo Serviço Florestal Brasileiro – SFB, e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o qual tem por objeto a realização de ações destinadas ao fortalecimento da gestão florestal no Estado do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. O presente ajuste não envolve repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

11.162.805-0/12 – Of. nº 183/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, o qual tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração da etapa final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 726/2012 – AJ/AGUASPARANÁ e nº 1082/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, o qual tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração da etapa final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, no valor total de R\$ 597.480,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

11.162.819-0/12 – Of. nº 184/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 06/11, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração da finalização do Plano de Bacia do Rio Tibagi, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto 1702/2007, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 727/12 – AJ/AGUASPARANÁ e nº 1090/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 06/11, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração da finalização do Plano de Bacia do Rio Tibagi, no valor total de R\$ 1.025.110,00 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e dez reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

11.401.365-0/12 – Of. nº 173/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ e o município de Tapejara, visando o estabelecimento de parceria para fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana no território do

ente municipal, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os convenientes, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres nº 677/2012/AGUASPARANÁ e nº 1125/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ e o Município de Tapejara, visando o estabelecimento de parceria para fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana no território do ente municipal, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

11.401.190-8/12 – Of. nº 172/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná e o município de Jussara, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, a vigência estabelecida para o presente ajuste foi de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 676/2012 – AJ/AGUASPARANÁ e n.º 1094/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Jussara, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município. A vigência estabelecida para o presente ajuste foi de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

11.272.821-0/12 – Of. nº 013/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis, celebrado entre a SETU, por meio da Paraná Turismo, e SEMA, por meio do Instituto Ambiental do Paraná, objetivando a continuidade das ações previstas no Plano de Manejo do Parque Estadual de Vila Velha, no município de Ponta Grossa, conforme especifica. “APROVO, nos termos da Informação nº 055/2012 – AT/GAB/PGE, por entender conveniente, que a Secretaria de Estado de Turismo, por meio da Paraná Turismo, e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Instituto Ambiental do Paraná, adotem as medidas necessárias para celebração de termo de cessão de uso dos imóveis descritos na transcrição nº 22.262, matrículas nº 6.990 e 6.991, todas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ponta Grossa, de propriedade da Paraná Turismo, localizados no Parque Estadual Vila Velha. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEMA, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.924.286-1/11 – Of. nº 773/2012 - Solicita convalidação dos atos praticados pela SEED, referente a execução do Programa de Escola Aberta do Brasil – e-Tec Brasil, Ensino Técnico Público, anteriores a celebração de Termo de Cooperação Técnica, conforme especifica. “CONVALIDO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99 e nos termos da Informação nº. 733/2012 – AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 1289/2012 – CTJ/CC, os atos praticados pela Secretaria de Estado da Educação referente a execução do Programa de Escola Aberta do Brasil – e-Tec Brasil, Ensino Técnico Público, anteriores a celebração de Termo de Cooperação Técnica. AUTORIZO, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 116 da Lei Federal 8.666/93, nos termos da Informação nº 225/2011-AJ/SEED

e Parecer n.º 0626/2011 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado e Educação, a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, objetivando a cooperação mútua, visando à oferta de cursos técnicos à distância, integrantes do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.301/2001. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.415.382-6/12 – Of. n.º 739/2012 - Solicita autorização para aquisição dos seguintes veículos: 45 (quarenta e cinco) Hatch Sandero 1.6, 03 (três) Sedan Logan 1.6, 02 (dois) Micro-ônibus Mascarello Gran Mini, 03 (três) Furgões Fiat Fiorino Furgão 1.3 Flex, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 118/2011, destinados ao atendimento da SEED, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6.º do Decreto Estadual n.º 2.391/2008, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos do Parecer n.º 1266/2012 – CTJ/CC, a aquisição dos seguintes veículos: 45 (quarenta e cinco) Hatch Sandero 1.6, 03 (três) Sedan Logan 1.6, 02 (dois) Micro-ônibus Mascarello Gran Mini, 03 (três) Furgões Fiat Fiorino Furgão 1.3 Flex, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 118/2011, destinados ao atendimento da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 1.675.924,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais). A presente autorização fica condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pela SEFA, anuência do Departamento de Administração de Materiais, órgão gerenciador da ata de registro de preços, e juntada das certidões de regularidade fiscal (tributos municipais, estaduais, federais, INSS e FGTS) e negativa de débitos trabalhistas das empresas beneficiárias da ata. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.415.352-4/12 – Of. n.º 560/2012 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 257/2011, formalizado entre o Estado do Paraná, através da SEED e a empresa Central do Saber Soluções Pedagógicas e Tecnológicas Ltda., o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Meio Ambiente, referentes aos lotes 03, 05, 06, 07, 10, 20, 21 e 28, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/03/2012 e de sua vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 21/04/2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 104, incisos II e III da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no art. 9.º, do Decreto Estadual n.º 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação Jurídica n.º 535/2012 – AJ/SEED e do Parecer Jurídico n.º 0947/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 257/2011, formalizado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Central do Saber Soluções Pedagógicas e Tecnológicas Ltda., o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Meio Ambiente, referentes aos Lotes 03, 05, 06, 07, 10, 20, 21 e 28, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/03/2012 e de sua vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 21/04/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.415.383-4/12 – Of. n.º 543/2012 - Solicita autorização para aquisição dos seguintes veículos: 56 (cinquenta e seis) Fiesta 1.0 flex, fabricante Ford, 100 (cem) Kombi Standard, fabricante Volkswagen, 08 (oito) micro-ônibus adaptado para deficientes físicos, marca Volare W 9 Fly, fabricante Marcopolo, 05 (cinco) ônibus urbano, marca Volare W 9 Fly, fabricante Marcopolo, 01 (um) ônibus adaptado para deficientes físicos, marca Gran Mini, fabricante Agrale MA 8.7, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 203/2011, destinados ao atendimento da SEED, conforme

especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6.º do Decreto Estadual n.º 2.391/2008, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos do Parecer n.º 1248/2012 – CTJ/CC, a aquisição dos seguintes veículos: 56 (cinquenta e seis) Fiesta 1.0 flex, fabricante Ford, 100 (cem) Kombi Standard, fabricante Volkswagen, 08 (oito) micro-ônibus adaptado para deficientes físicos, marca Volare W 9 Fly, fabricante Marcopolo, 05 (cinco) ônibus urbano, marca Volare W 9 Fly, fabricante Marcopolo, 01 (um) ônibus adaptado para deficientes físicos, marca Gran Mini, fabricante Agrale MA 8.7, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 203/2011, destinados ao atendimento da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 8.165.240,00 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais). A presente autorização fica condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pela SEFA, anuência do Departamento de Administração de Materiais, órgão gerenciador da ata de registro de preços, juntada das certidões de regularidade fiscal (tributos municipais, estaduais, federais, INSS e FGTS) e negativa de débitos trabalhistas das empresas beneficiárias da ata. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.022.954-2/11 – Of. n.º 539/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2011, objetivando a aquisição de 100 (cem) servidores para laboratórios de informática do Paraná Digital, em atendimento a SEED, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Art. 1.º, caput do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 1.º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação n.º 105/2012 – AJ/SEED, e do Parecer n.º 990/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2011, objetivando a aquisição de 100 (cem) servidores para laboratórios de informática do Paraná Digital, em atendimento a Secretaria de Estado da Educação, no valor total de R\$ 818.432,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.187.602-9/11 – Of. n.º 656/2012 - Solicita homologação dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2011, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, de forma a atender a demanda da SEED, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 1.º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer n.º 1139/2012 – CTJ/CC, os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2011, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, de forma a atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEED, no valor total de R\$ 2.590.320,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte reais). Ressalta-se que os lotes 01, 15, 21, 22, 25 e 29 do procedimento licitatório restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.016.942-6/11 – Of. n.º 470/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2011, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de 430.000kg de açúcar cristal, em atendimento ao Programa

Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput, do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos das Informações nº 009/2012 - GS/SEED e nº 154/2012 - CJA/PGE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2011, Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de 430.000kg de açúcar cristal, em atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), no valor total de R\$ 653.600,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.342.123-1/12 – Of. nº 665/2012 - Solicita autorização para aquisição de de 11.953 (onze mil, novecentos e cinquenta e três) conjuntos escolares, junto à empresa Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda., por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0177/2011 – DEAM/SEAP, em atendimento às unidades escolares jurisdicionadas aos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 596/2012 – AJ/SEED e do Parecer nº 1290/2012 – CTJ/CC, a aquisição de de 11.953 (onze mil, novecentos e cinquenta e três) Conjuntos Escolares, junto à empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA, por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0177/2011 – DEAM/SEAP, em atendimento às Unidades Escolares jurisdicionadas aos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul, no valor total de R\$ 1.410.334,47 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.415.016-9/12 – Of. nº 707/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº 1231/2012 CTJ/CC. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.016.971-0/11 – Of. nº 538/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 012/2011, tipo menor preço, sistema registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa especializada em instalação elétrica para a execução de serviços de reparos e melhorias na rede elétrica de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná, nas regiões de Wenceslau Bráz, Ponta Grossa e Irati, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 0181/2011 – AJ/SEED e do Parecer nº 0951/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 012/2011, Tipo Menor Preço, Sistema Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa especializada em instalação elétrica para a execução de serviços de reparos e melhorias na rede elétrica de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná, nas regiões de Wenceslau Bráz, Ponta Grossa e Irati, no valor total de R\$ 626.324,47 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.337.812-3/11 – Of. nº 555/2012 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a SEED e a CELEPAR, objetivando a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na Informação nº 356/2012 – AJ/SEED e nos Pareceres nº 042/2011 – CELEPAR e nº 0953/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 31.878.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

11.114.395-1/11 – Of. nº 520/2012 - Solicita homologação dos lotes 01 e 03 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2011, objetivando a aquisição de equipamentos para laboratório do Curso Técnico em Mecatrônica, para o Centro Estadual de Educação Profissional Maria do Rosário Castaldi, no município de Londrina, conforme específica. “**HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos da Informação nº 0265/2012 – AJ/SEED e do Parecer nº 0919/2012 – CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, os lotes 01 e 03 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2011, objetivando a aquisição de Equipamentos para Laboratório do Curso Técnico em Mecatrônica, para o Centro Estadual de Educação Profissional Maria do Rosário Castaldi, no Município de Londrina, no valor total de R\$ 300.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais). Ressalta-se que os lotes 02 e 04 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEED, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.431.241-0/12 – Serviço Social Autônomo PARANACIDADE - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação a ser firmado entre a Universidade Federal do Paraná e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, cujo objeto é “a proposição de convenções cartográficas para a definição das escalas, projeções cartográficas e simbologias para os mapas temáticos a serem usados tanto para a elaboração das propostas, como na apresentação dos resultados dos Planos Diretores para os Municípios do Estado do Paraná”, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 044/2012 - AJ/PARANACIDADE e nº. 1175/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação a ser firmado entre a Universidade Federal do Paraná e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, cujo objeto é “a proposição de convenções cartográficas para a definição das escalas, projeções cartográficas e simbologias para os mapas temáticos a serem usados tanto para a elaboração das propostas, como na apresentação dos resultados dos Planos Diretores para os Municípios do Estado do Paraná”, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE. O ajuste não implica em repasse de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDU/PARANACIDADE, em 24/04/12).

11.336.297-9/12 – Of. nº 1861/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênios, a serem firmados entre a SEDU, o Serviço Social

Autônomo PARANACIDADE e os municípios relacionados às fls. 02/03, cujo objeto é o repasse de recursos para a execução das obras de pavimentação de vias urbanas, atinente ao Programa RECAP, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. “AUTORIZO, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c arts. 10 e 11, §1º, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 011/2012-AJ/SEDU e nº. 1063/2012 – CTJ/CC, a formalização de Convênios, a serem firmados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e os Municípios relacionados às fls. 02/03, cujo objeto é o repasse de recursos para a execução das obras de pavimentação de vias urbanas, atinente ao Programa RECAP, no valor total a ser repassado pela SEDU de R\$8.309.850,00 (oito milhões, trezentos e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), e de contrapartida dos Municípios no importe estimado de R\$749.850,00 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as devidas providências. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDU, em 24/04/12).

11.342.019-7/12 – Of. nº 1841/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SEDU e da COMEC, e o município de São José dos Pinhais, o qual tem por objeto possibilitar as ações previstas no Programa Pró-Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº. 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº. 23/2012 – COMEC e nº 1244/2012 – CTJ/CC a formalização de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e o Município de São José dos Pinhais, o qual tem por objeto possibilitar as ações previstas no Programa Pró-Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos. O presente ajuste não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDU, em 24/04/12).

11.117.801-1/11 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011, oriundo da Concorrência Pública nº 07/2011, a ser celebrado entre a COMEC e o consórcio Esteio-Engemim-Consuel, para aditamento contratual no percentual de aproximado 25% (vinte e cinco por cento), prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte dias) e alteração da cláusula sexta, conforme específica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso I e IV, todos da Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com os Pareceres Jurídicos nº. 020/2012/AJ/COMEC, nº 30/2012/AJ/COMEC e nº 1295/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011, oriundo da Concorrência Pública nº 07/2011, a ser celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e o consórcio Esteio-Engemim-Consuel, para aditamento contratual no percentual de aproximado 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 544.741,57 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte dias) e alteração da cláusula sexta. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDU, em 24/04/12).

GOVERNADORIA

11.382.494-8/12 – Of. nº 1846/2012 – Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0039/CONV/2011, visando alterações nas cláusulas: i) segunda, parágrafo primeiro, item 5, referente à estrutura; ii) segunda, parágrafo segundo, item 11, referente à carpintaria; iii) segunda, parágrafo terceiro, item 17.4, referente à caixa d'água; e inclusão da cláusula décima, na qual a Cohapar se compromete a exercer ampla e irrestrita fiscalização ao perfeito cumprimento do disposto no presente Convênio, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 112, §1º, inciso I c/c art. 146, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres Jurídicos nº. 28/2012-COHAPAR e nº. 0955/2011 – CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 0039/CONV/2011, visando alterações nas cláusulas: i) segunda, parágrafo primeiro, item 5, referente à estrutura; ii) segunda, parágrafo segundo, item 11, referente à carpintaria; iii) segunda, parágrafo terceiro, item 17.4, referente à caixa d'água; e inclusão da cláusula décima, na qual a Cohapar se compromete a exercer ampla e irrestrita fiscalização ao perfeito cumprimento do disposto no presente Convênio. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à COHAPAR, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

11.465.032-3/12 – Of. nº 160/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e a Força Sindical do Estado do Paraná, cujo objeto é o apoio financeiro para a realização do projeto “Primeiro de Maio Solidário 2012 – 11ª Edição”, com prazo de vigência a contar da data de publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado até a data de 30 (trinta) de junho de 2012, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e 11, § 2º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação Jurídica nº 162/2012-AJ/SETS e do Parecer Jurídico nº. 1285/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, e a Força Sindical do Estado do Paraná, cujo objeto é o apoio financeiro para a realização do projeto “Primeiro de Maio Solidário 2012 – 11ª Edição”, no valor, em parcela única, de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com prazo de vigência a contar da data de publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado até a data de 30 (trinta) de junho de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SETS, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.243.874-2/11 – Of. nº 267/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 015/2011, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento e fornecimento de combustíveis para veículos leves e pesados de propriedade da APPA, com controle através de cartão magnético, conforme específica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput o Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c n.º 1702/2007, e nos termos dos Pareceres nº 127/12 – PROJUR/APPA e nº 1156/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 015/2011, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento e fornecimento de combustíveis para veículos leves e pesados de propriedade da APPA, com controle através de cartão magnético, resultando no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 24/04/12).

11.243.878-5/11 – Of. nº 294/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 011/2011, cujo objeto é a execução da sinalização horizontal e vertical da faixa primária do Porto de Paranaguá/APPA, com fornecimento de materiais, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos dos Pareceres nº 144/12 – PROJUR/APPA e 1249/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 011/2011, cujo objeto é a execução da sinalização horizontal e vertical da faixa primária do Porto de Paranaguá/APPA, com fornecimento de materiais, no valor total de R\$ 584.897,53 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 24/04/12).

7.927.566-2/11 – Of. nº 059/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 5.160 (cinco mil, cento e sessenta) cones para sinalização viária, visando atender a demanda do DER, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, c/c Art. 1º, caput do Decreto Estadual n.º 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 034/2011 – PJ/DER e nº 1048/2012 – CTJ/CC a instauração de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 5.160 (cinco mil, cento e sessenta) CONES para sinalização viária, visando atender a demanda do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, no valor total máximo de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 24/04/12).

7.903.220-4/11 – Of. nº 258/2012 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2011, celebrado entre o DER, vinculado à SEIL, e o município de Ariranha do Ivaí, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação do pavimento com execução de tapa buracos com PMF – pré misturado a frio, na rodovia municipal do entroncamento da PRC/466 à Ariranha do Ivaí, numa extensão de 11,700 quilômetros, no município de Ariranha do Ivaí, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto, visando prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos o prazo de execução dos serviços, passando seu término de 06 de abril de 2012 para 05 de junho de 2012, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme Informação nº 010/2012 – AJ/SEIL e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 044/2012 – PJ/DER e nº. 1208/2012 – CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2011, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o Município de Ariranha do Ivaí, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação do pavimento com execução de tapa buracos com PMF – pré misturado a frio, na rodovia municipal do entroncamento da PRC/466 à Ariranha do Ivaí, numa extensão de 11,700 quilômetros, no município de Ariranha do Ivaí, no valor de R\$81.116,85 (oitenta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto, visando prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos o prazo de execução dos serviços, passando seu término de 06 de abril de 2012 para 05 de junho de 2012. O presente termo aditivo não implica em acréscimo de valor ao convênio. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 24/04/12).

7.927.533-6/11 – Of. nº 212/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011 – DER/DOP/SROESTE, cujo objeto é a execução

dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Marmeleiro, em uma extensão total de 3.850 km, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da Informação nº 153/2012 – PGE/PR e dos Pareceres nº 038/2012/PROJUR/DER e nº 0923/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011 – DER/DOP/SROESTE, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Marmeleiro, em uma extensão total de 3.850 km, no valor total de R\$ 442.735,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 24/04/12).

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

11.245.658-9/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio a ser firmado entre o TECPAR e a Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos, o qual tem por objeto estabelecer o relacionamento institucional entre os participantes, visando o apoio tecnológico para implementação de cursos de qualificação, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 09/2012-AJ/SETI e com Pareceres Jurídicos nº. 20/2012 – AG/DETO e nº. 0829/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR e a Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos, o qual tem por objeto estabelecer o relacionamento institucional entre os participantes, visando o apoio tecnológico para implementação de cursos de qualificação, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos. O ajuste não implica em repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAE, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.299.022-4/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus e o EMATER, cujo objetivo é a promoção do desenvolvimento de um conjunto de ações nos municípios da área de abrangência da Cooperativa, através de um conjunto de atividades voltadas a organização e o desenvolvimento socioeconômico do quadro social, assessoria ao conselho de administração em consonância com as políticas e diretrizes institucionais do EMATER, com prazo de vigência a contar da data de sua publicação junto ao Diário Oficial do Estado até a data de 31 de dezembro de 2012, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e seguintes c/c art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e com base nos Pareceres Jurídicos nº 026/2012 – PJ/Emater e nº 1121/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), cujo objetivo é a promoção do desenvolvimento de um conjunto de ações nos municípios da área de abrangência da Cooperativa, através de um conjunto de atividades voltadas a organização e o desenvolvimento socioeconômico do quadro social, assessoria ao conselho de administração em consonância com as políticas e diretrizes institucionais do EMATER, com prazo de vigência a contar da data de sua publicação junto ao Diário Oficial do Estado até a data de 31 de dezembro de 2012. A Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus repassará ao EMATER o montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.232.619-7/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio a ser firmado entre a SEAB e o município de Ubatã, cujo objeto é a transferência de recursos para a realização de pavimentação polidétrica, nos trechos da Estrada João Pereira (2,20 km) e da Estrada

Lovat (4,37 km), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução que será de 12 (doze) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 e 11, §1º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, conforme Pareceres Jurídicos nº 57/2012 - AJUR/SEAB e nº 1035/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Ubitatã, cujo objeto é a transferência de recursos para a realização de pavimentação poliédrica, nos trechos da Estrada João Pereira (2,20 km) e da Estrada Lovat (4,37 km), no valor total de R\$ 713.591,44 (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) repassados pela SEAB e R\$ 363.591,44 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) o valor da contrapartida municipal, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução que será de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.220.206-4/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio, a ser firmado com o município de Pitanga, cujo objeto é propiciar a implantação do Programa de Inseminação Artificial, visando a melhoria da aptidão leiteira do município, mediante o atendimento de 75 (setenta e cinco) famílias da agricultura familiar, com o fornecimento de material genético capaz de aperfeiçoar características que importem à produtividade de seu plantel, com prazo de vigência até a data de 31/12/2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, conforme a Informação Jurídica nº 098/2012 - CJA/PGE, Parecer Jurídico nº 985/2011 - SEAB e Parecer Jurídico nº 0943/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com o Município de Pitanga, cujo objeto é propiciar a implantação do Programa de Inseminação Artificial, visando a melhoria da aptidão leiteira do Município, mediante o atendimento de 75 (setenta e cinco) famílias da agricultura familiar, com o fornecimento de material genético capaz de aperfeiçoar características que importem à produtividade de seu plantel, no valor total de R\$7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais), sendo R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) repassados pela SEAB e R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) o valor da contrapartida municipal, com prazo de vigência até a data de 31/12/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.232.372-4/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB e o município de Santana do Itararé, tendo por objeto o armazenamento do leite in natura sob refrigeração, auxiliando o trabalho de incentivo a pecuária leiteira desenvolvido no referido município, viabilizando a aquisição de 04 (quatro) tanques de resfriamento de leite por extensão direta, capacidade nominal 1.000 (um mil) litros cada, classe 02 (duas) ordenhas, conforme consta no Plano de Trabalho, às fls. 130/134, com prazo de vigência até 31/03/13, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, conforme a Informação Jurídica nº 098/2012 - CJA/PGE, Parecer Jurídico nº 982/2012 - SEAB e Parecer Jurídico nº 0941/2012 - CTJ/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santana do Itararé, tendo por objeto o armazenamento do leite in natura sob refrigeração, auxiliando o trabalho de incentivo a pecuária leiteira desenvolvido no referido Município, viabilizando a aquisição de 04 (quatro) tanques de resfriamento de leite por extensão direta, capacidade nominal 1.000 (um mil) litros cada, classe 02 (duas) ordenhas, conforme consta no Plano de Trabalho, às fls. 130/134, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por parte da SEAB, e de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), à título de contrapartida do Município de Santana do Itararé, com prazo de vigência até 31/03/13. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade

técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.184.149-7/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio a ser firmado entre a SEAB, com o município de Santa Maria do Oeste, cujo objeto é propiciar condições de melhoria da produtividade do rebanho leiteiro, com foco em ações de melhoramento genético, disponibilizando 02 (dois) botijões criogênicos e 02 (dois) kits para inseminação artificial, em trabalho conjunto aos agricultores familiares do Município em tela, com prazo de vigência a contar da data da publicação do ajuste até 31/12/2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011 e conforme a Informação Jurídica nº 098/2012 - CJA/PGE e o Parecer Jurídico nº 60/2012 - SEAB, a celebração de Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com o Município de Santa Maria do Oeste, cujo objeto é propiciar condições de melhoria da produtividade do rebanho leiteiro, com foco em ações de melhoramento genético, disponibilizando 02 (dois) botijões criogênicos e 02 (dois) kits para inseminação artificial, em trabalho conjunto aos agricultores familiares do Município em tela, no valor total de R\$8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) repassados pela SEAB e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente à contrapartida municipal, com prazo de vigência a contar da data da publicação do ajuste até 31/12/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.035.022-8/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Barracão, visando a aquisição de equipamentos para uso comunitário na atividade de pecuária leiteira, com repasse de recursos, com prazo de vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e de acordo com os Pareceres nº 943/2011/SEAB e nº 0900/2012 - CTJ/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Barracão, visando a aquisição de equipamentos para uso comunitário na atividade de pecuária leiteira, com repasse de recursos no valor de R\$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais), pela SEAB, e contrapartida municipal de R\$ 24.873,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), com prazo de vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.168.557-6/112 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Bituruna, visando a instalação de 10 (dez) tanques de resfriamento de leite por expansão direta, capacidade nominal de 500 (quinhentos) litros, classe 4 (quatro) ordenhas, para armazenamento do leite in natura sob refrigeração, com repasse de recursos, com prazo de vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e de acordo com os Pareceres nº 942/2011/SEAB e nº 0857/2012 - CTJ/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Bituruna, visando a instalação de 10 (dez) tanques de resfriamento de leite por expansão direta, capacidade nominal de 500(quinhentos) litros, classe 4 (quatro) ordenhas, para armazenamento do leite in natura sob refrigeração, com repasse de recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pela SEAB, e contrapartida municipal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com prazo de vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante.

Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.232.614-6/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município de Corbélia, tendo por objeto a execução de adequação de 02 (dois) trechos de estradas rurais, PR 573 Ibrandino Dal Maso (2,857 Km) e Placa Aparecida/Comunidade Carlitão/Rio Piquirizinho (8,443 Km), totalizando 11,30 Km de estradas rurais, com prazo de vigência até 30/12/2012, sendo de responsabilidade da SEAB a contratação da executora e de responsabilidade do município o pagamento do valor referente ao projeto técnico e das melhorias ambientais, conforme especifica. "AUTORIZO, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 1002/2012 – CTJ/CC e nº 918/2011, e Informação Jurídica nº 012/2012 – CJA/PGE, a celebração de convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o Município de Corbélia, tendo por objeto a execução de adequação de 02 (dois) trechos de estradas rurais, PR 573 Ibrandino Dal Maso (2,857 Km) e Placa Aparecida/Comunidade Carlitão/Rio Piquirizinho (8,443 Km), totalizando 11,30 Km de estradas rurais, com prazo de vigência até 30/12/2012, sendo de responsabilidade da SEAB a contratação da executora e de responsabilidade do Município o pagamento do valor referente ao projeto técnico e das melhorias ambientais. **CONDICIONO** a formalização do convênio à apresentação por parte do Município conveniente das certidões de regularidade fiscal exigidas no art. 136, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista a expressa exigência contida na Resolução nº 28/2011 – TCE/PR. O presente ajuste não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 24/04/12". (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.232.615-4/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Diamante do Oeste, que tem por objeto a colaboração mútua para propiciar trafegabilidade em estradas rurais municipais, objetivando o escoamento da produção agropecuária e promover a retenção das águas prevenindo contra o assoreamento, de rios e nascentes hoje existentes, para isto serão realizados serviços de melhoria nos trechos de São Manoel (3,2 Km), São João (3,2 Km), Ponte Nova/Vila Bonita (4,1 Km), São Salvador (5,5 Km) e Tamandaré (4,5 Km), com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2012, sendo de responsabilidade da SEAB a contratação da executora e de responsabilidade do município o pagamento do valor referente ao projeto técnico e das melhorias ambientais, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 917/2011 – AJ/SEAB e nº 0993/2012 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Diamante do Oeste, que tem por objeto a colaboração mútua para propiciar trafegabilidade em estradas rurais municipais, objetivando o escoamento da produção agropecuária e promover a retenção das águas prevenindo contra o assoreamento, de rios e nascentes hoje existentes, para isto serão realizados serviços de melhoria nos trechos de São Manoel (3,2 Km), São João (3,2 Km), Ponte Nova/Vila Bonita (4,1 Km), São Salvador (5,5 Km) e Tamandaré (4,5 Km), com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2012, sendo de responsabilidade da SEAB a contratação da executora e de responsabilidade do Município o pagamento do valor referente ao projeto técnico e das melhorias ambientais. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.232.613-8/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Boa Esperança, que tem por objeto a colaboração mútua para propiciar trafegabilidade em estradas rurais municipais, objetivando o escoamento da produção agropecuária e promover a retenção das águas prevenindo contra o assoreamento, de rios e nascentes hoje existentes, para isto serão realizados serviços de adequação (trecho 01: Takao Ranca Toco – 2,9 Km) e melhoria (trecho 02: Comunidade Água do Pavão – 3,5 Km), com prazo de vigência até 30

de dezembro de 2012, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 916/2011 – AJ/SEAB e nº 0992/2012 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Boa Esperança, que tem por objeto a colaboração mútua para propiciar trafegabilidade em estradas rurais municipais, objetivando o escoamento da produção agropecuária e promover a retenção das águas prevenindo contra o assoreamento, de rios e nascentes hoje existentes, para isto serão realizados serviços de adequação (trecho 01: Takao Ranca Toco – 2,9 Km) e melhoria (trecho 02: Comunidade Água do Pavão – 3,5 Km), com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

11.300.167-4/12 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com o município de Bituruna, visando prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 15 de março de 2013 e retificação do plano de trabalho, cujo objeto é implantação do Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores familiares menos favorecidos, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 e 11, §1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres nº 334/2012/AJ/SEAB e nº 1132/2012 – CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Bituruna, visando prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 15 de março de 2013 e retificação do plano de trabalho, cujo objeto é implantação do Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores familiares menos favorecidos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. proc. à SEAB, em 24/04/12).

CASA MILITAR

11.337.860-3/12 – Of. nº 275/2012 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a Casa Militar e a CELEPAR, objetivando a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 à 31/12/2013, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR, nº 997/2012 – CTJ/CC e Informação nº 006/2012 – AT/CASA MILITAR, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Casa Militar e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil), com vigência de 01/01/2012 à 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12". (Enc. proc. à CM, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.448.885-2/12 – Of. nº 276/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Matelândia, visando a consecução do projeto "Fortalecendo o Desenvolvimento Social de Matelândia", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 152/2012-AJ/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de

Matelândia, visando a consecução do Projeto “Fortalecendo o Desenvolvimento Social de Matelândia”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.890-9/12 – Of. nº 308/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de São Manoel do Paraná, visando a consecução do projeto referente aos serviços socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 172/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de São Manoel do Paraná, visando a consecução do Projeto referente aos serviços socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.884-4/12 – Of. nº 309/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Nova Prata do Iguaçu, visando o atendimento integral às famílias, crianças e adolescentes, às mulheres, idosos e às pessoas em situação de vulnerabilidade, estabelecendo como prioridade, os seguimentos que se encontrem em situação de maior risco social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 174/2012-AJ/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Nova Prata do Iguaçu, visando o atendimento integral às famílias, crianças e adolescentes, às mulheres, idosos e às pessoas em situação de vulnerabilidade, estabelecendo como prioridade, os seguimentos que se encontrem em situação de maior risco social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.891-7/12 – Of. nº 299/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Inajá, visando fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referências das Ações Sociais – CRAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 174/2012-AJ/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Inajá, visando fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referências das Ações Sociais – CRAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem

para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.826-7/12 – Of. nº 284/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Missal, visando a consecução do projeto “Equipe itinerante da escola de canto e música”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 146/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Missal, visando a consecução do Projeto “Equipe itinerante da escola de canto e música”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.894-1/12 – Of. nº 287/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Pato Branco, visando a consecução do projeto “Família Pato branquense em situação de vulnerabilidade ou risco social – uma ação interdisciplinar”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 153/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Pato Branco, visando a consecução do Projeto “Família Pato branquense em situação de vulnerabilidade ou risco social – uma ação interdisciplinar”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.383.861-2/12 – Of. nº 285/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Nova Santa Rosa, visando a realização, por intermédio da Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da cidade de Nova Santa Rosa, de busca ativa no território de abrangência e na zona rural, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 147/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Nova Santa Rosa, visando a realização, por intermédio da Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da cidade de Nova Santa Rosa, de busca ativa no território de abrangência e na zona rural, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.383.864-7/12 – Of. nº 298/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Céu Azul, visando a realização de ações articuladas e contínuas para o desenvolvimento da cidadania, interação e valorização do ser humano, geração de renda e sustentabilidade para as famílias do município, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com

prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 161/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Céu Azul, visando a realização de ações articuladas e contínuas para o desenvolvimento da cidadania, interação e valorização do ser humano, geração de renda e sustentabilidade para as famílias do Município de Céu Azul, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.883-6/12 – Of. nº 278/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Santo Antônio do Sudoeste - APMI, visando propiciar às mães em espaço grupal, por intermédio de reuniões semanais e atividades individuais, possibilitando a reflexão de seus problemas, na busca de soluções viáveis para si e para o grupo como um todo, bem como conscientizar quanto à importância de um maior envolvimento pessoal e da família com a comunidade, auxiliando na geração de renda, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 132/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Santo Antônio do Sudoeste - APMI, visando propiciar às mães em espaço grupal, por intermédio de reuniões semanais e atividades individuais, possibilitando a reflexão de seus problemas, na busca de soluções viáveis para si e para o grupo como um todo, bem como conscientizar quanto à importância de um maior envolvimento pessoal e da família com a comunidade, auxiliando na geração de renda, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.914-0/12 – Of. nº 300/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Dois Vizinhos, visando a realização, através da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ações e iniciativas que visam a garantia de direitos das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, bem como articular redes de serviços, com o escopo de melhoria na qualidade de vida, emancipação e geração trabalho e renda, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 169/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Dois Vizinhos, visando a realização, através da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ações e iniciativas que visam a garantia de direitos das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, bem como articular redes de serviços, com o escopo de melhoria na qualidade de vida, emancipação e geração trabalho e renda, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.842-9/12 – Of. nº 297/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a Associação Cultural Beneficente Nova Lourdes – Lar dos Velhinhos de Maringá, visando o atendimento aos idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com o intuito de garantir proteção integral aos mesmos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 176/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com a Associação Cultural Beneficente Nova Lourdes – Lar dos Velhinhos de Maringá, visando o atendimento aos idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com o intuito de garantir proteção integral aos mesmos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.886-0/12 – Of. nº 286/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Enéas Marques, visando a consecução do Projeto “CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Itinerante”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 159/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Enéas Marques, visando a consecução do Projeto “CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Itinerante”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.909-3/12 – Of. nº 277/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Altônia, visando promover maior autonomia ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por intermédio do projeto “Assistência integrada: Família e Adolescente”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 141/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Altônia, visando promover maior autonomia ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por intermédio do Projeto “Assistência integrada: Família e Adolescente”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

11.448.821-6/12 – Of. nº 283/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o município de Quatro Barras, visando a consecução do Projeto socioassistencial desenvolvido pelo CRAS do município, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto

Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 151/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Quatro Barras, visando a consecução do Projeto socioassistencial desenvolvido pelo CRAS do município de Quatro Barras, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

- 11.383.220-7/12** - Solicita autorização para contratação de 01 (um) servidor no cargo de Agente Profissional, função Assistente Social, para desenvolver suas atividades no Escritório Regional de Ivaiporã pertencente a SEDS, conforme específica. “AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1150/2012 – CTJ/CC, a contratação de 01 (um) servidor no cargo de Agente Profissional, função Assistente Social, para desenvolver suas atividades no Escritório Regional de Ivaiporã pertencente a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no valor total mensal de R\$ 3.333,06 (três mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 24/04/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 24/04/12).

39761/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

- 11.208.958-6/11** – Of. Nº 547/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 172/11, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada para o Polo Regional “E” - Região Noroeste, conforme específica. “INDEFIRO, com fundamento no artigo 95, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Parecer nº 1223/2012 – CTJ/CC, o recurso interposto pela empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, mantendo a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 172/2011. HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 380/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 1223/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 172/2011, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada, para o Polo Regional “E” – Região Noroeste, em atendimento a Secretarias e Órgãos do Governo do Paraná, no valor total de R\$ 6.715.897,92 (seis milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).
- 11.208.950-0/11** – Of. Nº 548/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 164/11, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada, para o Polo Regional “Q 1” - Região Curitiba, conforme específica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 282/2012 - GJS/SEAP e do Parecer nº 1221/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 164/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada, para o Polo Regional “Q 1” – Região Curitiba, em atendimento a Secretarias e Órgãos do Governo do Paraná, pelo período
- de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 7.602.814,44 (sete milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).
- 11.271.974-1/11** – Of. Nº 463/12 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, objetivando a aquisição futura e eventual de equipamento de informática, estações, servidores, impressoras e periféricos, para instalação de laboratórios de informática nas escolas de rede pública, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 419/2012 – GPS/SEAP e do Parecer nº 1041/2012 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preço, tipo menor preço, objetivando a aquisição futura e eventual de equipamento de informática, estações, servidores, impressoras e periféricos, para instalação de laboratórios de informática nas escolas da rede pública estadual e reposição de equipamentos nos laboratórios existentes, visando atender a demanda do projeto Paraná Digital, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, no valor máximo global de R\$ 9.458.400,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).
- 10.397.009-1/11** – Of. Nº 407/12 – Solicita a retificação do despacho de fls. 565, que homologou o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/11, Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Conjuntos Escolares, mod. FDE/4, composto de carteira e cadeira, destinados ao atendimento de unidades novas, ampliações, reposição e reserva técnica das escolas estaduais, conforme específica. “RETIFICO, com fundamento na Informação nº 351/2011/GJS/SEAP e Parecer nº 1074/2012/CTJ/CC, o item 02 do Despacho de fls. 565 para que passe a constar a seguinte redação: “HOMOLOGO, com base no Art. 90 inciso I parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007 e nos termos da Informação nº 2399/2011/GJS/SEAP e do Parecer nº 3942/2011/CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2011 – Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Conjuntos Escolares, modelo FDE/4, composto de carteira e cadeira, destinados ao atendimento de unidades novas, ampliações, reposição e reserva técnica das escolas estaduais do Paraná, no valor total de R\$ 6.132.253,27 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, vinte e sete centavos). Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).
- 11.157.121-0/11** – Of. Nº 587/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 152/11, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das SESA/SPP, conforme específica. “ADJUDICO e HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 481/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 1283/2012 – CTJ/CC, os lotes 01 a 17, 19 a 25, 27 a 32, 34 a 42, 47, 49 a 59, 61, 62, 65, 66 e 69 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde – SPP/SESA, do Departamento de Infraestrutura e Logística da Saúde, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, do Colégio Estadual do Paraná, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, do Instituto de Identificação/DPC, do Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR, no valor total de R\$ 4.881.539,59 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Ressalta-se que os lotes 18, 26, 33, 43, 44, 45, 46, 48, 60, 63, 64, 67 e 68

do procedimento licitatório restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.191.069-3/11 – Encaminha proposta para promoção interclasse por escolaridade, de servidores da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 3325 - CTJ/CC, e a Informação nº 136/2012 - AT/GAB/PGE a Promoção Intraclasse por Escolaridade, de servidores da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, relacionados às fls. 12, com ônus total mensal na ordem de R\$ 7.233,86 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

10.989.578-4/11 – Encaminha proposta para promoção interclasse por escolaridade, de servidores da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 3314 - CTJ/CC, e a informação 137/2012 - AT/GAB/PGE a Promoção Intraclasse por Escolaridade, de servidores da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, relacionados às fls. 15, com ônus total mensal na ordem de R\$ 3.368,80 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.247.614-8/11 – Of. Nº 438/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 002/12, objetivando a reforma da cobertura do Bloco "A", do Bloco "b" e da Passarela Central do edifício Centro Previdenciário de Curitiba, no município de Curitiba, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 745/2012 – DJ/PRPREV e nº 1015/2012 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2012, cujo objeto é a reforma da cobertura do Bloco "A", do Bloco "B" e da Passarela Central do Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, localizado na Rua Inácio Lustosa, nº 700, no município de Curitiba/PR, no valor total máximo de R\$ 536.555,00 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

10.966.263-1/11 – Of. Nº 437/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar as obras de reforma e de adequação do Edifício do Servidor, no município de Curitiba, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 0728/2012 – DJ/PRPREV e nº 0966/2012 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar obras de reforma e adequação do Edifício do Servidor, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 806, no Município de Curitiba, no valor total máximo de R\$ 3.888.622,76 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

10.967.454-0/11 – Of. Nº 459/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar as obras de reforma e de adequação do espaço utilizado pela DIMS/SEAP, localizado no Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 0848/2012 – DJ/PRPREV e nº 1075/2012 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar as obras de reforma e de adequação do espaço utilizado pela DIMS/SEAP, localizado no Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, no valor máximo de R\$ 328.358,84 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.272.176-2/11 – Of. Nº 472/12 – Solicita autorização para instauração de processo administrativo, visando a apuração de irregularidades "in tese", cometidas pelas empresas "Regly&Regly Comércio de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda – EPP e Valmira Ferreira dos Santos Regly", no procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/11 – Sistema Registro de Preços, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de Produtos de limpeza, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos da Informação nº 429/12/GJS/SEAP e Parecer nº 1070/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de Processo Administrativo, visando a apuração de irregularidades "in tese" cometidas pelas empresas "Regly&Regly Comércio de Produtos de Limpeza e Alimentícios LTDA – EPP e Valmira Ferreira dos Santos Regly", no procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2011 – Sistema Registro de Preços. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.354.893-2/12 – Of. Nº 453/12 – Solicita autorização para lavrar Escritura Pública de Reversão do Imóvel situado no Município de Santa Tereza do Oeste, na matrícula nº 16.269 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.017/2011 e nos termos do Parecer Jurídico nº 1280/2012 – CTJ/CC, que seja lavrada a Escritura Pública de Reversão do Imóvel situado no Município de Santa Tereza do Oeste, descrito na Matrícula nº. 16.269, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, doado ao Estado do Paraná através da Lei Municipal nº. 277/1997. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.208.954-3/11 – Of. Nº 562/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/11, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada, para o Polo Regional "A" – Região Metropolitana, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 289/2012 - GJS/SEAP e do Parecer nº 1222/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/2011, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada, para o Polo Regional "A" – Região Metropolitana, em atendimento a Secretarias e Órgãos do Governo do Paraná, no valor total de R\$ 7.608.831,84 (sete milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e um reais, oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.208.953-5/11 – Of. Nº 563/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/11, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada, para o Polo Regional "Q-4" – Região

Curitiba, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 288/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 1219/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2011 – Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, destinados a atender o Polo Regional “Q-4” - Curitiba, no valor total de R\$ 9.132.686,76 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

07.566.209-2/09 – Of. s/nº – Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/09, celebrado entre o DER/PR e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da Informação Jurídica nº 181/2012 – CAS/SEAP e dos Pareceres Jurídicos nº 149/2012 – PJ/DER e nº 0952/2012 – CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2009, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por até 06 (seis) meses, a contar de 03 de maio de 2012, no valor total para o período de R\$577.686,42 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.344.131-3/12 – Solicita autorização para formalizar 4º Termo Aditivo ao Contrato constante às fls. 05/19, firmado entre a SESA, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2009, realizado pela SEAP/DEAM, visando a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação por até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/05/2012, destinado a atender o Polo Regional L – 17ª RS de Londrina, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 227/2012 - SESA e nº 1171/2012 – CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato constante às fls. 05/19, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2009 – realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DEAM, visando a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação “por até 180 (cento e oitenta) dias”, com início em 08/05/2012, destinado a atender o POLO REGIONAL L – 17ª RS DE LONDRINA, mantendo o valor mensal de R\$ 215.641,81 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

11.291.181-2/12 – Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2009, firmado entre a Rádio e Televisão Educativa Paraná e a empresa Ondrepsb PR Limpezas e Serviços Especiais Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, destinado às instalações da RTVE/PR, no Edifício Canal da Música, visando o reajuste de 12,68% (doze virgula sessenta e oito por cento) no valor mensal do referido contrato, bem como a prorrogação de sua vigência por um período de até 06 (seis) meses, a partir de 01/05/2012, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 103, inciso II e art. 113, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação Jurídica nº 219/2012 – CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº 025/2012 – RTVE e nº 1061/2012 –

CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2009, firmado entre a Rádio e Televisão Educativa Paraná e a empresa Ondrepsb PR Limpezas e Serviços Especiais Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, destinado às instalações da RTVE/PR, no Edifício Canal da Música, visando o reajuste de 12,68% (doze virgula sessenta e oito por cento) no valor mensal do referido contrato, o qual passará para R\$62.422,97 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) mensais, bem como a prorrogação de sua vigência por um período de até 06 (seis) meses, a partir de 01/05/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.238.302-6/11 – Of. Nº 933/12 – Solicita autorização para fazer uso de ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 118/11, lote 20, visando aquisição de 01 caminhão, tipo furgão, para atendimento da Coordenadoria de Educação para o Trânsito/DETRAN, conforme especifica. “AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008 e, ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 0029/2012 – AJU/DETRAN e nº 1288/2012 – CTJ/CC, o DETRAN a fazer uso de ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2011 – Lote 20, visando aquisição de 01 (um) caminhão, tipo furgão, marca Ford, modelo Cargo 2428E, para atendimento do Departamento de Trânsito do Paraná - Coordenadoria de Educação para o Trânsito, no valor máximo global estimado em R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.361.229-0/12 – Of. Nº 890/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SESP, o DETRAN, FUNRESTRAN e Polícia Militar e os Municípios do Paraná não atuantes para estabelecimento de parceria, visando delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, art. 25 da Lei Federal 9.503/1997, com base na Informação nº 216/2012-AJ/SESP e Pareceres nº 064/2012-AJU/DETRAN e nº 1207/2012 – CTJ/CC, o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN e Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR a celebrarem convênio com os municípios do Paraná não atuantes para estabelecimento de parceria visando delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do município aderente, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e demais dispositivos legais em regime de cooperação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.236.815-9/11 – Of. Nº 656/12 – Solicita autorização para firmar 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, celebrado entre o DETRAN e a Companhia Paranaense de Energia-COPEL, objetivando a liberação de veículos, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos das Informações nº 649/2011 – AJU/DETRAN/PR e nº 121/2012 – AJ/SESP e do Parecer Jurídico nº 0830/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, visando alterar o item “a” da cláusula terceira (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Item a) Tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, para consulta ao cadastro de veículos por CPF/CNPJ e por placas de veículos, (...), visando unicamente localizar o veículo causador de danos aos bens da Companhia) e incluir as cláusulas sétima (DO GESTOR - O acompanhamento e a fiscalização do Convênio ficará a cargo do Sr. Cicero Pereira da Silva, RG nº 1.326.237-3, CPF nº 318.066.009-00, por parte da DETRAN/PR, e do Sr. Romulo Antonio Fontana, RG nº 1.786.066, CPF nº 361.510.840-

04, por parte da COPEL) e oitava (DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo tornar-se-á perfeito e acabado após a sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.). O presente ajuste não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.515.235-3/10 – Of. Nº 145/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná por meio da SESP/Corpo de Bombeiros do Paraná e o Município de Londrina, tendo por objeto a prestação de serviços de segurança contra incêndios, prestação de socorro público e defesa civil, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações Jurídicas nº 14/2011 – PMPR/CCB e nº 64/2012 GJS-SESP e do Parecer Jurídico nº 0747/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, e o Município de Londrina, o qual tem por objeto a prestação de serviços de segurança contra incêndios, prestação de socorro público e defesa civil, na área do Município de Londrina, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. O ajuste não implica em repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.708.855-5/10 – Of. Nº 149/12 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o DETRAN/PR/SESP e o Instituto de Identificação do Paraná, visando a doação de medidas de educação para o trânsito em Curitiba e no interior do Estado, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 116, da Lei Federal 8.666/1993, art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base no na Informação nº. 426/2011 – COOJU/DETRAN/PR e no Parecer nº 0961/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e o Instituto de Identificação do Paraná, com anuência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a Cooperação Técnica Administrativa e Financeira entre os partícipes, para procedimentos com a finalidade especial de implementar ações conjuntas visando a adoção de medidas de educação para o trânsito em Curitiba e no interior do Estado, através de materiais educativos, e outras ações para a criação da base biométrica comum (fotos, digitais e assinaturas) do cidadão, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.846.466-6/11 – Of. Nº 542/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Apucarana, visando a cessão por parte do Município de 01 (um) servidor, para prestar serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.130.798-9/11 – Of. Nº 462/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Marialva, visando a cessão por parte do Município de 03 (três) servidores, para prestar serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.659.398-1/11 – Of. Nº 644/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Manoel Ribas, visando a cessão por parte do Município de 01 (um) servidor, para prestar serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.846.018-0/11 – Of. Nº 547/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Mato Rico, visando a cessão por parte do Município de 01 (um) servidor, para prestar serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em

24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.269.453-6/11 – Of. Nº 685/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Morretes, visando a cessão por parte do Município de 01 (um) servidor, para prestar serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.328.404-0/09 – Of. Nº 457/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Ibatí, visando a cessão por parte do Município de 03 (três) servidores, para prestar serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.130.081-0/11 – Of. Nº 278/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Jandaia do Sul, visando a implantação do Posto de Atendimento Informatizado, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.269.060-3/11 – Of. Nº 084/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Ibatí, visando a implantação do Posto de Atendimento Informatizado, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

07.096.613-1/08 – Of. Nº 276/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/08, entre a SESP e o Município de Quitandinha, objetivando a instalação do posto de atendimento parcialmente informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

07.011.295-7/08 – Of. Nº 716/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/08, entre a SESP e o Município de Assaí, objetivando a instalação do posto de atendimento parcialmente informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

07.095.361-7/08 – Of. Nº 256/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 069/08, entre a SESP e o Município de Campina da Lagoa, objetivando a instalação do posto de atendimento parcialmente informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

07.011.493-3/08 – Of. Nº 054/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/08, entre a SESP e o Município de Cruz Machado, objetivando a instalação do posto de atendimento parcialmente informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

07.365.700-8/08 – Of. Nº 2389/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 144/08, entre a SESP e o Município de Lobato, objetivando a instalação do posto de atendimento parcialmente informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.357-8/12 – Of. Nº 545/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Nova Londrina, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.130.209-0/11 – Of. Nº 502/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.659.456-2/11 – Of. Nº 254/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

10.843.398-1/11 – Of. Nº 546/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Goioerê, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia Polícia, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.006.315-6/11 – Of. Nº 445/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia Polícia, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.200-8/11 – Of. Nº 501/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de Tibagi, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia Polícia, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.007.451-4/11 – Of. Nº 461/12 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESP e o Município de General Carneiro, visando a cessão por parte do município de 01 (um) servidor, para prestar serviços administrativos na Delegacia Polícia, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.130.082-8/11 – Of. Nº 446/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP, através do Instituto de Identificação e o Município de Campo Bonito, objetivando a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.130.953-1/11 – Of. Nº 291/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Cianorte, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.711-5/11 – Of. Nº 714/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Saudade do Iguaçu, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.952-5/12 – Of. Nº 715/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Realeza, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.953-3/12 – Of. Nº 710/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Santa Bárbara, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.708-5/12 – Of. Nº 713/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de São Jorge do Ivaí, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.709-3/12 – Of. Nº 712/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Figueira, objetivando a implantação do Posto de Atendimento

Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

11.351.710-7/12 – Of. Nº 711/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio, entre a SESP através do Instituto de Identificação do Paraná e o Município de Imbituva, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado, visando o fornecimento de carteira de identidade à população, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.371.902-8/12 – Of. Nº 470/12 – Solicita autorização para aquisição de medicamentos, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e do Parecer 1110/2012 – CTJ/CC, a aquisição do medicamento SOMATROPINA 12 UI – frasco ampola, por meio do uso da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 284/2010, visando proporcionar a continuidade de atendimento aos pacientes portadores de Deficiência do Hormônio de Crescimento e Síndrome de Turner, cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 4.523.500,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), para o período de 60 (sessenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 24/04/12).

11.254.971-4/12 – Of. Nº 601/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA e a entidade Rede Paranaense de Redução de Danos – REPARE, visando conceder cumprimento às ações propostas no projeto “Previna-se”, objetivando o repasse de recursos, conforme específica. “1. AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e 11, § 2º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 136/2012 – AJ/SESA e nº 1065/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ FUNSAÚDE, e a entidade Rede Paranaense de Redução de Danos - REPARE, visando conceder cumprimento às ações propostas no projeto “Previna-se”, o qual foi aprovado pelo Comitê Externo de Seleção Pública de Projetos, em atenção ao Edital de Seleção Pública de Projetos nº 001/11 – DST/AIDS, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, em parcela única, na ordem de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 24/04/12).

11.254.974-9/12 – Of. Nº 603/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA e a Associação Beneficente José Gaudêncio Silveira, visando conceder cumprimento às ações propostas no projeto “Yoga e Educação em Direitos Humanos”, objetivando o repasse de recursos, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e 11, § 2º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 126/2012 – AJ/SESA e nº 1081/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Beneficente José Gaudêncio Silveira, visando conceder cumprimento às ações propostas no projeto “Yoga e Educação em Direitos Humanos”, o qual foi aprovado pelo Comitê de Seleção Pública de Projetos, em atenção ao Edital de Seleção Pública nº. 001/2011 – DST/AIDS, cujo objetivo do ajuste é o repasse de recursos financeiros, em parcela única, na ordem de R\$48.838,64 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima

foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESA, em 24/04/12).

7.588.365-0/10 – Of. Nº 720/12 – Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2010, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA e o município de Maringá, com interveniência do DER, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, contados a partir de 11 de junho de 2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 312/2012 – AJ/SESA e nº. 1227/2012 – CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 041/2010, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Maringá, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, contados a partir de 11 de junho de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESA, em 24/04/12).

11.287.452-6/11 – Of. Nº 661/12 – Solicita homologação dos lotes 02, 03 e 04 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 371/2011 - tipo menor preço, objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes portadores de Doença de Parkinson, Esquizofrenia Refratária, Endometriose e Puberdade Precoce, cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 163/2012 – AJU/SESA e nº 1142/2012 – CTJ/CC, os lotes 02, 03 e 04 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 371/2011 - tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes portadores de Doença de Parkinson, Esquizofrenia Refratária, Endometriose e Puberdade Precoce, cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 376.365,40 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Ressalta-se que o lote nº 01 restou fracassado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SESA, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.337.882-4/12 – Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação para envio e recebimento de mensagens curtas (SMS – Short Message Service) para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME) por interface Web Service, juntamente com serviços de integração e assistência técnica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 077/2012 – DJ/CELEPAR e nº 1124/2012 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação para envio e recebimento de mensagens curtas (SMS – Short Message Service) para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME) por interface Web Service, juntamente com serviços de integração e assistência técnica, no valor total máximo de R\$ 984.000,00

(novecentos e oitenta e quatro mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEPL/CELEPAR, em 24/04/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.337.818-2/12 – Of. Nº 049/12 – Solicita autorização para formalizar Contrato entre a SEEC e a CELEPAR, objetivando a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR, nº 04/2012/RTVE e nº 0884/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEEC, em 24/04/12).

11.337.819-0/12 – Of. Nº 113/12 – Solicita autorização para formalizar Contrato entre o Centro Cultural do Teatro Guaíra - CCTG e a CELEPAR, objetivando a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR, nº 1018/2012 – CTJ/CC e Informação nº 42/2012 – AJ/CCTG, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre o Centro Cultural do Teatro Guaíra - CCTG e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 24/04/12". (Enc. Proc. À SEEC, em 24/04/12).

39763/2012

DIVERSOS

11.303.516-1/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 4º § 1º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de disposição funcional, com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012**, da funcionária MARLENE DO CARMO PENASSO DINCA, RG 4.164.873-2 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, mediante permuta com a servidora NOELI MARCON RG 1.162.184. Em 24/04/2012. (Enc. Proc. À SEAP, em 24/04/2012).

11.354.017-6/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no

inciso II do art. 5º do Decreto nº 3827, de 19/11/08, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional, com ônus para o órgão de origem, para o período de **01/01/2012 a 03/04/2012**, da funcionária DEBORA IANKILEVICH RG 1.301.025-0, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, para prestar serviços junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

11.334.739-2/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II do art. 5º do Decreto nº 3827, de 19/11/08, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para o exercício de 2012 da funcionária ALUDIMA DE FATIMA OLIVEIRA MENDES, RG 1.033.138-2, da Secretaria de Estado da Saúde, para prestar serviços junto à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

11.304.589-2/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II do art. 5º do Decreto nº 3827, de 19/11/08, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para o exercício de 2012, do funcionário HERLON GOELZER DE ALMEIDA, RG 2.056.838, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para prestar serviços junto à ITAIBU BINACIONAL. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

11.353.985-2/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II do art. 5º do Decreto nº 3827, de 19/11/08, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para o **exercício de 2012**, do funcionário JOSE CARLOS CICCARINO, do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, para prestar serviços junto ao Instituto Federal do Paraná, órgão vinculado ao Ministério da Educação. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

11.334.755-4/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827, de 129/11/08, resolve **AUTORIZAR** o pedido de disposição funcional, **sem ônus** para o órgão de origem, para o período de **01/04/2012 até 31/12/2012**, do funcionário VILMAR MACHADO, RG 1.215.946-3, da Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social, para prestar serviços junto à CÂMARA DOS DEPUTADOS. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

11.398.593-3/12 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional, com ônus para a origem, para o **exercício de 2012**, da funcionária ELOIR TEREZINHA DA MOTTA, RG 1.102.688-5, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Céu Azul, considerando o caráter estratégico das funções exercidas que são de relevante interesse para o Estado do Paraná. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

10.982.112-8/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVALIDAR** o pedido de disposição funcional com ônus para o órgão de origem, para o período de 09/03/2011 a 31/12/2011, da funcionária NADIA ZAICZUK RAGGIO RG 675.063-0, ocupante do cargo de Agente Profissional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, considerando o caráter estratégico das funções exercidas que são de relevante interesse para o Estado do Paraná. Em 24/04/2012. (Enc. Proc ao GRHS/CC, em 24/04/2012).

11.168.544-4/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVALIDAR** o pedido de disposição funcional com ônus para o órgão de origem, para o período de 03/08/2011 a 31/12/2011, da funcionária ELOIR TEREZINHA DA MOTTA RG 1.102.688-5, ocupante do cargo de Agente de apoio da Casa Civil, considerando o caráter estratégico das funções exercidas que são de relevante interesse para o Estado do Paraná. Em 24/04/2012. (Enc. Proc ao GRHS/CC, em 24/04/2012).

39808/2012

RESOLUÇÃO Nº 1.135/2012

O Governador do Estado do Paraná, Presidente do CODESUL, AD REFERENDUM do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul – CODESUL, no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

CONSIDERANDO

O pedido de suplementação orçamentária para o Escritório do CODESUL no Paraná, pelos motivos expostos no Ofício nº 95/2012-CODESUL/PR, de 10 de abril de 2012, firmado pelo Secretário Executivo do CODESUL, Erasmo Garanhão;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo SUL – BRDE, nos termos do artigo 9º, II, "b", dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, a suplementação no orçamento do exercício de 2012 do Escritório do CODESUL no Paraná, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Dar vigência a esta Resolução a partir desta data.

Curitiba/PR, 23 de abril de 2012.


Carlos Alberto Richa
 Governador do Paraná
 Presidente do CODESUL

RESOLUÇÃO Nº 1.136 /2012

O Governador do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE e o Regimento Interno do CODESUL,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar ao Secretário Executivo do CODESUL a competência contida no Artigo 13, letra "I" do Regimento Interno do Conselho, para a fixação de critérios de remuneração de seu pessoal administrativo e para a inclusão do mesmo sistema e dos mesmos critérios utilizados pelo BRDE no pagamento dos vencimentos de seus funcionários, com idênticos benefícios e vantagens concedidos, tais como gratificações, auxílios, adicionais, PLR, convênio médico hospitalar e dentário, bem como a 13ª parcela anual dos Auxílios Cesta Alimentação e Refeição, e outros.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba/PR, 23 de abril de 2012.


Carlos Alberto Richa
 Governador do Paraná
 Presidente do CODESUL

39759/2012

RESOLUÇÃO GS nº 002/2012

Curitiba, 23 de abril de 2012.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 442, de 03 de fevereiro de 2003, considerando o teor da solicitação veiculada no Ofício nº. GS 0320/2012, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IAGO GUILHERME FREIRE DE MACEDO BUHRER**, RG 7.265.370-0, para, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, conferir apoio técnico àquela Secretaria de Estado, a fim de "consolidar a gestão do Sistema Penitenciário Estadual, além de definir as diretrizes para a política governamental focada no respeito à dignidade humana e no fortalecimento dos Direitos Humanos", especialmente nos assuntos relacionados à (i) regularização de áreas para a população em situação de

vulnerabilidade social; (iii) análise de processos; (iii) análise de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação Técnica; (iv) elaboração de estudos de viabilidade econômica de projetos de políticas públicas para mulheres, idosos, deficientes e outros; (v) suporte aos Conselhos Estaduais dos Direitos Humanos; (vi) monitoramento e avaliação das políticas públicas; (vii) averiguação de processos e desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 2º - A execução desses trabalhos, sem prejuízo da atuação afeta a esta Secretaria Especial, poderá ter lugar nas dependências da própria SEJU.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CID MARCUS VASQUES

Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

39760/2012

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

- 11.384.181-8/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de SANDRA MARIZE PAES, R.G. 4.052.164-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de CIDADE GAUCHA. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.332.772-3/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de ROZANE MARIA DAL MOLINN PITOL, R.G. 1.442.598-5, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.264.443-1/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de LUCIA HELENA BEHRINGER GARCIA, R.G. 5.011.729-4, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de ALTO PARANÁ. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.268.072-1/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de IVANILDE VACHIN, R.G. 1.604.014-2, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.332.763-4/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de EDNA CARLA DORNE, R.G. 5.728.165-0, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de VERA CRUZ DO OESTE. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.379.345-7/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de LUCINEI CAMARGO, R.G. 8.398.899-1, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de NOVA TEBAS. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.332.762-6/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de ROSANE REINA, R.G. 7.172.147-7, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.376.322-1/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de JOSUE DESPLANCHES, R.G. 4.483.044-2, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.346.162-4/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de TÂNIA PAPKE PAGNUSSAT, R.G. 7.193.065-3, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.375.761-2/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de MARCIA DE SOUZA AVILA, R.G. 4.274.032-2, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.295.976-9/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de LEONICE APARECIDA MACHADO, R.G. 5.266.580-9, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de MAUÁ DA SERRA. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.335.084-9/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de MARIA DE LOURDES BERTANI, R.G. 1.718.341-9, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.366.367-7/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional,

- para o exercício de 2012, de ANI MARLI KAMIEN, R.G. 3.592.125-7, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.379.234-5/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de JOSÉ FERREIRA, R.G. 4.221.320-9, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.298.345-7/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de NORTON NORI POOTER, R.G. 1.574.593-2, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.379.346-5/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de PAULO SERGIO BOSCHEN, R.G. 5.894.488-2, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de PITANGA. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.379.346-5/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de SONIA MARIA TREVISAN, R.G. 3.038.037-1, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de OURIZONA. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.371.452-2/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de SILVIA REGINA RODRIGUES BELOZUPKO, R.G. 3.967.506-4, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de REBOUÇAS. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.241.124-0/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de NELSON JAKSON NUNES DA SILVA, R.G. 1.697.067-0, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.268.173-6/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de IVANI SOLANGE PACCI, R.G. 5.459.186-1, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de DOIS
- VIZINHOS. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.304.054-8/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de MERINA APARECIDA TOSTO COSTA, R.G. 3.957.880-8, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO SUL. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.371.462-0/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de MARIA LUIZA MARTINS CASTRO, R.G. 4.178.657-4, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de INÁCIO MARTINS. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.376.218-7/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de TEREZINHA AMÉLIA MENCK DIRCKSEN, R.G. 3.329.394-1, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de MANOEL RIBAS. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.264.621-3/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA, R.G. 4.598.473-7, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de PARAISO DO NORTE. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.403.140-2/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o exercício de 2012, de NERCY FERREIRA DIAS, R.G. 3.093.527-9, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de FRANCISCO ALVES. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).
- 11.366.385-5/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da disposição funcional, para o PERÍODO DE 01/01/2012 À 04/04/2012, de MARTA SALETE BENDO, R.G. 3.336.954-9, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/03/2012).

39811/2012

DIVERSOS

- 11.380.259-6/12 – O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional para o exercício de

- 2012, de ALCIA TIRONI RG 6.467.160-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.267.256-7/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de ROGERIO SCHNELL RG 3.989.972-8, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.353.396-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES RG 5.717.527-3, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.353.396-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES, RG 5.717.527-3, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.354.246-2/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de FÁTIMA DE SOUZA RUFINO RG 5.345.147-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.375.773-6/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de VILMA LUCAS PALMA CAPELOSSI RG 4.399.725-4, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.375.348-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de VILMA ROCHI BALDIN RG 5.311.251-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.375.765-5/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de REGINA MARIA FAIS BROIETTI RG 3.010.3996-3, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.440.478-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de NILCELI CRISTINA DE PAULA FERNANDES RG 5.686.396-6, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.226.253-9/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de IVONE LINARES SANCHES CARNELOSSI RG 1.418.400-7, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.371.461-1/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de LUCIA KLOSOWSKI BOBATO RG 2.054.024-9, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.353.969-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de MARINÊS FRANCESCHETTO HOPPEN RG 3.901.958-2, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.376.232-2/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de CRISTIANE CILÃO BRANDÃO ZUQUI RG 7.694.018-5, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.295.975-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de OMIRDE BORBAS DOS SANTOS RG 1.328.504-7, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.435.014-1/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de MARLI TEREZINHA POLSIN BRUGNAGO RG 2.177.504-5, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.265.623-5/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a

- prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de ISABEL AUGUSTINHA MAYER RG 5.737.832-8, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.227.068-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de GENI GRACIANO SALVIANO RG 3.351.524-3, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.346.347-3/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de REGINA BEATRIZ HISTER RG 4.158.368-1, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.440.364.4/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de ELIZANGELA ITAMARA KREPEL KRASOTA RG 5.204.337-9, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.253.356-7/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de MARIA DE FATIMA BARBOSA NOGUEIRA RG 2.178.891-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.346.227-2/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de SUELY PIVA DA SILVA RG 4.501.942-0, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.264.622-1/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de MARCIA SOLETTI RG 4.003.548-6, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.335.000-8/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de PAULO HENRIQUE SCHWALM RG 4.036.227-4, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.268.082-9/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de JULIANE PARCIANELLO RG 7.505.985-0, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.317.451-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de REGINA MASSAE ASSEGA OSHIRO RG 6.585.286-1, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.380.258-8/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de REGINALDO TERRA RG 3.591.759-4, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.380.303-7/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º do decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e anuência da SEED, **AUTORIZAR** a prorrogação da disposição funcional para o exercício de 2012, de WANDERLEY FORASTIERI DA SILVEIRA RG 650.624-0, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.419.033-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º inciso III, do decreto nº 3827, de 19.11.08, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, resolve **REVOGAR** a partir de 04/04/2012 a prorrogação da disposição funcional de LEOMAR BOLZANI RG 6.601.717-6, publicado no Diário Oficial nº 8689 de 10/04/2012, onde prestava serviços junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.435.314-0/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º inciso III, do decreto nº 3827, de 19.11.08, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, resolve **REVOGAR** a partir de 22/03/2012a prorrogação da disposição funcional de NEREUVALDO DA SILVEIRA RG 3.103.678-0, publicado no Diário Oficial nº 8661 de 28/03/2012, onde prestava serviços junto ao MUNICÍPIO DE BITURUNA. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).
- 11.450.851-9/12- O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 5º inciso III, do decreto nº 3827, de 19.11.08, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, resolve **REVOGAR** a partir de 29/03/2012 a prorrogação da disposição funcional de DAGMAR APARECIDA TOALDO FELICIANO, publicado no Diário Oficial nº 8662 de 29/03/2012, onde prestava serviços junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Em 24/04/2012. (Enc. Proc à SEAP, em 24/04/2012).

**Ministério Público do
Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 0066**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 0012/12-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão criminal na comarca de **PONTA GROSSA**, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
02/01/12 a 09/01/12	FUAD CHAFIC ABI FARAJ
09/01/12 a 16/01/12	SÓCRATES DA VEIGA FILHO
16/01/12 a 23/01/12	MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA
23/01/12 a 30/01/12	JÚLIO CESAR CALDAS
30/01/12 a 06/02/12	PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA
06/02/12 a 13/02/12	ROBERTO OURIQUES
13/02/12 a 20/02/12	SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS
20/02/12 a 27/02/12	SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO
27/02/12 a 05/03/12	HONORINO TREMÊA
05/03/12 a 12/03/12	VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH
12/03/12 a 19/03/12	CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ
19/03/12 a 26/03/12	MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTA
26/03/12 a 02/04/12	MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA
02/04/12 a 09/04/12	JÂNIO LUIZ PEREIRA
09/04/12 a 16/04/12	FUAD CHAFIC ABI FARAJ
16/04/12 a 23/04/12	DANIELLE GARCEZ DA SILVA
23/04/12 a 30/04/12	SÓCRATES DA VEIGA FILHO

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 12 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1027

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6162/12-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **LEDA BARBOSA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **MANOEL RIBAS** e na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PITANGA**, no dia 16 de abril do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FERNANDO CUBAS CESAR**, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CÂNDIDO DE ABREU**, no dia 16 de abril do ano em curso.

Curitiba, 09 de abril de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1050

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5552/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA** para, como representante deste Ministério Público, participar da X Sessão do Fórum Permanente do Controle e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica, a ser realizada no dia 20 de abril do ano em curso, na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO**.

Curitiba, 09 de abril de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1058

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6641/12-PGJ, resolve

C A S S A R

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SÍLVIA LEME CORRÊA**, por intermédio da Resolução nº 1000/12, a partir de 11 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1059

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6709/12-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ÂNGELA MARIA MAILAN ZAMARIAM**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 02 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1060

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6466/12-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO** 30 (trinta) dias de férias, sendo 21 (vinte e um) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2008 e 09 (nove) dias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 2575/11 e 0003/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de abril do ano em curso.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1061

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6472/12-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **CIRO EXPEDITO SCHERAIBER** 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2001, 04 (quatro) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2009 e 01 (um) dia relativas ao saldo restante do 1º período de 2010, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 0534/12 e 1706/11, para serem usufruídos a partir de 18 de abril do ano em curso.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1062

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6575/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **SANDRO ALEX HANNICKEL** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 2005/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 13 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **EDSON APARECIDO CEMENSATI**, **LEONARDO DA SILVA VILHENA** e **PEDRO IVO ANDRADE** para, sem prejuízo de suas

atribuições, atuarem na 19ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1063

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6537/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RICARDO FONSECA BASSO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 0318/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 13 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUÍS CESAR SOARES BOLDRIN JÚNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1064

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6520/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para tratamento de sua saúde, no dia 13 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRCIO SOARES BERCLAZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **MANGUEIRINHA** e na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **PALMAS**, no dia 13 de abril do ano em curso.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1065

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6522/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO**, a partir de 28 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO**, **WALDIR FRANCO FÉLIX**, **ROSANE CIT**, **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** e **HILTON CORTESE CANEPARO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nas 5ª, 15ª, 19ª e 23ª Varas Cíveis do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1066

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6442/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WAGNER VELOSO HULTMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **DOIS VIZINHOS**, no dia 18 de abril do ano em curso.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1072

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6640/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX** para atuar nos Autos de Alvará Judicial nº 16288/12, em trâmite na 8ª Vara Cível do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO**.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1073

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução nº 65/12- CSMP e o Protocolo nº 6527/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALAN ROGÉRIO VENDRAME DE SOUZA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº 0012.11.000048-1, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, até ulteriores termos.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1078

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4420/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **NAYANI KELLY GARCIA** e **AURELIO JOSE AGGIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias 19 e 20 de abril do ano em curso.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1080

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6556/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 0151/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RONALDO DE PAULA MION** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1082

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6633/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 1990, asseguradas pela Resolução nº 3182/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 13 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **HILTON CORTESE CANEPARO, WALDIR FRANCO FÉLIX, ROSANE CIT, MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO** e **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nas 1ª, 3ª, 10ª e 12ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1084

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6694/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ELAINE CRISTINA DE LIMA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 2929/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 13 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1085

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6755/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LEANDRO GARCIAALGARTE ASSUNÇÃO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 0292/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RONALDO DE PAULA MION** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1086

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6821/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 1007/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 16 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CRISTINE ELISABETH LANGHAMMER BONAMIGO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PATO BRANCO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1087

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6542/12-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 02 a 16 de maio do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** por intermédio da Resolução nº 0002/12, que seriam usufruídas entre os dias 23 de maio e 06 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substitututa **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1089

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6546/12-PGJ, resolve

CASSAR

a pedido, 15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCIANA LINERO**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 09 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1090

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6791/12-PGJ, resolve

CASSAR

a pedido, 07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MORELI PANGONI**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, a partir de 16 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1091

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6488/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

12 (doze) dias de licença ao Promotor de Justiça **HILTON CORTESE CANEPARO** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX, ROSANE CIT, MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** e **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto às 13ª, 14ª, 16ª e 22ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1093

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6796/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIANA DIAS** 17 (dezesete) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 16 e 17 de abril, de 02 a 11 de maio e de 18 a 22 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** a e Promotora Substituta **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas

atribuições, atuarem na comarca de **PINHÃO**, o primeiro nos dias 16 e 17 de abril e a segunda entre os dias 02 a 11 de maio e de 18 a 22 de junho do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1094

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6638/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **MÁRCIA FRANCINE BROIETTI** para tratamento de sua saúde e em pessoa da família, a partir de 12 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO ADOLFO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1096

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6782/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ÂNGELA DOMINGOS CALIXTO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 1999, asseguradas pela Resolução nº 2902/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 20 de abril do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1097

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6511/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARICLÉA BÓRIO DA SILVA** 10 (dez) dias da licença especial referente ao período de 27/06/00 a 27/06/05, asseguradas pela Resolução nº 1440/11, para serem usufruídos a partir de 18 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONIDAS SILVA NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1099

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6765/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIONE SOUZA BANDEIRA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 1804/09, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 13 de abril do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1100

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6776/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora Substituta **BEATRIZ AGUIAR AREND** 11 (onze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 0178/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1101

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6775/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3015/10, para serem usufruídos a partir de 30 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **BEATRIZ AGUIAR AREND** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1102

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ADOLFO VAZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **TERRA ROXA**, no período de 16 de abril a 11 de maio e no dia 08 de junho do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1104

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6682/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 19/03/02 a 19/03/07, asseguradas pela Resolução nº 0324/12, para ser usufruído em 17 de abril do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1105

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6849/12-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do Curso **“Direito à Saúde: Módulo III – Controle Social e Ministério Público: práticas e desafios na modernidade do SUS”**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio do ano em curso, no Auditório do Museu Oscar Niemeyer, localizado na Rua Marechal Hermes, 999, nesta Capital.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1110

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONARDO DUMKE BUSATTO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARATUBA**, a partir da data da publicação do Ato nº 177/12 e até 04 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 1030/12.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1111

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6850/12-PGJ, resolve

CASSAR

os 15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MURILO JOSÉ DIGIÁCOMO**, por intermédio da Resolução nº 0967/12, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1112

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6723/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **VANI ANTONIO BUENO** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3216/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 13 de abril do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1113

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6853/12-PGJ, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LEDA BARBOSA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **MANOEL RIBAS** e na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PITANGA**, nos dias 17 e 18 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR**, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CÂNDIDO DE ABREU**, nos dias 17 e 18 de abril do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1114

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6859/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANDRÉIA CRISTINA BAGATIN** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 3015/10, para serem usufruídos a partir de 20 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO BERGAMO MARQUES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **IPIRANGA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1118

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6858/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDRÉIA CRISTINA BAGATIN** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 0113.07.000023-8, 0113.08.000019-4, 0113.08.000020-2, 0113.10.000005-9, 0113.10.000014-1, 0113.10.000015-8, 0113.10.000018-2 e 0113.10.000073-5 e nos Procedimentos Preparatórios nºs. 0113.03.000021-1, 0113.03.000027-8, 0113.04.000020-1, 113.04.000024-3 e 0113.06.000011-5, todos em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, ficando, em consequência, revogadas, em parte, as Resoluções nºs. 0714/11, 1211/12 e 2015/11.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1119

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6829/12-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor Substituto **MARCELO BRUNO MARQUES**, a partir de 05 de maio do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1124

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 6861/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALEXANDERE MISAEL SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri nos Autos de Ação Penal nº 2001.079-0, em trâmite na Comarca de **SARANDI**, no dia 23 de abril do ano em curso.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1125

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6860/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **HAROLDO NOGIRI** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 22/08/97 a 22/08/02, asseguradas pela Resolução nº 0823/12, para serem usufruídos a partir de 03 maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta **RAPHAELA DE ALMEIDA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MATELÂNDIA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1127

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 0012/12-PGJ, resolve

I - DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão criminal na comarca de **PONTA GROSSA**, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
30/04/12 a 07/05/12	ADÉLIA SOUZA SIMÕES
07/05/12 a 14/05/12	ANTONIO EURIS BOTON JÚNIOR

14/05/12 a 21/05/12 PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA
 21/05/12 a 28/05/12 ROBERTO OURIQUES
 28/05/12 a 04/06/12 SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS
 04/06/12 a 11/06/12 SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO
 11/06/12 a 18/06/12 HONORINO TREMÉA
 18/06/12 a 25/06/12 VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH
 25/06/12 a 02/07/12 CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ
 02/07/12 a 09/07/12 MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA
 09/07/12 a 16/07/12 MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA
 16/07/12 a 23/07/12 JÂNIO LUIZ PEREIRA
 23/07/12 a 30/07/12 FUAD CHAFIC ABI FARAJ
 30/07/12 a 06/08/12 DANIELLE GARCEZ DA SILVA
 06/08/12 a 13/08/12 SÓCRATES DA VEIGA FILHO
 13/08/12 a 20/08/12 ADÉLIA SOUZA SIMÕES
 20/08/12 a 27/08/12 ANTONIO EURIS BOTON JÚNIOR
 27/08/12 a 03/09/12 PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA
 03/09/12 a 10/09/12 ROBERTO OURIQUES
 10/09/12 a 17/09/12 SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS
 17/09/12 a 24/09/12 SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO
 24/09/12 a 01/10/12 HONORINO TREMÉA
 01/10/12 a 08/10/12 VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH
 08/10/12 a 15/10/12 CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ
 15/10/12 a 22/10/12 MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA
 22/10/12 a 29/10/12 MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA
 29/10/12 a 05/11/12 JÂNIO LUIZ PEREIRA
 05/11/12 a 12/11/12 FUAD CHAFIC ABI FARAJ
 12/11/12 a 19/11/12 DANIELLE GARCEZ DA SILVA
 19/11/12 a 26/11/12 SÓCRATES DA VEIGA FILHO
 26/11/12 a 03/12/12 ADÉLIA SOUZA SIMÕES
 03/12/12 a 10/12/12 ANTONIO EURIS BOTON JÚNIOR
 10/12/12 a 17/12/12 PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA
 17/12/12 a 24/12/12 ROBERTO OURIQUES
 24/12/12 a 31/12/12 SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1129

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6900/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça **JOSILAI-NE ALETÉIA DE ANDRADE**, a partir de 19 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca da **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1135

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6944/12-PGJ, resolve

I – C A S S A R

09 (nove) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** por intermédio da Resolução nº 0373/12, a partir de 12 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – C O N C E D E R

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça acima nominada, a partir de 12 de abril do ano em curso.

III – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA** para, sem

prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca da **MATINHOS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1136

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6954/12-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 0536/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 30 de abril do ano em curso.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1139

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

R E T I F I C A R

o Artigo 5º da Resolução nº 3483/11, passando a constar que a substituição automática será feita da seguinte forma: a 1ª Promotoria de Justiça será substituída pela 2ª Promotoria de Justiça; a 2ª Promotoria de Justiça pela 3ª Promotoria de Justiça; a 4ª Promotoria de Justiça substituirá a 3ª Promotoria de Justiça e será substituída pela 1ª Promotoria de Justiça, e não como restou consignado.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

37933/2012

RESOLUÇÃO Nº 1141

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 6946/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri na comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, conforme segue, ficando, em consequência, alterada a Resolução nº 0908/12:

CRISTIANE ROSSI

Dia 23/04/12 – Autos nº 2002.3924-8

RODNEY ANDRE CESSER

Dia 26/04/12 – Autos nº 2000.1407-1

Curitiba, 18 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1142

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6942/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **RICARDO CASSEB LOIS** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 3304/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CENTENÁRIO DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1143

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6994/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **TARCILA SANTOS TEIXEIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARISTELA SCHNEIDER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MATEUS DO SUL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1153

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12040/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** para atuar nos Autos de Inquérito Civil 0057.06.000004-9, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUAIÁRA**, até ulteriores termos.

Curitiba, 18 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1155

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6995/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **THADEU AUGIMÉRI DE GOES LIMA** 03 (três) dias de férias, sendo 02 (dois) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 2009 e 01 (um) dia relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 0628/09 e 2112/06, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 18 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CLÁUDIO CESAR CORTESIA** e **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 18 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1156

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7045/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

23 (vinte e três) dias de licença ao Promotor de Justiça **JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** para tratamento de sua saúde, a partir de 18 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **BEATRIZ AGUIAR AREND** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1158

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7043/11-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2008.648-0, em trâmite na Comarca de **MATELÂNDIA**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **HAROLDO NOGIRI**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2870/11.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1160

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO**, **JACSON LUIZ ZILIO** e a Promotora Substituta **JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0658/11, atuarem nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Infância e Juventude – Situação de Risco - do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 17 a 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1161

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7119/12-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça **LUCÍLIO DE HELD JÚNIOR** as férias relativas ao 2º período de 2008, 2010 e 1º período de 2010, 2011, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1162

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7123/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO** para tratamento de sua saúde, no dia 17 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **ROLÂNDIA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1164

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7124/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 2011, para serem usufruídos a partir de 11 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **RESERVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1165

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7154/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **KRÉTY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 1993, asseguradas pela Resolução nº 1738/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 11 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1166

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7152/12-PGJ, resolve

CASSAR

a pedido, 08 (oito) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM**, por intermédio da Resolução nº 0351/12, a partir de 20 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1167

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **BOCAIUVA DO SUL**, no período de 02 a 10 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 0544/12.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1172

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 7056/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri na comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, conforme segue:

ROBERTO TONON JUNIOR

Dia 24/04/12 – Autos nº 2003.199-4
Dia 26/04/12 – Autos nº 2004.203-8

ALEX FADEL

Dia 23/04/12 – Autos nº 2000.165-4
Dia 25/04/12 – Autos nº 1995.39-0
Dia 26/04/12 – Autos nº 2001.155-9

JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA

Dia 23/04/12 – Autos nº 2006.926-5

Dia 24/04/12 – Autos nº 1989.17-9

Dia 27/04/12 – Autos nº 2002.171-2

Curitiba, 20 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1174

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 7183/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri, no denominado Mutirão do Júri na comarca de **LONDRINA**, conforme segue:

ADRIANO ZAMPIERI CALVO

Dia 25/04/12 – Autos nº 2004.1069-3
Dia 27/04/12 – Autos nº 2002.44-9

CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

Dia 23/04/12 – Autos nº 2001.287-3
Dia 26/04/12 – Autos nº 2004.7023-8

EDUARDO DINIZ NETO

Dia 23/04/12 – Autos nº 2004.4388-5
Dia 24/04/12 – Autos nº 2003.175-7

JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA

Dia 25/04/12 – Autos nº 2002.132-1
Dia 27/04/12 – Autos nº 2001.120-6

LEILA SCHIMITI VOLTARELLI

Dia 24/04/12 – Autos nº 2002.66-0

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

Dia 23/04/12 – Autos nº 2009.763-2
Dia 25/04/12 – Autos nº 2003.1607-0
Dia 26/04/12 – Autos nº 2006.2940-1
Dia 27/04/12 – Autos nº 2000.64-0

MARCELO BRISO MACHADO

Dia 23/04/12 – Autos nº 2002.43-0
Dia 24/04/12 – Autos nº 2004.3656-0
Dia 26/04/12 – Autos nº 2005.4117-5
Dia 27/04/12 – Autos nº 2002.81-3

MARCIO LUIS BERGANTINI

Dia 27/04/12 – Autos nº 2003.445-4

RENATO DE LIMA CASTRO

Dia 24/04/12 – Autos nº 2000.133-6
Dia 26/04/12 – Autos nº 2001.1026-4

RICARDO CASSEB LOIS

Dia 25/04/12 – Autos nº 2000.213-8
Dia 26/04/12 – Autos nº 2005.5472-2

ROBERTA FRANCO MASSA

Dia 25/04/12 – Autos nº 2005.629-9
Dia 26/04/12 – Autos nº 2003.20-3

RONALDO COSTA BRAGA

Dia 23/04/12 – Autos nº 2003.718-6

SIOMARA NOGARI

Dia 25/04/12 – Autos nº 2001.93-5

SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN

Dia 24/04/12 – Autos nº 2001.235-0

SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA

Dia 24/04/12 – Autos nº 2005.3846-8
Dia 27/04/12 – Autos nº 2006.5126-1

Curitiba, 20 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 4654**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos nº 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolado nº 11.355.084-8 e anexos,

R E S O L V E:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendidos os critérios estabelecidos nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os Agentes de Execução, Penitenciário e Aviação e Agentes de Apoio, os integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, pelos critérios ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

Curitiba, 11 de abril de 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução nº 4654, de 11/04/2012								
ANEXO I – ANTIGUIDADE								
ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAB	AP	JOSÉ JOÃO VITURI	31255406	1	II	11	I	1
SEED	AP	IRIS DE FRANÇA VEIGA	41777915	1	II	12	I	1
DER	AE	MARIA APARECIDA ARTIGAS GUERRA	35089020	1	III	1	II	1
SEJU	NA	LUIZA WOSNIACKI DE MOURA	16184535	1	II	7	I	1
SEJU	NA	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	19058530	1	II	5	I	1
IAP	AO	ARLEI ROSA DE OLIVEIRA	48501486	1	II	6	I	1
IAP	AO	CIDNEY ROSA DE OLIVEIRA	46398408	1	II	6	I	1
IAP	AO	JOSÉ MAYER	51599187	1	II	5	I	1
IAP	AO	PAULO VOLMIR SIMIONI	46104811	1	II	5	I	1
IAP	AO	VALMIR DIAS	45282139	1	II	5	I	1
IAP	AO	WALDEMIRO PADILHA	13962545	1	II	5	I	1
IAP	AE	ROBERTO VINÍCIUS CANESTRARO	20643625	1	II	6	I	1
SESA	AP	UNIAS RAMALHO DE ARRUDA	23576325	1	II	12	I	1
SESP	AE	VALDINEI DA SILVEIRA BORGES	50283100	1	II	7	I	1

Resolução nº 4654, de 11/04/2012								
ANEXO II – MERECIMENTO								
ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEDS	AE	SILVIA DO ROCIO VICENTE	39820200	1	III	1	II	1
SEJU	AN	ANUAR PATRUNI FILHO	39025884	2	III	4	II	1
SEJU	AN	GERALDO ANDRADE COELHO PINTO	51801300	2	II	8	I	1
SEJU	AN	NIVALDO LINO DE OLIVEIRA	41949783	3	II	6	I	1
SEJU	AN	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	47533520	1	II	4	I	1
SEJU	AN	TARCISO PEREIRA PIVOVARSKI	37537268	1	II	6	I	1
IAP	AO	ADELMO ANTONIETTI	18540223	1	II	6	I	1
IAP	AO	JURACI NERY DE LIMA	48699138	1	II	5	I	1
SESA	AO	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	33561806	1	II	4	I	1
SESA	AO	CLAUDIA ADRIANA BARRETO DOS SANTOS TELES	52134676	1	II	6	I	1
SESA	AO	IRMA DE OLIVEIRA	38097822	1	II	6	I	1
SESA	AO	IVETE APARECIDA DOS SANTOS COSTA	44024861	1	II	4	I	1
SESA	AO	JOVELINA ABREU BANDER	17936565	1	II	5	I	1
SESA	AO	LUZIA DE SOUZA MORAIS	13423962	1	II	6	I	1
SESA	AO	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	36150645	1	II	4	I	1
SESA	AO	SANDRA MARIA DA SILVA MATOS	34061033	1	II	4	I	1
SESA	AE	ALBERTO LUIZ CALIZARIO BORGES	20519223	1	II	4	I	1
SESA	AE	CLEONILSON JOSE RIBAS	16186406	2	II	6	I	1
SESA	AE	MARILENE GELAIN	57808373	1	II	6	I	1
SESA	AE	PAULA LUIZA WEGNER	11387438	1	II	6	I	1
SESA	AE	SÉRGIO LUIS CONOJO	36942150	1	II	5	I	1
SESA	AE	VALDERES APARECIDA CARDOZO	44240335	2	II	6	I	1
SESA	AP	FRANCISCO JOSE SCHWERZ	65342545	1	II	8	I	1
SESA	AP	MIRIAM RIBAS ZAMBENEDETTI	32388930	1	II	7	I	1
SESA	AP	SERGIO MURILO GEORGETO	20149388	1	II	7	I	1
SESA	AP	WANDERLEY CADAMURO	12683456	1	II	8	I	1

RESOLUÇÃO Nº 4655

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por titulação**, e o contido no protocolado n.º 11.355.085-6 e anexos.

- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

RESOLVE

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o caput deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

Curitiba, 11 de Abril de 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4655, DE 11/04/2012								
ANEXO ÚNICO								
ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DA		PARA	
					CL	REF	CL	REF
PGE	AE	MARIA HELENA NASCIMENTO	34027943	1	I	1	I	3
SEAB	AO	MOACIR RUIZ LOPES	6294782	1	I	1	I	3
SEAB	AO	NOEL POSSIDÔNIO DA SILVA	52655757	1	I	1	I	3
SEAB	AP	LUIZ MARIO ENES RIBEIRO	70407299	2	III	1	III	3
SEAP	AP	SANDRA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	14390197	1	II	6	II	8
SEEC	AO	CLARICE JANE DA COSTA	49930976	1	I	1	I	3
SEEC	AO	JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	30297822	1	I	1	I	3
RTVE	AE	WILLER NEPPEL	7904485	1	III	1	III	2
SEDS	AO	ANTONIO DELMAZO ERNANDES	15095237	1	I	1	I	3
SEDS	AE	ALUISIO DA SILVA FRANCISCO	80775342	1	III	1	III	3
SEDS	AE	MARIEL CHRIST HUBEL	53321925	1	III	1	III	3
SEDS	AE	MARILOURDES ALVES DA COSTA	41420901	1	III	1	III	3
SEDS	AE	NELSON ROMUALDO	58016934	1	III	1	III	3
SEDS	AE	ORLEI STURMER	60235805	53	III	1	III	3
SEDS	AE	VERA LUCIA LAZZARI DESSANTI	110796498	1	III	1	III	3
DER	AO	JOÃO MENDES DOS SANTOS	76114005	1	III	1	III	3
DER	AO	LOURIVAL AFONSO VIEIRA	31965861	1	I	1	I	3
DER	AO	LUCIANO FESCKIU	77906282	1	III	1	III	3
DER	AO	MIGUEL LIMA DOS SANTOS	19761045	1	I	1	I	3
DER	AO	PABLO LA PASTINA MODESTO	73966310	1	III	1	III	3
DER	AO	VOLNEI NUNES CARDOZO	110912820	1	III	1	III	3
DER	AE	ANA PAULA CARDOZO	85008048	1	III	1	III	3
DER	AE	ANTONIO CARLOS BUENO	11307515	1	I	1	I	3
DER	AE	CELIA REGINA JARONSKI	16391328	1	III	1	III	3
DER	AE	FERNANDA DALPRA FARIA	76883416	1	III	1	III	3
DER	AE	LILIANA NEUZA PEREIRA	57985941	1	III	1	III	3
DER	AE	SUILEI RODRIGUES BAVIA	36942592	1	III	1	III	3
SEJU	AO	FABIO WASHINGTON LEON DA ROCHA BOESE	63548650	1	III	1	III	3
SEJU	AO	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	51540573	1	III	1	III	3
SEJU	AO	NADIR APARECIDA RODRIGUES	33275803	1	I	1	I	3
SEJU	AE	ADELIN PEREIRA	75440774	1	III	1	III	3
SEJU	AE	ALICE CARDOZO	10704081	1	III	1	III	3
SEJU	AE	CLOVIS FELIPE LEMOS	100445492	3	III	1	III	3
SEJU	AE	EDILSON RODRIGUES	73201985	1	III	1	III	3
SEJU	AE	ELIZELIA CARMEN CASTEGNADO DA SILVA	77638180	1	III	1	III	3
SEJU	AE	FERNANDA TIEMI KUBOTA LANDAL	80362668	1	III	1	III	3
SEJU	AE	IDERALDO DE MACEDO BORGES	43251066	1	III	1	III	3
SEJU	AE	IVANI CONTRIN DE OLIVEIRA	39030128	1	III	1	III	3
SEJU	AE	JOÃO LUIZ KLAPOWSKA	46114620	1	I	1	I	3
SEJU	AE	LAERCIO GAVELIKI	87899101	2	III	1	III	3
SEJU	AE	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA BRIZOLA	69634613	1	III	1	III	3
SEJU	AE	MARIA VALDIRENE BAIK SOARES	41681373	1	III	1	III	3
SEJU	AE	SANDRA BERTELLI	59424750	1	III	1	III	3
SEJU	AE	VANESSA DE OLIVEIRA SCOTTON	82230637	1	III	1	III	3
SEJU	AN	ACIR PORTELA DE ALMEIDA JUNIOR	75304374	2	III	1	III	3
SEJU	AN	ADEMAR REJEI	84858811	1	III	1	III	3

SEJU	AN	ADENILSON NUNES PEREIRA	64467980	2	III	1	III	3
SEJU	AN	ADILSON KRIZANOSKI	51713125	99	III	1	III	3
SEJU	AN	ADRIANO LUIZ HENKEL	51852893	1	II	6	II	8
SEJU	AN	AIRTON GALLI	62774800	1	III	1	III	3
SEJU	AN	ALBERTO DA SILVA FERREIRA	46561082	1	II	4	II	6
SEJU	AN	ALESSANDRO CIDADE VIEIRA	59705520	2	II	1	II	3
SEJU	AN	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	50616967	1	III	1	III	3
SEJU	AN	ANTONIO JOSE SOUZA	58670359	1	II	3	II	5
SEJU	AN	ANTONIO LUIZ LEITE	124343178	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	124354510	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CARLOS MAURICIO DE JESUS SCHUARTZ	83455764	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CELSO BATISTA RODRIGUES	125190650	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CHRISTIAN CASSIUS GONÇALVES	72962621	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CLAUDEMIR DA SILVA BARBOSA	44289733	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CLAUDIO FELISBERTO MIRANDA	45881504	1	II	1	II	3
SEJU	AN	CLAUDIO WATZEL	59078801	1	III	1	III	3
SEJU	AN	CLEMERSON RONALDO JUSTUS	79554464	2	III	2	III	4
SEJU	AN	CLEVER JACINTO DUARTE	61232982	1	III	1	III	3
SEJU	AN	DARCI VALENCIO	62514108	2	III	1	III	3
SEJU	AN	DIOGO TIAGO DE SOUZA	124498325	1	III	1	III	3
SEJU	AN	DIONIZIO TERNOSKI	36759747	1	III	1	III	3
SEJU	AN	DIRCEU HENRIQUE PINHEIRO	20608480	1	I	1	I	3
SEJU	AN	DOUGLAS CLAUDIANO	78686880	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EDILBERTO SCHRAIBER TREVISAN	73907470	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EDILSON PEREIRA SPOSITO	124363632	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EDSON CARDOSO	34177082	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EDSON PEREIRA DE SOUZA	44885646	2	II	1	II	3
SEJU	AN	EMERSON CARDOSO DA SILVA	54114486	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EMERSON VAILÕES CARDOSO	49759959	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EMILIO MARCELO D AGOSTIN	68946719	1	III	1	III	3
SEJU	AN	EVERTON GOMES OLIVEIRA	71302261	1	III	2	III	4
SEJU	AN	FABIANA POLLI	81037710	1	III	1	III	3
SEJU	AN	FABIANO POSSAMAI	107664904	2	III	1	III	3
SEJU	AN	FABIO ANDRE MOREIRA	62554142	1	III	1	III	3
SEJU	AN	FÁBIO ANTONIO BATISTA PEREIRA	77047131	1	III	1	III	3
SEJU	AN	FABIO EDUARDO FERREIRA	80757417	1	III	1	III	3
SEJU	AN	FERNANDO PAULO SOUZA	63797197	1	III	1	III	3
SEJU	AN	IVAN POSANSKI	51771923	1	II	5	II	7
SEJU	AN	JEFERSON BARBOSA	67602404	2	III	1	III	3
SEJU	AN	JOÃO AMADEU FERREIRA DIAS	39197081	1	I	1	I	3
SEJU	AN	JOAO CARLOS FERREIRA DASSIE	124496705	1	III	1	III	3
SEJU	AN	JOÃO CARLOS LANGE	45058786	2	I	1	I	3
SEJU	AN	JOÃO DE PAULA CARNEIRO FILHO	37485500	2	III	1	III	3
SEJU	AN	JOAO HENRIQUE ALVES	55838496	1	III	2	III	4
SEJU	AN	JOAO MIGUEL BORRO COSTA	124061326	1	III	1	III	3
SEJU	AN	JORGE FELIX DA SILVA	61797432	1	III	2	III	4
SEJU	AN	JORGE HENRIQUE FREITAS	47072115	1	I	1	I	3
SEJU	AN	JOSE MARTINATTO	34122172	1	III	1	III	3
SEJU	AN	JOSÉ ROBERTO BARBIERI BRITO	50092917	1	III	2	III	4
SEJU	AN	JOSÉ ROBERTO DAS CHAGAS	50906035	96	III	1	III	3
SEJU	AN	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	124543827	1	III	1	III	3
SEJU	AN	JOSIELSON FABRICIO	62244836	2	III	1	III	3
SEJU	AN	JULIANO DOS SANTOS PRESTES	69500358	1	III	1	III	3
SEJU	AN	JULIO CESAR GARROSSINO SOBRINHO	1243377445	1	III	1	III	3
SEJU	AN	JURACY ALVES MEIRA	13191433	1	I	1	I	3
SEJU	AN	JURANDIR APARECIDO COSTA AUGUSTO	47110440	2	II	1	II	3
SEJU	AN	LEANDRO NARDI PRETTE	124544564	1	III	1	III	3
SEJU	AN	LEANDRO ROSA DE MORAIS	124530946	1	III	1	III	3
SEJU	AN	LEODANTE ANDRELLINO NETO	48888402	1	III	1	III	3
SEJU	AN	LEON GAMBETTA	72313607	1	III	1	III	3
SEJU	AN	LEONARDO DE OLIVEIRA	80187432	1	III	1	III	3

SEJU	AN	LEOPOLDO PAULO CARNAVAL	103515017	1	III	2	III	4
SEJU	AN	LUIZ LONIEN	56553010	2	III	1	III	3
SEJU	AN	MACIEL CAVALCANTE DE LIMA	49153600	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARCELO TEODORO DOS SANTOS	49853033	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARCIO CHEMBERGE	53438857	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARCIO JOSE FREITAS DA SILVA	67051009	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARCIO JOSE SKOROBHATEY	59083287	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARCO AURELIO MAZUR	77799745	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARCOS ELOIR RICARDO	50750108	1	III	1	III	3
SEJU	AN	MARLENE LUIZ CORREIA PORTUGAL DE MACEDO	56666532	1	II	5	II	7
SEJU	AN	MARLON RAFAEL PICIONI	68063728	1	III	1	III	3
SEJU	AN	NATAEL FIRMO DE OLIVEIRA FILHO	43831275	2	II	1	II	3
SEJU	AN	OENDER DE OLIVEIRA	57526840	1	III	1	III	3
SEJU	AN	OLIVIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	83951206	1	III	1	III	3
SEJU	AN	OSMAR FELSKI	61679723	1	III	1	III	3
SEJU	AN	PAULO CESAR ANTUNES TREVISAN	124543037	1	III	1	III	3
SEJU	AN	PAULO HENRIQUE MENEGON	52790131	2	II	1	II	3
SEJU	AN	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	66273326	1	III	1	III	3
SEJU	AN	RAMON HENRIQUE DE SOUZA	124562465	1	III	1	III	3
SEJU	AN	REINALDO ADRIANO MELONI	124251028	1	III	1	III	3
SEJU	AN	REGINALDO DE LIMA BEZERRA	100483165	2	III	1	III	3
SEJU	AN	RENATO JACINTO PRADO	49382162	1	III	1	III	3
SEJU	AN	RICARDO ALEXANDRO CRIADO RONQUI	124542022	1	III	1	III	3
SEJU	AN	RICARDO DO AMARAL SIQUEIRA	102762452	1	III	2	III	4
SEJU	AN	RICARDO LUIZ WENZEL	41491698	2	III	1	III	3
SEJU	AN	RIVANILDO BRISOLA DE ALMEIDA	124541131	1	III	1	III	3
SEJU	AN	RODRIGO CORDEIRO RODRIGUES	53425267	97	III	1	III	3
SEJU	AN	RODRIGO FORTE TEDESCHI	124356164	1	III	1	III	3
SEJU	AN	RODRIGO LUIZ TOZETTI	66330150	1	III	1	III	3
SEJU	AN	ROGÉRIO DAMIÃO CRUZ	51838033	1	III	1	III	3
SEJU	AN	ROGERIO OSCAR WERKHAUSER	35550690	97	III	1	III	3
SEJU	AN	ROGERIO SILVESTRE LIMA	75365055	1	III	1	III	3
SEJU	AN	ROMEU PLAUTZ JUNIOR	40986456	2	III	1	III	3
SEJU	AN	RONALDO CARVALHO DA SILVA	82508961	1	III	1	III	3
SEJU	AN	SANDRO LIMA PEREIRA	124365392	1	III	1	III	3
SEJU	AN	SANDRO PIRES MELO	62553863	1	III	1	III	3
SEJU	AN	SERGIO CESAR SCROBOT	500756699	1	III	1	III	3
SEJU	AN	SERGIO TARTARI	63162248	1	III	1	III	3
SEJU	AN	SIDNEY CARLOS DOS SANTOS	125687946	1	III	1	III	3
SEJU	AN	SILVAN NEVES	69179258	1	III	1	III	3
SEJU	AN	THIAGO DA COSTA CORREIA	124196221	1	III	1	III	3
SEJU	AN	THIAGO MUNHOZ DOS SANTOS	124540704	1	III	1	III	3
SEJU	AN	VALDELEI BARROS DA SILVA	75599765	1	III	1	III	3
SEJU	AN	VALDEMIR ROZA DOS SANTOS	80230087	1	III	1	III	3
SEJU	AN	VALMOR RIBEIRO DOS SANTOS	68134480	1	III	1	III	3
SEJU	AN	VANDERLEI APARECIDO FRANCISCO	73261767	1	III	1	III	3
SEJU	AN	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	57919809	2	III	1	III	3
SEJU	AN	VARDENIR JARDIM DOS SANTOS	56685650	1	III	2	III	4
SEJU	AN	WAGNER DEMETRIO DO NASCIMENTO	79238503	1	III	1	III	3
SEJU	AN	WAGNER MADUREIRA ROBERTO	84618497	1	III	1	III	3
SEJU	AN	WALTER ARAUJO SILVA	49341580	1	III	1	III	3
SEJU	AN	WANDER RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	103949777	1	III	2	III	4
SEJU	AN	WELINGTON YOKIO TAKAHASHI	103949610	1	III	2	III	4
SEJU	AN	WELLINGTON DA SILVA MORAES	124348854	1	III	1	III	3
SEJU	AN	WILLIAN DANIEL DE LIMA RIBAS	73725194	1	III	2	III	4
SEJU	AN	WILTON CARLOS BATISTA	61660194	1	III	1	III	3
SEJU	AP	ENY AUGUSTO GARCIA KULIK	109307688	1	III	1	III	3
SEJU	AP	FRANCIELLE TOSCAN BOGADO	62099976	2	III	1	III	3
SEJU	AP	IZILDA DA SILVA ALVES	34899045	2	I	1	I	3
SEJU	AP	JULIANA ZANUTO DE REZENDE	125652123	1	III	1	III	3
SEJU	AP	KARINE BELMONT CHAVES	59224794	2	III	1	III	3
SEJU	AP	LUCELIA BERALDO	67422562	1	III	1	III	3
SEJU	AP	LUCIANE NEITZEL FRIEDRICH	95008259	2	III	1	III	3

SEJU	AP	MAGNA LOREINE NUNES DA CRUZ	38236083	1	III	1	III	3
SEJU	AP	NESTOR SANTOS DE LUCAS	82786007	2	III	1	III	3
SEJU	AP	REGINA WRUBEL	67136209	1	III	1	III	3
SEJU	AP	SANDRA DO PILAR ALVES VALENTE	51714105	1	III	1	III	3
IAP	AO	ANTONIO ZABOROSKI	43530771	1	I	1	I	3
IAP	AO	DELMAR DE JESUS OLIVEIRA	43529463	1	I	1	I	3
IAP	AO	DURVALINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	19615111	1	I	1	I	3
IAP	AO	ELISEU CHAIA	36563036	1	I	1	I	3
IAP	AO	IZAEL MARGRAF	30482190	1	I	1	I	3
IAP	AO	JERSON LOPES	18147998	1	I	1	I	3
IAP	AO	JOÃO MAYER FILHO	50703649	1	I	1	I	3
IAP	AO	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	32001491	1	I	1	I	3
IAP	AO	JOSÉ MAYER	51599187	1	I	1	I	3
IAP	AO	JUAREZ CORREA DA SILVA	45559998	1	I	1	I	3
IAP	AO	LUIZ ANTONIO HATSCHBACH	33727100	1	I	1	I	3
IAP	AO	PAULO VOLMIR SIMIONI	46104811	1	I	1	I	3
IAP	AO	VILSON HUL DE ALMEIDA	43507575	1	I	1	I	3
IAP	AO	WALDEMIRO PADILHA	13962545	1	I	1	I	3
IAP	AO	PAULO SZEREMETA	33959230	1	I	1	I	3
IAP	AE	AUGUSTO LUIS STANSKI	32243690	1	II	1	II	3
IAP	AE	JOSÉ BALARDIN NETO	7055862	1	II	1	II	3
IAP	AE	EDILSON SOARES DE LIMA	12980663	1	II	1	II	3
SESA	AO	ADIMAIR MARCONDES BLUM	44303949	1	I	1	I	3
SESA	AO	AMAURI LISBOA	47800420	1	I	1	I	3
SESA	AO	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	33561806	1	I	1	I	3
SESA	AO	BEATRIZ ALVES LUCINDO	19020002	2	I	1	I	3
SESA	AO	DINIZAR BUENO DA SILVA	11061419	1	I	1	I	3
SESA	AO	DOMINGOS MONTANHER FILHO	40192131	1	III	2	III	4
SESA	AO	IEDA MARIA CURUPANA SEIXAS	44858274	1	I	1	I	3
SESA	AO	IVANILDA MATHEUS DOMINGOS	38580590	2	I	1	I	3
SESA	AO	IVONE APARECIDA PACHECO	42562076	1	I	1	I	3
SESA	AO	LUZIA DE SOUZA MORAIS	13423962	1	I	1	I	3
SESA	AO	MARGARETH BUDAL CAMARGO	14555102	1	I	1	I	3
SESA	AO	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	11181473	1	I	1	I	3
SESA	AO	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA MAIA	38112040	2	I	1	I	3
SESA	AO	MARIA BENEDITA FERREIRA	55225346	1	I	1	I	3
SESA	AO	MARIA DE LOURDES DA SILVA	30379365	1	I	1	I	3
SESA	AO	MARIA REGINA FERRAZ MAINA	13280835	2	I	1	I	3
SESA	AO	OLANDINA BUSS GUIMARÃES	6631010	1	I	10	I	12
SESA	AO	RODINEI JOSE VASSOLER	31219418	1	I	1	I	3
SESA	AO	ROSELI TEREZINHA LARA DOS SANTOS TRINDADE	20741155	1	I	1	I	3
SESA	AO	SEDENEA DE SOUZA	20534788	1	I	1	I	3
SESA	AO	SOELI TEREZINHA TOSCAN	39993040	2	I	1	I	3
SESA	AE	ANTONIO MARTINS	36095393	1	I	1	I	3
SESA	AE	ARY JOSE CORTES JUNIOR	40378928	2	I	1	I	3
SESA	AE	DENISE FOLTRAN	14573054	1	I	1	I	3
SESA	AE	DIVANDREA MARTINS MATIOSKI	41495316	2	I	1	I	3
SESA	AE	EDEJALDE FORMIGHIERI COSTA	8880778	1	I	1	I	3
SESA	AE	EROILDA ALVES DE OLIVEIRA	19552659	1	I	1	I	3
SESA	AE	MARINEIDE BATISTA RAMOS DE PAULA	18489376	2	I	1	I	3
SESA	AE	RAQUEL ALVES DA SILVA	55141037	1	III	1	III	3
SESA	AE	SÉRGIO LUIS CONOJO	36942150	1	I	1	I	3
SESA	AP	ALCEU BISETTO JUNIOR	18169916	2	I	1	I	3
SESA	AP	ALCEU SKROBOT	9702296	2	II	8	II	10
SESA	AP	CÉLIA FAGUNDES DA CRUZ	12223676	2	I	1	I	3
SESA	AP	CLAUDIO JOSÉ PINTO	13822751	1	II	10	II	12
SESA	AP	ELIANE XAVIER DA SILVEIRA	39595044	2	I	5	I	7
SESA	AP	FABIANA DE OLIVEIRA	68919983	1	III	1	III	3
SESA	AP	FLAVIO ANTONIO BEBER	103051835	1	III	3	III	5
SESA	AP	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	13069492	1	I	6	I	8

SESA	AP	LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN	59950533	1	I	5	I	7
SESA	AP	MARCIA COLOMBO KULYK	34639701	1	I	6	I	8
SESA	AP	MIGUEL ALBERTO PICCIRILLO	69105629	1	I	5	I	7
SESA	AP	PEDRO DA SILVA FREITAS	30650018	1	II	8	II	10
SESA	AP	RONALD DE MELLO PORTUGAL	7835825	1	I	5	I	7
SESA	AP	SILVANA LAZARETTI BOSQUIROLI	13554536	2	I	1	I	3
SESA	AP	SILVIA HELENA STEIN SOARES	55990166	1	I	5	I	7
SESA	AP	SUELI MASSUMI NAKATANI	11055346	2	I	5	I	7
SESA	AP	VANIA PASSARELLA RICARDO DOS SANTOS	36889411	2	I	1	I	3
SESP	AE	ELIZEU ANTONIO DA SILVA	59371002	1	III	1	III	3
SESP	AP	LILIAN DO ROCIO GAVAZZONI BLUME	7867700	1	I	1	I	3
SESP	AP	MIGUEL CHAMMA NETO	9932445	1	I	6	I	8
SESP	AP	NELSON ROBERTO GUERCHON	32228704	1	I	6	I	8
DETRAN	AE	MARILIANE BRESOLA	86566621	1	III	1	III	3
SETS	AO	LAERCIO ARNALDO DA SILVA	9505490	1	I	1	I	3
SETS	AO	VALTEVIR FRANCISCO DOS ANJOS	31365031	1	I	1	I	3

37631/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Ceasa

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 182/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO O CONTIDO DO DECRETO ESTADUAL Nº 403/2011 E EM CONFORMIDADE COMO O DECRETO ESTADUAL 3.498/2004, RESOLVE: **ADOTAR** As tabelas de valores limites para diárias constantes do Anexo I da Resolução Conjunta nº 001/2012-CC/SEAP/SEFA, datada de 26 de março de 2012, pertinente a alteração de valores das diárias de que trata o Decreto Estadual nº 3498/2004, que ora faz parte integrante da presente resolução. Atribui-se aos cargos de direção da companhia equivalência ao cargo de provimento em comissão de direção e assessoramento superior, simbologia DAS-1. Para os ocupantes de cargo da Diretoria Executiva da CEASA/PR, ficam acrescidos em 50% (cinquenta por cento) os valores das diárias constantes do Anexo I, podendo ainda optar pelo ressarcimento total dos gastos realizados, mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas, conforme prevê o Artigo 15 do Decreto nº 3498/2004. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução de Diretoria nº 2906/07. Curitiba, 05 de abril de 2012 **Luiz Dâmaso Gusi** Diretor Presidente **Luiz Roberto de Souza** Diretor Administrativo Financeiro **Valério Borba** Diretor Técnico **Eduardo Pimentel Slaviero** Diretor Agrocomercial

R\$ 96,00 - 38022/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 124 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 12.700/2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da servidora Luciana Cristina Hartmann, pela acusação de falsificação da assinatura da enfermeira Sonia Ramos Tosato, em expedientes que tratam da sua frequência/hora extra, conforme Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria R. nº 381, de 22 de setembro de 2011 e demais peças integrantes do Processo nº 12.700/2011.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

I - Terezinha Mello de Oliveira, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Presidente;

II - Marco Luciano Souza da Silva, lotado na Seção de Obras - PRECAM;

III - José Claudinei de Arruda, lotado na Divisão de Material e Patrimônio - PROAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Vice-Reitor.

R\$ 96,00 - 37207/2012

PORTARIA R. Nº 125 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 4180/2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora Sonia Mara Dutka, lotada na Seção de Telecomunicação, da Divisão de Serviços, por faltas injustificadas ao trabalho, conforme peças constantes do Processo nº 4180/2012.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

I – Karla Cristine Silva Falcão, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Presidente;

II – Maristela Penteado, lotada na Coordenadoria de Auxílio e Orientação ao Estudante;

III – Marli Terezinha Waclavik de Lima, lotada na Pró-Reitoria de graduação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Vice-Reitor.

R\$ 96,00 - 37208/2012

PORTARIA R. Nº 126 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 6336/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Substituto, de *Fernando Ribeiro Ferreira*, RG nº 7.610.348-8/PR, lotado no Departamento de Química, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 3 de abril de 2012. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Vice-Reitor.

R\$ 84,00 - 37377/2012

PORTARIA R. Nº 127 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 6329/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Adriana Greslielly Fabrini Diniz*, RG nº 5.996.321-0, lotada no Departamento de Administração, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 12 de abril de 2012. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Vice-Reitor.

R\$ 84,00 - 37379/2012

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 325/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 23 de outubro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00220/05-9);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIANA OLGA BERCINI, portador(a) da RG nº. 6.427.453-8/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Carne – INSS	01/05/1980 a 15/12/1981	01	07	15
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	16/12/1981 a 07/05/1982	00	05	20
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	08/05/1982 a 09/03/1984	02	02	14
TOTAL		04	03	19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de abril de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 326/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 23 de outubro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00220/05-9);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIANA OLGA BERCINI, portador(a) da RG nº. 6.427.453-8/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Fundação Universidade Estadual de Maringá	12/03/1984 a 31/12/1984	00	09	20
TOTAL		00	09	20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de abril de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 228,00 - 37404/2012

Faculdade de Artes do Paraná

FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

Aprova o Regulamento para eleição dos representantes os agentes universitários no Conselho Superior da FAP.

O CONSELHO SUPERIOR, EM REUNIÃO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2012, APROVOU E EU DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Aprovar o Regulamento de representação dos agentes universitários no Conselho Superior da Faculdade de Artes do Paraná. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 11 de abril de 2012. Stela Maris da Silva Diretora/ FAP.

PORTARIA Nº. 059/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o memorando nº. 053/2012, da Coordenação de Ensino da FAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Professora Celina Midori Murasz Mizuta – RG nº. 3.688.013.-7, da comissão responsável por coordenar e operacionalizar todas as etapas dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, designada pela portaria nº 029/2012. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 04 de abril de 2012. Stela Maris da Silva Diretora/ FAP.

R\$ 108,00 - 36763/2012

PORTARIA Nº 065/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 055/2012 – DG/FAP.

Onde constou: Esta Portaria gera efeito a partir da sua data base, 06 de março de 2012,

Leia-se: Esta Portaria gera efeito a partir da sua data base, 12 de março de 2012.

Alterar a data da Portaria de 12 de abril de 2012 para 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 066/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 5º, da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.291.161-8, de 03 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a disposição funcional até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem, do professor **LYDIO ROBERTO SILVA**, RG nº 3.068.121-5/PR, para a Rádio e Televisão Educativa do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R\$ 120,00 - 37680/2012

EDITAL Nº 015/2012 – FAP

A Diretora da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, tendo em vista o Edital nº 004/2011–DG/FAP, de 15/03/2011, publicado no DOE nº 8427 de 18/03/2011 e o Edital nº 013/2011–DG/FAP de 04/05/2011, publicado no DOE nº 8460 de 06/05/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO do candidato classificados dentro do limite de vagas, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a função de Professor por prazo determinado, sob regime especial CRES, conforme segue:

Área: **Teatro**

Matéria/Disciplina: **Estética do Teatro**

Regime de Trabalho: **40 horas**

Inscrição Candidato

Cédula de Identidade

1962 Ana Paula Mello Peixoto

4.382.160-1/Pr

Art. 2º - O candidato ora convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Artes do Paraná, na Rua dos Funcionários, 1357, no Bairro Cabral, Curitiba/Pr, no horário das **8h30min às 11h:30min ou das 13h:30min às 16h30min, no período de 16/04/2012 a 04/05/2012**, munido da competente documentação, original com fotocópias, relacionada neste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (41) 3250-7313 ou 3250-7314.

I- Cédula de Identidade do Estado do Paraná.
II- Certidão de Nascimento/Casamento.
III- CPF.

- IV- Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de quitação do serviço eleitoral.
- V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil).
- VI- Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado.
- VII- Diploma de Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- VIII- Diploma de Pós-Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (se for requisito mínimo).
- IX- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, quando for o caso.
- X- Número de conta corrente e agência do Banco do Brasil.
- Parágrafo Primeiro – Os documentos cujas cópias já tenham sido entregues no ato de inscrição, precisam apenas ser apresentados na via original, para conferência.
- Parágrafo Segundo – Para a celebração do contrato o contratado deverá apresentar, além dos mencionados acima, a seguinte documentação e preencher os formulários na Divisão de Recursos Humanos:
- I - Declaração de bens e rendimentos;
 - II - Declaração de acúmulo de cargo, emprego, função;
 - III - Atestado de capacidade laborativa (às expensas do candidato) expedido por profissional credenciado junto ao Conselho de Medicina, que o considere apto para o exercício da função objeto da contratação.
- Art. 3º – Se o candidato convocado por este Edital, não se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, munido da documentação mencionada e no prazo estabelecido no Art. 2º, será considerado desistente. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
- Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS/FAP, em conjunto com a DRH/FAP e Direção Geral/FAP.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora/FAP

R\$ 204,00 - 37683/2012

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-136/2012

Nome:-ANTONIO MARCIO ATAIDE

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Data do Contrato-19 de abril de 2012

Período-19.04.2012 a 31.12.2012

4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-133/2012

Nome:-JULIANA DE SÁ FRANÇA

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Data do Contrato-19 de abril de 2012

Período-19.04.2012 a 31.12.2012

Nº Contrato-117/2012

Nome:-IONARA DINIZ EVANGELISTA SANTOS BARCELOS

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Data do Contrato-11 de abril de 2012

Período-18.04.2012 a 31.12.2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-130/2012

Nome:-FLAVIO ERVINO SCHMIDT

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Data do Contrato-13 de abril de 2012

Período-16.04.2012 a 31.12.2012

Nº Contrato-121/2012

Nome:-ELLEN MARIANY DA SILVA DIAS

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 4.574,45 (Quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Data do Contrato-13 de abril de 2012

Período-16.04.2012 a 31.12.2012

Nº Contrato-122/2012

Nome:-GEUZA CANTANHÊDE DA SILVA

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 2.744,67 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Data do Contrato-13 de abril de 2012

Período-16.04.2012 a 31.12.2012

Nº Contrato-120/2012

Nome:-CLEODIMAR FERNANDES

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Data do Contrato-13 de abril de 2012

Período-16.04.2012 a 31.12.2012

Nº Contrato-125/2012

Nome:-SIMONE ELOISA VILLANUEVA DE CASTRO RAMOS

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 4.574,45 (Quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Data do Contrato-13 de abril de 2012

Período-16.04.2012 a 31.12.2012

Nº Contrato-116/2012

Nome:-ALISSON DADALT FRAPORTI

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 1.808,82 (Um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

Data do Contrato-11 de abril de 2012

Período-12.04.2012 a 31.12.2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-111/2012

Nome:-EDUARDO CESAR DECHECHI

Cargo:-Professor Temporário - RT 9

Salário:-R\$ 1.029,26 (Um mil e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)

Data do Contrato-04 de abril de 2012

Período-09.04.2012 a 31.12.2012

R\$ 288,00 - 37528/2012

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória,
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2012-URH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 021/2011 - GD de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONTRATAR**, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, os Professores abaixo relacionados, por terem sido aprovados no Teste Seletivo de Títulos e Provas, realizado nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2012, cujo resultado foi homologado pela **Portaria nº 003/2012-GD, publicado no DOE nº 8655 de 17/02/2012.**

HENRIQUE CRISTIANO THOMAS DE SOUZA – RG nº 12.890.115-9 = ESPECIALISTA

Depto de Matemática - Regime de Trabalho = T-20 – Período: 02/04/2012 à 01/04/2013

IVAN DE OLIVEIRA – RG Nº 4.428.967-9 - MESTRE

Depto de Matemática - Regime de Trabalho = T-20 – Período: 02/04/2012 a 01/04/2013

IVANILDO SACHINSKI - RG nº 8.256.081-5 = ESPECIALISTA

Depto de Pedagogia - Regime de Trabalho = T-40 – Período: 12/04/2012 à 11/04/2013

Unidade de Recursos Humanos - Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

Valderlei Garcias Sanches, DIRETOR.

R\$ 132,00 - 37667/2012

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED RESOLUÇÃO Nº 2286/2012 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e nos termos do § 2º, art. 7º, da Resolução nº 3107/SEAP, de 25/09/1995, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1.º Os servidores **Izonete Kazmierczak Franzone**, RG nº 5.184.266-9, **Lucimar Aparecida de Andrade**, RG nº 3.549.840-0; **Maria Aparecida Pureza da Silva Souza**, RG nº 3.552.100-3; **Marli Leal da Silva Campos**, RG nº 1.920.107-8; e **Luiz Ivan Franco**, RG nº 2.094.38-7, para, sob a coordenação da primeira nominada, constituírem a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA** da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Os servidores **José Renato Cortelleto**, RG nº 1.550.718-7, e **Keylli Quequi Gregio**, RG nº 4.984.663-0, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 2856/2004, de 23/08/2004.

Curitiba, 20 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

37406/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 2207/2012-DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, em atendimento ao Protocolo n.º 11.450.037-2, Ofício n.º 022/2012, de 20/03/2012, do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Magali Aparecida Uhlick**, RG n.º 4.527.859-0, **Nilson Aparecido Elias**, RG n.º 3.035.948-8, e **Joelson Jungles**, RG n.º 8.948.923-7, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Licitação do Centro Estadual de Educação Profissional Lysimaco Ferreira da Costa, do Município de Rio Negro, para realizar os procedimentos licitatórios necessários para a execução de despesas, oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei n.º 14.267, de 22/12/2003.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as Resoluções anteriores.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

37481/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 2177/2012 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED,

RESOLVE:

Art.1.º Delegar competência aos Diretores dos Colégios Agrícolas Estaduais - CAEs, dos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEPs, dos Centros Estaduais de Educação Profissional Agrícola - CEEPA's, e do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional - CEFEP, do Município de Irati, para instaurar, adjudicar e homologar Processos Licitatórios, na modalidade Convite, que venham a ser necessários para a execução de despesas oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei n.º 14.267, de 22 de

dezembro de 2003.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. n.º 334/2011-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37487/2012

Portaria nº 01/2012

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 6.174/70, art. 307 e Lei Complementar nº 108, art. 15, e considerando o contido no protocolado nº 11.450.123-9,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Francisco Carmo Cascardo, R.G. 3.004.320-0, professor QPM, Newton Campos de Castro, R.G. 9.886.149-1, professor QPM, Rosemary de Carvalho Sebastião, R.G. 3.3299.767-0, professora QPM, todos em exercício no NRE-AMSul, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, consistente no fato do servidor Wellington Flauzino Ribeiro, portador do R.G. 5.595.087-3, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual IPÊ. E.F.M., município de São José dos Pinhais, ter em tese, o não comparecimento no estabelecimento de ensino para o cumprimento de sua carga horária, desde 30/03/2012, estando em desacordo com a cláusula sétima, incisos I – assiduidade; II – pontualidade; III – urbanidade; V - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - observância das normas legais e regulamentares, estando assim sujeito a rescisão contratual, conforme previsto na cláusula nona, inciso I, de seu contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, em 23 de Abril de 2012.

Maurício Ferraz Costa
Chefe do NRE-AMSul
Decreto nº 788 de 2011

38021/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 59184 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGUR.DO TRAB-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA PIÉLAK ANTUNES	72158040PR	3265	01800095D007	53	05/03/2012	2010
TAMARA LUIZE DA SILVA PEREIRA	4703705PA	3266	01800095D007	53	05/03/2012	2010
DANIELI PONTES	102314115PR	3267	01800095D007	53	05/03/2012	2011
QUENEDI VANIO CARVALHO	109271870PR	3268	01800095D007	53	05/03/2012	2011
ROSILAINE RODRIGUES FERREIRA SILVA	14836369MG	3269	01800095D007	54	05/03/2012	2011
VILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	37220616SC	3270	01800095D007	54	05/03/2012	2011
JOSIANE SIUTA	89058643PR	3332	01800095D007	66	20/04/2012	2010
VANESSA RODRIGUES JERONIMO	99878487PR	3333	01800095D007	66	20/04/2012	2011
AMANDA THAIS POLY	109127841PR	3334	01800095D007	67	20/04/2012	2011

ARAUCARIA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JUSCELINO NIANO LINDOLM
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

38031/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 59382 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002

Código do Município: 450
Nome do Município: CAPANEMA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: CIRILO, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-PROEJA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA WOLF	104147771PR	1	04500001D001	1	17/02/2011	2010
ANDRE DA SILVA	72900839PR	2	04500001D001	1	17/02/2011	2010
BERNARDETE ANALIA KRETSCHMANN	77801065PR	3	04500001D001	1	18/02/2011	2010
FABIANA GAFSKI WALACHESKI	94199832PR	4	04500001D001	1	18/02/2011	2010
LIZETE NOEMI EBERTS	63116459PR	5	04500001D001	1	18/02/2011	2010
MAICON JUNIOR BUTH	82563350PR	6	04500001D001	2	18/02/2011	2010
MARCOS ANTONIO HECH	76053510PR	7	04500001D001	2	18/02/2011	2010
MARCOS CEZAR SCHIRMANN	80917953PR	8	04500001D001	2	18/02/2011	2010
NARA KEILA DA SILVA	82409521PR	9	04500001D001	2	18/02/2011	2010

TEREZINHA DE FATIMA VARONI	56017690PR	10	04500001D001	2	18/02/2011	2010
SILVIO WALBRING	99418893PR	11	04500001D001	3	18/02/2011	2010

CAPANEMA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JUCÉLIA DELLA GIUSTINA MACHADO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1800/2011 - 11/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): TANIA REGINA DA ROSA KONZEN
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

38036/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59185 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE PIMENTA CHAVES	895138102PR	317	06400111D001	23	06/01/2010	2005
JANE DUTRA DO NASCIMENTO	80770472PR	336	06400111D001	26	06/01/2010	2011
EDNA MOSSATO DE MELLO	52104831PR	361	06400111D001	31	07/01/2010	2006
EDIVAN DE SOUZA MENDES	96936982PR	362	06400111D001	31	07/01/2010	2006
ANGELICA CRISTINA DE SOUZA	97110654PR	639	06400111D001	65	28/01/2010	2008
SIMONE RIBEIRO GOES	59418157PR	847	06400111D001	91	02/12/2011	2005
APARECIDA MARIA DA SILVA	38139320PR	973	06400111D002	2	09/12/2011	2010
CRISTIANE REGINA FERRARI	99253231PR	975	06400111D002	2	09/12/2011	2010
DAYANNE FRANCIELI DOS SANTOS	97596565PR	977	06400111D002	2	09/12/2011	2010
EVANYCE PEREIRA ROSA	97749531PR	978	06400111D002	3	09/12/2011	2010
JAQUELINE BORGES DA SILVA	106714975PR	981	06400111D002	3	09/12/2011	2010
JULLIANA KARINE FERRARI	9485697PR	982	06400111D002	3	09/12/2011	2010
LEONICE FRANCISCA PAIVA RIBEIRO	67937848PR	987	06400111D002	3	09/12/2011	2010
LEONICE TORRES ROSSI	84783579PR	988	06400111D002	3	09/12/2011	2010
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	92837874PR	991	06400111D002	4	09/12/2011	2010
LUCIANA LUIZ	367055806SP	992	06400111D002	4	09/12/2011	2010
LUCIANA VIEIRA	89437903PR	995	06400111D002	4	09/12/2011	2010
MARIA MADALENA PINA MOREIRA	54921446PR	996	06400111D002	4	09/12/2011	2010
MARIA TEREZA DA FONSECA SILVA	39843080PR	999	06400111D002	4	09/12/2011	2010
MARLEI FURTUOSO DA SILVA	72172256PR	1000	06400111D002	5	09/12/2011	2010
MARLI RIBEIRO DE SOUZA	43131532PR	1003	06400111D002	5	09/12/2011	2010
PAULA ANDREIA DA SILVA	68004713PR	1004	06400111D002	5	09/12/2011	2010
RAFAELA GARCIA	98534130PR	1007	06400111D002	5	09/12/2011	2010
REGIANE APARECIDA PEREIRA	73764009PR	1008	06400111D002	5	09/12/2011	2010
SELMA APARECIDA DOS SANTOS	49052952PR	1011	06400111D002	6	09/12/2011	2010
TATIANE NUNES DE ALMEIDA	100661306PR	1013	06400111D002	6	09/12/2011	2010
VALERIA CRISTINA SILVA	99956305PR	1018	06400111D002	6	09/12/2011	2010
ADRIANA DA SILVA FELIPE	64508369PR	1023	06400111D002	6	09/12/2011	2010
DEISIELLE FERNANDA BUENO	100623021PR	1025	06400111D002	6	09/12/2011	2010
DIEYME MENDES ARON	103547644PR	1027	06400111D002	7	09/12/2011	2010
ELOISA FRAGA FERRACINI	97599084PR	1029	06400111D002	7	09/12/2011	2010
ERICA SANTOS PORDO CUCCI	85389114PR	1031	06400111D002	7	09/12/2011	2010
FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	106017930PR	1033	06400111D002	7	12/12/2011	2010
FABIANA GOMES MELO	101954471PR	1035	06400111D002	7	12/12/2011	2010
FLAVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	72238788PR	1037	06400111D002	8	12/12/2011	2010
JULIANE DE PEDER SILVA	64172778PR	1039	06400111D002	8	12/12/2011	2010
LAIZA SALES DA SILVA	95315194PR	1041	06400111D002	8	12/12/2011	2010
LHARYSSA MATSUE	93507304PR	1043	06400111D002	8	12/12/2011	2010
MARLEI ELIDA DE SOUZA	43314785PR	1045	06400111D002	8	12/12/2011	2010
MICHELLE JULIANY MANTOVANI MARTINS	93225848PR	1047	06400111D002	9	12/12/2011	2010
THAIS APARECIDA PERES	77737464PR	1049	06400111D002	9	12/12/2011	2010
VANESSA PINHEIRO	94715091PR	1059	06400111D002	9	12/12/2011	2010
VERLEYL LOURENÇO DA SILVA	231980553SP	1061	06400111D002	9	12/12/2011	2010

CORNELIO PROCOPIO, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTINA LOPES NERY
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

38038/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59186 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13546
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TUI-NA SYSTEM MESSAGE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ACUPUNTURA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTINE BARBOSA SARTORI SOUZA E SILVA	19834174	143	06901354D001	29	20/04/2012	2010
HÉLIDE DE OLIZETE CASSANELI TESSER	291794300PR	144	06901354D001	29	20/04/2012	2010

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): KARIN MATESICH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 22/10/2011

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARIA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002 - 11/08/2004

38040/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59187 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C-EF M PROFIS-SEDE
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNY KAROLINY WANDEMBRUCK GONÇALVES	98018832PR	4382	06900125D005	75	11/04/2012	2011
ÁQUILA MIDIAN DA SILVA	102606264PR	4383	06900125D005	76	11/04/2012	2011
CAMILA AMURIM SOARES	99771208PR	4385	06900125D005	76	11/04/2012	2011
DEISY MARA THEREZO	89964733PR	4386	06900125D005	76	11/04/2012	2011
DEYSY FELIX DA SILVA	92922782PR	4387	06900125D005	76	11/04/2012	2011
EDIVANE APARECIDA GOLEMBA	76066329PR	4388	06900125D005	77	11/04/2012	2011
ELIANE MORAES SILVA	91917556PR	4389	06900125D005	77	11/04/2012	2011
ÉRICA FALCÃO DE OLIVEIRA	423774542SP	4390	06900125D005	77	11/04/2012	2011
FABIA DANIELE MAYER ROCHA	72887069PR	4391	06900125D005	77	11/04/2012	2011
ISABEL FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	58199869PR	4392	06900125D005	77	11/04/2012	2011
JULIANA CRISTINA RODRIGUES MIILLER	94941296PR	4393	06900125D005	78	11/04/2012	2011
JULIANA DA COSTA CUNHA	98468439PR	4394	06900125D005	78	11/04/2012	2011
LUCIMAR SCHWEBEL DA SILVA	60400970PR	4395	06900125D005	78	11/04/2012	2011
MARCELO TABORDA RIBAS	59346555PR	4396	06900125D005	78	11/04/2012	2011
MÔNICA MARTINS PEREIRA	95638899PR	4397	06900125D005	78	11/04/2012	2011
OSANE LOURENÇO DE FRANÇA	85914812PR	4398	06900125D005	79	11/04/2012	2011
PATRÍCIA DAVANTEL BARROSO	85859110PR	4399	06900125D005	79	11/04/2012	2011
PATRÍCIA JANAINA RODEN CORRÊA	88947282PR	4400	06900125D005	79	11/04/2012	2011
PATRICIA KOSSOSKI	102368274PR	4401	06900125D005	79	11/04/2012	2011
ROSELI DA CUNHA SILVA	68049342PR	4402	06900125D005	79	11/04/2012	2011
SUSELI GOMES JARDIM	72824792PR	4403	06900125D005	80	11/04/2012	2011
TAMIRIS CRISTINA FERREIRA	97161291PR	4404	06900125D005	80	11/04/2012	2011
THAIS SOARES DA SILVA	69620000PR	4405	06900125D005	80	11/04/2012	2011
BIANCA CAROLINE DE PAULA	81180237PR	4408	06900125D005	80	11/04/2012	2010
ADRIANA PURCINO GOUVEA	58425478PR	4462	06900125D005	81	13/04/2012	2011
CAROLINE FREITAS	87873021PR	4463	06900125D005	81	13/04/2012	2011
CRISTIANE ALMORIN SANTOS DE SOUZA	102079108PR	4464	06900125D005	81	13/04/2012	2011
DAIANE PEREIRA DA FONSECA	93007875PR	4465	06900125D005	81	13/04/2012	2011
ELISANDRA VALERIA DE PAULA	88818598PR	4466	06900125D005	81	13/04/2012	2011
ELIAS SANTIAGO	73027535PR	4467	06900125D005	82	13/04/2012	2011
ELZA TALITA KOSINSKI DE OLIVEIRA	99858028PR	4468	06900125D005	82	13/04/2012	2011
FRANCIELI DE LIMA	98602356PR	4469	06900125D005	82	13/04/2012	2011
FRANCIELE MARIA DA SILVA	124598354PR	4470	06900125D005	82	13/04/2012	2011
LARISSA SILVA DE ARAUJO	110688318PR	4471	06900125D005	82	13/04/2012	2011
MARIA DA APARECIDA RODRIGUES SILVÉRIO	65489570PR	4472	06900125D005	83	13/04/2012	2011
MARIA SANTINA BARBIERI	58914088PR	4473	06900125D005	83	13/04/2012	2011
MILENA DA COSTA	109282898PR	4474	06900125D005	83	13/04/2012	2011
PATRICIA ALINE PASSOS DIAS	104897894PR	4475	06900125D005	83	13/04/2012	2011
ROSINEI APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA	47108160PR	4476	06900125D005	83	13/04/2012	2011
SIMONE CAITANO DE AGUIAR BELGES BARBOSA	102755871PR	4477	06900125D005	84	13/04/2012	2011
SIMONE REGINA DE ABREU	76461872PR	4478	06900125D005	84	13/04/2012	2011
SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA DE ANDRADE	47207355PR	4479	06900125D005	84	13/04/2012	2011
TEREZINHA PEREIRA CHAVES	42051965PR	4480	06900125D005	84	13/04/2012	2011
ADARCÍ FERREIRA DOS SANTOS	64983822PR	4481	06900125D005	84	16/04/2012	2012
AMANDA VIEIRA VILENA SIMÕES	109661082PR	4482	06900125D005	85	16/04/2012	2012
ANDERSON TIAGO SILVA DOS SANTOS	97197016PR	4483	06900125D005	85	16/04/2012	2012
CARLA VANESSA PEREIRA DE ANDRADE	95180337PR	4484	06900125D005	85	16/04/2012	2012
CLEIDE INES DOS SANTOS	45116727PR	4485	06900125D005	85	16/04/2012	2012
ELISANGELA DOS SANTOS	91187345PR	4486	06900125D005	85	16/04/2012	2012
ERONI MARIA DOS SANTOS	69021379PR	4487	06900125D005	86	16/04/2012	2012
ESTER MOREIRA NEVES	93848179PR	4488	06900125D005	86	16/04/2012	2012
EZEQUIAS RIBEIRO DA SILVA	62494948PR	4489	06900125D005	86	16/04/2012	2012
GABRIELA LUCIANE GOMES	84301582PR	4490	06900125D005	86	16/04/2012	2012
GESCLEIA ROSSINI SCHAURICH	70761645PR	4491	06900125D005	86	16/04/2012	2012
HELEN CORDEIRO DA SILVA	105381379PR	4492	06900125D005	87	16/04/2012	2012
IARA GONÇALVES DOS SANTOS	85510550PR	4493	06900125D005	87	16/04/2012	2012
JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	95897185PR	4494	06900125D005	87	16/04/2012	2012
JUCIELLEN ALVES DE CAMPOS	90360698PR	4495	06900125D005	87	16/04/2012	2012
KARIN ELIZABETH PIDLUZNYJ ASSAO	61314113PR	4496	06900125D005	87	16/04/2012	2012
MÁRCIA FRANCO DA PENHA	496916749SP	4497	06900125D005	88	16/04/2012	2012
OZELI DA SILVA GROBÉRIO	78190230PR	4498	06900125D005	88	16/04/2012	2012
OZELINDA PINTO DA SILVA NAVI	89572452PR	4499	06900125D005	88	16/04/2012	2012
SANDRA MARA DA ROCHA	51707222PR	4500	06900125D005	88	16/04/2012	2012
SOLANGE DE SIQUEIRA DARÃO DE OLIVEIRA	67818261PR	4501	06900125D005	88	16/04/2012	2012
ROSA VICHINHESKI	56233628PR	4502	06900125D005	89	16/04/2012	2012
TEREZINHA DO ROCIO DE ALMEIDA DA SILVA	38371088PR	4503	06900125D005	89	16/04/2012	2012

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2012 - 02/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

38042/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 59188 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 1254
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C-EF M PROFIS-SEDE
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALYSSON CRISTINO CORREA	475992088SP	4504	06900125C005	13	17/04/2012	2011
AMANDA RAFAELI MACHADO ANDRADE	86889587PR	4505	06900125C005	13	17/04/2012	2011
ANA MARIA TRINDADE	125614973PR	4506	06900125C005	13	17/04/2012	2011
DANIELA CUNHA PONTES	72851374PR	4507	06900125C005	13	17/04/2012	2011
DIEGO CORREA DE LIMA	93002784PR	4508	06900125C005	14	17/04/2012	2011
HELENA LUKACHESKI BREMM	44709074PR	4509	06900125C005	14	17/04/2012	2011
ISRAEL MAIKON DITZEL	95352251PR	4510	06900125C005	14	17/04/2012	2011
JÉSSICA MOCELIN	100846047PR	4511	06900125C005	14	17/04/2012	2011
KAREN KOCHINSKI	78449977PR	4512	06900125C005	14	17/04/2012	2011
JUCEMARA KRENISKI MENDES	45329534PR	4513	06900125C005	15	17/04/2012	2011
LUCIANA BANDEIRA DE LIMA	49499477PR	4514	06900125C005	15	17/04/2012	2011
SIMONE DOS SANTOS LUZ	127739676PR	4515	06900125C005	15	17/04/2012	2011
FERNANDA ALVES SANCHEZ DE SOUSA	264085383SP	4516	06900125C005	15	17/04/2012	2011
SIRLEI PACHECO DE CARVALHO	68183057PR	4517	06900125C005	15	17/04/2012	2011

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2012 - 02/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

38045/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59189 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6612
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA ALVES DA CRUZ	65924897PR	296	06900661D001	36	20/04/2012	2011
BEATRIZ GAI NICHELE	55802440PR	297	06900661D001	36	20/04/2012	2011

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

38049/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 59190 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6540
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PEQUENO PRINCIPE
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	105061102PR	1307	06900654C002	41	19/04/2012	2012

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANE GASPARIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/10 - 14/04/2010

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA MARIA FORTE RAULI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/04 - 02/09/2004

38051/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59191 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6540
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PEQUENO PRINCIPE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	50867480PR	1309	06900654D002	21	17/08/2010	2010

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANE GASPARIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/10 - 14/04/2010

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA MARIA FORTE RAULI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/04 - 02/09/2004

38056/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59192 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUELEN VELOSO MARTINS	5472212PR	8601	06901222D011	60	09/04/2012	2011
DURVALINA MORAIS HENRIQUES	5511170BA	8603	06901222D011	60	20/04/2012	2011
MARIA APARECIDA GARSTKA ZASTANNI	47530873PR	8606	06901222D011	60	20/04/2012	2011

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ELENICE SANTIAGO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/11 - 09/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): VERGINIA APARECIDA MARIANI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/01 - 15/01/2001

38058/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59193 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA MIQUELASSO	75700016PR	1706	06901251D003	24	18/04/2012	2011

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 20/05/2011

38060/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59194 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM PROD.AUDIOVISUAL-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IARA MAICA MARINS AMARAL	102340710PR	1920	06900003D004	84	20/04/2012	2010

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

38063/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59380 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10253
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CID IND CTBA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECANICA INDUSTRIAL

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NATALIA CANDIDO FERREIRA	99699326PR	1387	06901025D003	78	19/04/2012	2009

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

38065/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59381 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10253
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CID IND CTBA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISRAEL HERNANDES MONTEIRO	101326730PR	1386	06901025D003	77	19/04/2012	2010

CURITIBA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

38066/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59394 - 23/04/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 640
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM FRANC.BELTR
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	105008600PR	487	08500064D001	56	13/03/2012	2011
ANAMAR PEREIRA DA SILVA	70881187PR	488	08500064D001	56	13/03/2012	2011
ANDRESSA CRISTINA ARANDT	99587016PR	489	08500064D001	56	13/03/2012	2011
CLEIDE SOARES SALVADOR	81077096PR	490	08500064D001	56	13/03/2012	2011
DELMIR DE SOUZA	3920241SC	491	08500064D001	57	13/03/2012	2011
EDIANE FRANCIELI DOS SANTOS ERHARDT	97362335PR	492	08500064D001	57	13/03/2012	2011
ÉDINA APARECIDA PIRAN	91720183PR	493	08500064D001	57	13/03/2012	2011
ÉDINA CRISTINA MANFREDI	81814635PR	494	08500064D001	57	13/03/2012	2011
ELIZANDRA VENILDA TRENT	100441772PR	495	08500064D001	57	13/03/2012	2011
EVA TONINI	4004375947RS	496	08500064D001	58	13/03/2012	2011
JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	85354400PR	497	08500064D001	58	13/03/2012	2011
LENIR HAACK LUCINI	49224400PR	498	08500064D001	58	13/03/2012	2011
LISÉIA RONSANI	92835189PR	499	08500064D001	58	13/03/2012	2011
LUCIA ZVETZ	52188172PR	500	08500064D001	58	13/03/2012	2011
LUCIANE BIENIEK	84680400PR	501	08500064D001	59	13/03/2012	2011
LUIZ GUSTAVO MANDEI	102931548PR	502	08500064D001	59	13/03/2012	2011
MARCOS PILONETTO	87790398PR	503	08500064D001	59	13/03/2012	2011
MARCOS VINICIUS VENTURINI	52949044SC	504	08500064D001	59	13/03/2012	2011
MARILENE DONDONNI DE MORAES	93146964PR	505	08500064D001	59	13/03/2012	2011
MARISTELA NOVAK	65143364PR	506	08500064D001	60	13/03/2012	2011
MARLI VARGAS MEDINA	92356752PR	507	08500064D001	60	13/03/2012	2011
NÁDIA DANIELA KRASSMANN	87951502PR	508	08500064D001	60	13/03/2012	2011
NALZIRA KURPEL	100493837PR	509	08500064D001	60	13/03/2012	2011
RENATA DA ROSA SCHORN	100688379PR	510	08500064D001	60	13/03/2012	2011
ROSECLER CHAVES DA SILVA DE OLIVEIRA	75995784PR	511	08500064D001	61	13/03/2012	2011
ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO	102288890PR	512	08500064D001	61	13/03/2012	2011
SIMONE RAQUEL CORDEIRO	89882044PR	513	08500064D001	61	13/03/2012	2011
VERIDIANE ROBERTO PRANDES	105244584PR	514	08500064D001	61	13/03/2012	2011
VILMAR DOS SANTOS BITENCURT	70786745PR	515	08500064D001	61	13/03/2012	2011

FRANCISCO BELTRAO, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MIRNA MARIA WEISS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 121/03 - 06/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ELLISON MARQUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 94/02 - 30/12/2002

38068/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59383 - 23/04/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 790
Nome do Município: FLORESTA
Código do Estabelecimento: 51
Nome do Estabelecimento: MONTEIRO LOBATO, C E-EM N
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE BONFIM RODRIGUES	102936086PR	43	07900005D001	9	18/04/2012	2008
GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	81037450PR	44	07900005D001	9	18/04/2012	2007

FLORESTA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CRISLAINE FUENTES MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DIEL DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/11/2011

38069/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59384 - 23/04/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 34
Nome do Estabelecimento: INST ED E MARINGÁ-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: FOR.DOC.ED.INF.A.I.E.F.-SUB-3A

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX DE OLIVEIRA VIANA	91953145PR	1005	15300003D003	1	19/04/2012	2010
ANGELA ALVES DA ROCHA DE ANDRADE	76673195PR	1006	15300003D003	2	19/04/2012	2010
CIMAR APARECIDA MENDES	59425161PR	1007	15300003D003	2	19/04/2012	2010
CRISTIANE ALVES PEREIRA MARTINS	101432831PR	1008	15300003D003	2	19/04/2012	2010
CÉLIA FRANCISCA SANTANA DE ALMEIDA	194800106SP	1009	15300003D003	2	19/04/2012	2010
DARCY APARECIDA FLAUSINO DOS SANTOS	826867MT	1010	15300003D003	2	19/04/2012	2010
ELISÂNGELA CAVALCANTE SILVA	77383263PR	1011	15300003D003	3	19/04/2012	2010
ELISÂNGELA TRENT ALMEIDA BARBAROTO	82855092PR	1012	15300003D003	3	19/04/2012	2010
ELZA ROCHA FROEMMING	63280410PR	1013	15300003D003	3	19/04/2012	2010
FABIANA TRENT ALMEIDA DE SOUZA	70135418PR	1014	15300003D003	3	19/04/2012	2010

FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	98545964PR	1015	15300003D003	3	19/04/2012	2010
ISABELLA FERNANDA DA CUNHA	100672790PR	1016	15300003D003	4	19/04/2012	2010
JANDIS MARIA DA SILVA RICCI MARTINS	20193131PR	1017	15300003D003	4	19/04/2012	2010
KARINA BIAZOLI DE SOUZA	95405800PR	1018	15300003D003	4	19/04/2012	2010
LEIDE DAIANE RODRIGUES	109996963PR	1019	15300003D003	4	19/04/2012	2010
LUCIANE APARECIDA LEAL DE QUADROS	59376802PR	1020	15300003D003	4	19/04/2012	2010
MARCIA REGINA DE SOUSA SANTOS	49068409PR	1021	15300003D003	5	19/04/2012	2010
MARCIELI ALVES PEREIRA TARGA	98315896PR	1022	15300003D003	5	19/04/2012	2010
MARIA ROSE ALVES CORRÊA	50406466PR	1023	15300003D003	5	19/04/2012	2010
SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES MAIA	93144805PR	1024	15300003D003	5	19/04/2012	2010
SARAH ALINE ALMEIDA GOMES	108739410PR	1025	15300003D003	5	19/04/2012	2010
SIMONE PACANELLA BARBOSA	72690095PR	1026	15300003D003	6	19/04/2012	2010

MARINGA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA CALESTINE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00065/2012 - 29/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE GOMES CLEMENTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

38071/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59385 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 34
 Nome do Estabelecimento: INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA FERNANDES GONÇALVES	106323577PR	985	15300003D002	97	18/04/2012	2010
ALINE APARECIDA GONZAGA	127736545PR	986	15300003D002	98	18/04/2012	2010
ALINE DE SOUZA DA COSTA	100853574PR	987	15300003D002	98	18/04/2012	2010
AMANDA CRISTINA DELGADO	90299743PR	988	15300003D002	98	18/04/2012	2010
ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA	109991341PR	989	15300003D002	98	18/04/2012	2010
GLEICIELE DA SILVA BATISTA	109999717PR	990	15300003D002	98	18/04/2012	2010
MARTA CRISTINA CARDOZO DE SOUZA	40869166PR	991	15300003D002	99	18/04/2012	2010
NAYARA CANDIDO DE SOUZA	107513892PR	992	15300003D002	99	18/04/2012	2010
PÂMELA ALVES CASTILHO	110038941PR	993	15300003D002	99	18/04/2012	2010
RAIANE FELICIANO PAULA DA SILVA	108742330PR	994	15300003D002	99	18/04/2012	2010
RENAN DE AQUINO CRUZ	484189098SP	995	15300003D002	99	18/04/2012	2010
STEPHANY DA ROSA DOS SANTOS	102085507PR	996	15300003D002	100	18/04/2012	2010
TAYANA ALVES BRIGATO	103627966PR	997	15300003D002	100	18/04/2012	2010
THAÍS DE OLIVEIRA CORREIA	103189330PR	998	15300003D002	100	18/04/2012	2010
VANESSA DA SILVA	127488797PR	999	15300003D002	100	18/04/2012	2010
LETÍCIA ROSSI	124051010PR	1000	15300003D002	100	18/04/2012	2010
JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DE LIMA	103464188PR	1001	15300003D003	1	18/04/2012	2010
THAIS CALEFFI GUILHERMETI	52057577PR	1002	15300003D003	1	18/04/2012	2010
NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	126188528PR	1003	15300003D003	1	18/04/2012	2010
EMANUELLA MENDES SERRA	103137861PR	1004	15300003D003	1	18/04/2012	2010

MARINGA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA CALESTINE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00065/2012 - 29/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE GOMES CLEMENTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

38074/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 59386 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
 Nome do Município: PARANAGUA
 Código do Estabelecimento: 1306
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM PARANAGUA
 Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM-QUALIFIC

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARINEIA LEITE TOMAS DOS SANTOS	87289257PR	767	18400130C001	54	20/04/2012	2006

PARANAGUA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): VERA LÚCIA DA SILVA DE FREITAS PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.ESP. 64/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): APARECIDO VIEIRA DE LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PROT. ESP. 63/2012 - 19/03/2012

38077/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 58975 - 20/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2430
 Nome do Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	107446311PR	602	24300001D002	21	15/03/2012	2011
AMANDA GUSMAO DE SOUSA	124638259PR	603	24300001D002	21	15/03/2012	2011
MAYRA DE ANDRE ARRUDA	124622948PR	604	24300001D002	21	15/03/2012	2011
PATRICIA APARECIDA JULIANE VERNIER	76590273PR	605	24300001D002	21	15/03/2012	2011
BRUNA ROBERTA RIBEIRO	82003843PR	606	24300001D002	21	15/03/2012	2011

CARLA CRISTINA GONCALVES VIEIRA	103184150PR	607	24300001D002	22	15/03/2012	2011
CASSIANA MARIA ROSA DA SILVA	105076819PR	608	24300001D002	22	15/03/2012	2011
FERNANDA GONCALVES PAIOLA	98252100PR	609	24300001D002	22	15/03/2012	2011
GRACE KELLY FREDIANI	106251991PR	610	24300001D002	22	15/03/2012	2011
JULIANA DA SILVA ANTENOR	94313465PR	611	24300001D002	22	15/03/2012	2011
JULIA DA CUNHA	105335377PR	612	24300001D002	23	15/03/2012	2011
LAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	124474280PR	613	24300001D002	23	15/03/2012	2011
LARYSSA LAYARA LEMES DE OLIVEIRA	124514118PR	614	24300001D002	23	15/03/2012	2011
LETICIA RIBEIRO	79200964PR	615	24300001D002	23	15/03/2012	2011
NILZA ALVES SIQUEIRA	123048520PR	616	24300001D002	23	15/03/2012	2011
RENATA ALVES RIBEIRO	102637275PR	617	24300001D002	24	15/03/2012	2011
SUELEN YOSHIE DE OLIVEIRA	124304440PR	618	24300001D002	24	15/03/2012	2011

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 20 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA FERREIRA RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 45/1998 - 09/01/1998Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

38080/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 59387 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 1044
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM PARANAVAI
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA DA SILVA	92232468PR	882	18600104C001	72	20/04/2012	2011
ALINE DANIELI DE SÁ ABREU	106563845PR	883	18600104C001	72	20/04/2012	2011
ALZIRA HELENA MARTINS DO NASCIMENTO RODRIGUES	368666074SP	884	18600104C001	73	20/04/2012	2011
ANI PAULA GARCIA ERNANDES	90863517PR	885	18600104C001	73	20/04/2012	2011
CARMELITA SCHUOF WESSLER	1969190PR	886	18600104C001	73	20/04/2012	2011
CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	107595937PR	887	18600104C001	73	20/04/2012	2011
DAIANE LOPES RIBEIRO	97197776PR	888	18600104C001	73	20/04/2012	2011
DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	86208423PR	889	18600104C001	74	20/04/2012	2011
EDILAINE PAZINI	100903539PR	890	18600104C001	74	20/04/2012	2011
EDIVANIR BEZERRA DA SILVA NOGUEIRA	50846520PR	891	18600104C001	74	20/04/2012	2011
ELAINE RODRIGUES COSTA	97178740PR	892	18600104C001	74	20/04/2012	2011
ELENA VANDRESEN	85870378PR	893	18600104C001	74	20/04/2012	2011
ELISÂNGELA VANDRESEN	98767479PR	894	18600104C001	75	20/04/2012	2011
ÉRICA ALINE CASTELLINI DINIZ	102955064PR	895	18600104C001	75	20/04/2012	2011
ETIENE ARMINDA RIBEIRO	98662758PR	896	18600104C001	75	20/04/2012	2011
FABIANA APARECIDA DE MATOS	62084715PR	897	18600104C001	75	20/04/2012	2011
FABÍOLA DA SILVA AMORIM	95029159PR	898	18600104C001	75	20/04/2012	2011
FLÁVIA FIGUEIREDO FERREIRA	95484581PR	899	18600104C001	76	20/04/2012	2011
JANAÍNA SALIM DIAS	99476079PR	900	18600104C001	76	20/04/2012	2011
KÁFILA RITA DE MOURA	97243832PR	901	18600104C001	76	20/04/2012	2011
KELLY NAYARA MENDONÇA OLIVEIRA	106466181PR	902	18600104C001	76	20/04/2012	2011
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	85842005PR	903	18600104C001	76	20/04/2012	2011
LUZIA DE ARAÚJO LUCAS	86825031PR	904	18600104C001	77	20/04/2012	2011
MÁRCIA DE FREITAS GASPARIN	79766607PR	905	18600104C001	77	20/04/2012	2011
MARCIANE DE ANDRADE KUPAS MACIEL	86417804PR	906	18600104C001	77	20/04/2012	2011
MARIA REGINA DA SILVA DUDATT	57083654PR	907	18600104C001	77	20/04/2012	2011
MÔNICA DE MATOS BONO	101554007PR	908	18600104C001	77	20/04/2012	2011
RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	100599309PR	909	18600104C001	78	20/04/2012	2011
ROSELI PINHEIRO MATOS DE OLIVEIRA	86936704PR	910	18600104C001	78	20/04/2012	2011
SABRINA PESSUTO FERREIRA	102545885PR	911	18600104C001	78	20/04/2012	2011
SABRINA TEIXEIRA FERREIRA	92838803PR	912	18600104C001	78	20/04/2012	2011
SANDRA RODRIGUES MORENO DE OLIVEIRA	71928942PR	913	18600104C001	78	20/04/2012	2011
SÔNIA BOEING ROHLING	001068903MS	914	18600104C001	79	20/04/2012	2011
STAEI MARTINS DE SOUZA	339953056SP	915	18600104C001	79	20/04/2012	2011
SUELY DA SILVA SOUZA	102959639PR	916	18600104C001	79	20/04/2012	2011
TATIANE LUIZA SIMÕES	413838833SP	917	18600104C001	79	20/04/2012	2011
VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	102792807PR	918	18600104C001	79	20/04/2012	2011
VANESSA FERREIRA DA SILVA	100897512PR	919	18600104C001	80	20/04/2012	2011
VANESSA PAES MUNIZ	96839995PR	920	18600104C001	80	20/04/2012	2011
VERLANY SOUZA RAMOS LENÇONE	90664174PR	921	18600104C001	80	20/04/2012	2011
VIVIANE DE ANDRADE KUPAS	97607320PR	922	18600104C001	80	20/04/2012	2011

PARANAVAI, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ANA Mª FURLANETO PACHECO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 23/10 - 19/04/2010Nome do(a) Diretor(a): TADEU MOREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 54/2003 - 01/07/2003

38094/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59392 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF IPED
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ACUCAR E ALC-SUBS ET PI

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO ALVES BISERRA	81421374PR	597	28300178D002	4	12/02/2012	2011
CARLOS ROBERTO DA COSTA	35059075PR	598	28300178D002	4	12/02/2012	2011
CEZAR AUGUSTO SEBASTIANI PEGORARO	99850795PR	599	28300178D002	5	12/02/2012	2011

DAVID JHONNATHAN ALMEIDA GOMES	102674545PR	600	28300178D002	5	12/02/2012	2011
EDIMAR MARTINS SOFA	71048543PR	601	28300178D002	5	12/02/2012	2011
EDUARDO RIOS BORGES	106474567PR	602	28300178D002	5	12/02/2012	2011
GEDIELSON FERNANDES RODRIGUES	103970407PR	603	28300178D002	5	12/02/2012	2011
JHONNY VISCARDI DA SILVA	367664902SP	604	28300178D002	6	12/02/2012	2011
JORGE LUIZ RISSATO	17673550MT	605	28300178D002	6	12/02/2012	2011
LEANDRO DE SOUZA MEDEIROS	100911590PR	606	28300178D002	6	12/02/2012	2011
MARCOS ANTONIO DA SILVA	98563997PR	607	28300178D002	6	12/02/2012	2011
PAULO HENRIQUE DIAS TELES	107279857PR	608	28300178D002	6	12/02/2012	2011
RENAN CARDOSO MOLINA	92603954PR	609	28300178D002	7	12/02/2012	2011
RODOLFO DE SÁ PEGORARO	99305061PR	610	28300178D002	7	12/02/2012	2011
ROMILDO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	73127459PR	611	28300178D002	7	13/02/2012	2011

UMUARAMA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TÁSSIA ANDRÉA DURÃES PRIOSTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01 - 01/07/2006

Nome do(a) Diretor(a): ROGÉRIO NOGUEIRA PRIOSTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 01/07/2006

38099/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59393 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF IPED
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE SOZZI DE LEMES	84781380PR	556	28300178D001	100	31/01/2012	2011
ALINE RODRIGUES ILIÉS	102453867PR	557	28300178D001	100	31/01/2012	2011
CARLA DIONISIO BINOTTO	107283692PR	558	28300178D002	1	31/01/2012	2011
CRISTINA ALVES MARTINS ELIAS	70468220PR	559	28300178D002	1	31/01/2012	2011
ELCIO BONIFACIO MENDES	51000650PR	560	28300178D002	1	31/01/2012	2011
ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	93536460PR	561	28300178D002	1	31/01/2012	2011
ELISÂNGELA GALDINO SOARES	85794140PR	562	28300178D002	1	31/01/2012	2011
EVERTON ALVES MARTINS	89249716PR	563	28300178D002	2	31/01/2012	2011
FABIANA FAGUNDES TIMOTEO	107267778PR	564	28300178D002	2	31/01/2012	2011
FRANCIELE DA SILVA SANTOS	107267450PR	565	28300178D002	2	31/01/2012	2011
JULIA GOMES DO NASCIMENTO	103970881PR	566	28300178D002	2	31/01/2012	2011
LILIAN ARAUJO DE JESUS	106876002PR	567	28300178D002	2	31/01/2012	2011
LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE MARTINS	84781240PR	568	28300178D002	3	31/01/2012	2011
MARCELA CRISTINA SILVA	80338392PR	569	28300178D002	3	31/01/2012	2011
PAULO PRIMO DE CAMPOS	468861555SP	570	28300178D002	3	31/01/2012	2011
ROSIMERI MAIA CORDEIRO MARTINS	79561142PR	571	28300178D002	3	31/01/2012	2011
SILVANA MILITÃO	95484433PR	572	28300178D002	3	31/01/2012	2011
TIAGO MARTINS ALVES	83877626PR	573	28300178D002	4	31/01/2012	2011
VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	99137134PR	595	28300178D002	4	09/02/2012	2011

UMUARAMA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TÁSSIA ANDRÉA DURÃES PRIOSTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01 - 01/07/2006

Nome do(a) Diretor(a): ROGÉRIO NOGUEIRA PRIOSTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 01/07/2006

38099/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59396 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 890
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF LABORATORIO DO SABER
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGUR.DO TRAB-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO RIBEIRO	83438290PR	564	20100089D002	13	12/04/2012	2011
ALTANI GONÇALVES PADILHA	88662350PR	565	20100089D002	13	12/04/2012	2011
ANA SUELEN KLASSMANN MARCHINSKI						
PADILHA	106374872PR	566	20100089D002	14	12/04/2012	2011
JAIR RIBEIRO DOS SANTOS	77033300PR	567	20100089D002	14	12/04/2012	2011
JOÃO PAULO SZYMCAK	84704520PR	568	20100089D002	14	12/04/2012	2011
MÁRCIA CRISTIANE PODOLAK	79903906PR	569	20100089D002	14	12/04/2012	2011
PAULO CÉSAR BENTIVOGLIO FILHO	99732121PR	570	20100089D002	14	12/04/2012	2011
FERNANDO HENRIQUE SILVA PONTES	447788292PR	571	20100089D002	15	12/04/2012	2011
MARCELO DA COSTA OLIVEIRA	75824726PR	572	20100089D002	15	12/04/2012	2011
RICARDO ANTONIO MARTINS	51917839PR	573	20100089D002	15	12/04/2012	2011
TAMYRES KUNAN DITZEL	81822115PR	574	20100089D002	15	12/04/2012	2011
VANESSA CRISTINA DE PAULA	103126193PR	575	20100089D002	15	12/04/2012	2011
ELIANDRO NUNES RIBEIRO	53929834PR	576	20100089D002	16	12/04/2012	2011
ELTON DEBONA	93599632PR	577	20100089D002	16	12/04/2012	2011
GIOVANE DE JESUS ALVES	86016990PR	578	20100089D002	16	12/04/2012	2011
IVALDO LEMES DE ANDRADE	91738260PR	579	20100089D002	16	12/04/2012	2011
SIDNEI MARQUES DE JESUS	83821574PR	580	20100089D002	16	12/04/2012	2011
IVANIEL DOS SANTOS	105200552PR	581	20100089D002	17	12/04/2012	2011
MAICON AMILTON BORGES	95453759PR	582	20100089D002	17	12/04/2012	2011
VINICIUS HENRIQUE WOJCIECHOWSKI	106224684PR	583	20100089D002	17	12/04/2012	2011

PONTA GROSSA, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILA DIAS GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 17/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): ROSEMARÍ MEISTER SUMIKAWA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº. 04/99 - 28/07/1999

38105/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 59434 - 23/04/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 258
 Nome do Estabelecimento: WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM CONTABILIDADE-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DARCI SIMPLICIO CAVALCANTI	42357723PR	601	04800025D002	20	19/03/2012	2010
DANIELA LAMBRESCHT DICKEL	123151488PR	603	04800025D002	21	19/03/2012	2010
EDILEUZA FARIA DA SILVA MIGLIORINI	76014060PR	604	04800025D002	21	20/03/2012	2010
ELIZABETE DOS SANTOS	80365039PR	605	04800025D002	21	20/03/2012	2010
IVETE ROZELICE MENDES FAGUNDES	50439291PR	606	04800025D002	21	20/03/2012	2010
JOAO FERREIRA AMARAL	13468121MG	607	04800025D002	21	20/03/2012	2010
JOSIANE SCAPINI	105692714PR	608	04800025D002	22	20/03/2012	2010
LENINI JESSICA BISINELLA	109914207PR	609	04800025D002	22	20/03/2012	2010
LUAN CEZAR MARQUES	104604623PR	610	04800025D002	22	20/03/2012	2010
ROBSON FERNANDO DOS SANTOS SILVA	89100160PR	611	04800025D002	22	20/03/2012	2010
VANESSA DE JESUS CESARIO	99383607PR	612	04800025D002	22	20/03/2012	2010
ANDREIA DOS SANTOS	70246805PR	613	04800025D002	23	20/03/2012	2011
CLAUDIMARA PEDROSO	104394930PR	614	04800025D002	23	20/03/2012	2011
CLEVERSON SANTOS	93270800PR	615	04800025D002	23	20/03/2012	2011
DAYANE CARVALHO SANTOS	93033892PR	616	04800025D002	23	20/03/2012	2011
DEBORA REGINA SLUGALA HARRES	57456116PR	617	04800025D002	23	20/03/2012	2011
FABRICIO DREY	92083624PR	618	04800025D002	24	20/03/2012	2011
IVANA PEREIRA MARQUES LOURO	51111397PR	619	04800025D002	24	20/03/2012	2011
JERUSA BISPO DE BARROS SILVA	89107903PR	620	04800025D002	24	20/03/2012	2011
LAERCIO DE SOUZA SANTOS	80771576PR	621	04800025D002	24	20/03/2012	2011
LIGIA MARA TORDATO DE CARVALHO						
ZINKOSKI	104403115PR	622	04800025D002	24	20/03/2012	2011
LUIS HENRIQUE BARROS DA SILVA	107762183PR	623	04800025D002	25	20/03/2012	2011
MAYRA TASSIANE WESSLER	87129667PR	624	04800025D002	25	20/03/2012	2011
MIAO SHEN CHEN	Y230102L	625	04800025D002	25	20/03/2012	2011
SAIONARA CARVALHO DE OLIVEIRA	86114798PR	626	04800025D002	25	20/03/2012	2011
ROSELAINE PEREIRA DE LIMA	91471981PR	627	04800025D002	25	20/03/2012	2011
ROSILIANE DE FATIMA DOS SANTOS	96066325PR	628	04800025D002	26	20/03/2012	2011
SUELEN CRISTINA SBARDELOTTO	95177590PR	629	04800025D002	26	20/03/2012	2011
JAIR FERREIRA	99534494PR	630	04800025D002	26	20/03/2012	2010
BELONI DE FATIMA DOS SANTOS	1032996694RS	631	04800025D002	26	20/03/2012	2011
CHARLES PRADO RIBEIRO	105972920PR	632	04800025D002	26	20/03/2012	2011
CINTHIA MARA COSTA	89424895PR	633	04800025D002	27	20/03/2012	2011
CLAUDIONOR SORTI SOARES	75316046PR	634	04800025D002	27	20/03/2012	2011
ELIANA PARDINHO DE SOUZA	66918777PR	635	04800025D002	27	20/03/2012	2011
FERNANDO ELI DE SOUZA	71236137PR	636	04800025D002	27	20/03/2012	2011
GIOVANE VARGAS	72925181PR	637	04800025D002	27	20/03/2012	2011
MANOEL VITOR COSTA	97955956PR	638	04800025D002	28	20/03/2012	2010
MARINES APARECIDA ZANCANARO ROCHA	43282573PR	639	04800025D002	28	20/03/2012	2011
MERILANI KUZNIK BERTO	61292250PR	640	04800025D002	28	20/03/2012	2011
MERI MACHADO DE MEIRA PAULA	99024348PR	641	04800025D002	28	20/03/2012	2011
PATRICIA NUNES TELLES DE SOUZA	109738417PR	642	04800025D002	28	20/03/2012	2011
SIDNEY MAIA DOS SANTOS	59397745PR	643	04800025D002	29	20/03/2012	2011
VANESSA GOMES	99667990PR	644	04800025D002	29	20/03/2012	2011
VANIA SUELI DE OLIVEIRA	67494555PR	645	04800025D002	29	20/03/2012	2011
WELLINGTON CARDOSO DE SA	106018286PR	646	04800025D002	29	20/03/2012	2011
OSVALDIR CARDOSO DE SA	54037171PR	647	04800025D002	29	20/03/2012	2011
SIMONE MARTINS	59996002PR	648	04800025D002	30	21/03/2012	2011

CASCABEL, 23 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE TEREZINHA MORAES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 020/09 - 21/01/2009

Nome do(a) Diretor(a): CLAIR FATIMA DA SILVA SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

38114/2012

Anulação de Registro de CERTIFICADOS Nº 71, publicado no DOE - 8690

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
 Nome do Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RITA DE CASSIA ANDRADE	266290887SP	1532	15300071C002	6	18/10/2011	2011

MARINGA, 18 de Abril de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ CARLOS CAMPIDELI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

38135/2012

Secretaria da Fazenda**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N.º 90 DE 17/04/2012

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ALCIDES PALUDO	12301480	1	NAAF-I	114418625	17/04/2012

36276/2012

PORTARIA Nº 092/2012

ATO Nº 012/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA

DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 01.05.2012	DENISON CARLOS DE ALMEIDA, RG: 3.530.918-7, AF-G		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGF/ SST - Símbolo "F"
DESIGNAR A PARTIR DE 01.05.2012	ESTEVAO RAMALHO DE OLIVEIRA, RG: 4.351.925-5, AF-G		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ IGF/ SST - Símbolo "F"
DISPENSAR EM 17.04.2012	CESAR BORGES MACHADO, RG nº 0.897.096-3, AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Pinhais da 2ª DRR - Curitiba - R.M.	
DISPENSAR EM 17.04.2012	ALCIDES PALUDO, R.G.: 1.230.148-0, AF-I	Função Gratificada Administração Regional Apoio Técnico Inspeção Regional de Tributação - símbolo "G" da 1ª DRR - Curitiba.	

Curitiba, 18 de abril de 2012

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

37662/2012

ATO Nº 011/2012

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005-SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração	Data ou período	Nome rg cargo nível	De (lotação ou cargo ou função)	Para (lotação ou cargo ou função)
ALTERAR LOTAÇÃO	13/04/2012	CARLOS ALBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, RG Nº 1.522.160-7 Agente de Apoio	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA / 1ª DRR	IRA/ 1ª DRR

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Roberto Pizzatto
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

36038/2012

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005-SEFA, com base na Norma de Procedimento Administrativo nº 16/2007 e alterações introduzidas pela Norma de Procedimento Administrativo nº 011/2010, RESOLVE efetuar as seguintes alterações na composição da comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de autos de infração, instituída pelo Ato nº 011/2011 e alterada pelos Atos nº 024/2011, 027/2011 e 030/2011:

I – DISPENSAR o AF LINDOLFO TIMM, RG 3.342.809-0, AF-I, como membro.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de abril de 2012.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Roberto Pizzatto
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

36039/2012

ATO Nº 013/2012

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005-SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração	Data ou período	Nome rg cargo nível	De (lotação ou cargo ou função)	Para (lotação ou cargo ou função)
FIXAR LOTAÇÃO	17/04/2012	CESAR BORGES MACHADO, RG 897.096-3 Atividade Interna		ARE CTBA/ 1ª DRR

Curitiba, 17 de abril de 2012.

Roberto Pizzatto
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

36040/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 032/2012

SÚMULA: Altera a NPF n. 073/2010 e seu Anexo I, que disciplina a utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – GR-PR.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o § 3º do art. 1º do Anexo IX do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

1. Acrescenta-se à NPF n. 073/2010 o item 5.24.5 com a seguinte redação:

“número do decreto, valor do estoque e número da parcela (se for o caso), quando se tratar de ICMS - Recolhimento sobre o estoque”.

2. Acrescenta-se ao Anexo I, da NPF n. 073/2010, o Código de Receita 171-6 com a seguinte redação:

“1 - RECEITAS POR GRUPO: 1.1- GRUPO 1 – ICMS – CÓD. REC.- 171-6 - DESCRIÇÃO - RECOLHIMENTO SOBRE O ESTOQUE”.

3. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 18 de abril de 2012.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

37133/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 033/2012

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 23 de abril de 2012 até às 24:00 horas do dia 29 de abril de 2012 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 229,0000 CONILLON 135,5000	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 19 de abril de 2012.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

37630/2012

Secretaria da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 127/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8.º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto n.º 2.085, de 07 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Designar a servidora ELEANE DE SOUZA SANTOS, R.G. Nº 3.289.126-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Estabelecimento Penal, simbologia 1 C, da Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, no período de 31 de janeiro a 28 de julho de 2012, em substituição a titular DANIELA FIDALGO DE BARROS, R.G. Nº 10.008.550-6, por motivo de licença maternidade.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
37872/2012

RESOLUÇÃO Nº 128/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8.º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto n.º 2.085, de 07 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCIO ROBERTO IANSEN, R.G. Nº 6.496.937-4, ocupan-

te do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2 C, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB, no período de 07 de novembro a 18 de novembro de 2011, em substituição ao titular ELERSON DE LIMA, R.G. Nº 6.099.799-3, que participou do Curso de Aperfeiçoamento de Chefes e Subchefes de Segurança.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

37873/2012

RESOLUÇÃO Nº 130/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar a morte de presos ocorrida entre os dias 20 e 22 de abril na Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Estadual de Piraquara e Penitenciária Estadual de Piraquara II.

II – Designar, conforme a Resolução 153/2011 o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, conforme a Resolução nº 018/2012 a servidora SUELY CRISTINA ROHN BESPALHOK, conforme a Resolução nº 158/2011 a servidora NÁDIA MARIA VIEIRA, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra e conforme Resolução nº 18/2012, como suplente o servidor, PAULO DE TARSO WALDRIGUES, inclusive, para substituição de Presidente em caso de impedimento deste.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 23 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

37962/2012

Secretaria da Indústria, Comércio
e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP Nº 030/2012

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA, portador do RG. 3.224.667-2, Instrutor de informática lotado na Prefeitura de Ubatã/PR, para atuar exclusivamente com relator na Agência Regional de Ubatã/PR e RAFAELLY MARASCHI, portadora do RG nº 9.579.035-6, Assistente Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de Ubatã, para atuar exclusivamente como relatora substituta na Agência Regional de Ubatã/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder à autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.

Curitiba, 19 de março de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 108,00 - 38052/2012

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. nº 11.173.344-9/11-SESP

I – DEFIRO o pedido de silêncio requerido por **LUIZ ANTONIO PIMENTA OLIVEIRA, RG. 2.476.429-0**, e nos termos do parecer nº 15/2012/2012-GJS, que adoro para decidir;

II – ENCAMINHE-SE ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – RETORNE a esta Pasta para *publicação* junto ao GRHS/SESP no *Grupo de Recursos Humanos Setorial* e *arquivamento* no Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 09 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

37725/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

**Departamento de Estradas
de Rodagem - DER**

PORTARIA N.º 174-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005: designar os servidores **Luiz Antonio Pegoraro, RG. 728.965-0**, **Mauro Gonçalves de Oliveira, RG. 3.098.058-1** e **Amilcar Motter, RG. 1.224.030-9**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com vistas à apuração de possíveis irregularidades, conforme o contido no protocolo n.º 10.872.817-5.

Curitiba, 17 de abril de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral em Exercício.

R\$ 48,00 - 37836/2012

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA N.º 092/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

LOTAR

NILSON VIANA, Técnico de Sistema Portuário, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, Matrícula P- 842, na DIREMP – Diretoria Empresarial, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 26 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA N.º 093/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990,

- Tendo em vista a denúncia de venda de cargos em comissão, na Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, em fase de investigação pelo Ministério Público Federal, Polícia Federal, bem como a abertura de inquérito policial solicitado pela APPA, resolve:

ESTABELECE

Comissão de Apuração, Acompanhamento e Suporte às autoridades supra mencionadas:
Presidente : **JUAREZ MARTINS DO CARMO, RG. nº 495.788-1**, Matrícula P-0639;

Membros : **CRISTIANO EVERSON BUENO, RG. nº 5.335.189-1**, Matrícula C-9286;

CID JOSÉ PEREIRA, RG. nº 3.126.745-5, Matrícula P-1365.

Esta comissão tem o objetivo de dar pronto e total atendimento às investigações.

D E T E R M I N A R

à Divisão de Recursos Humanos:

- Elaboração de relatório com a informação dos controles de presença “ponto” de todos os servidores que ocupam cargo em comissão na APPA nos últimos 90 dias;
- Elaboração da lista de comissionados por data de admissão, cargo, função, chefia imediata e período de férias;
- Elaborar relatório de eventuais não conformidades apuradas em relação ao regime funcional e de gestão de pessoas estabelecido por lei para APPA.
-

Gabinete da superintendência, em 26 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA N.º 094/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

WELLINGTON LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, RG Nº 3.081.679-0, Matrícula C-9579, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Material – **SECMAT**, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 26 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA N.º 095/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

D E S I G N A R

EDSON JOSÉ DOS SANTOS, Assistente Administrativo I, Nível 206-G, Matrícula P- 1564 do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Material – **SECMAT**, Símbolo FG-05, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 26 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA N.º 096/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990,

- Considerando as justificativas apresentadas no protocolado nº 11.412.638-1, pelo Presidente da Comissão para Inquérito com finalidade de conduzir Processo Administrativo – Portaria nº 050/2012, resolve:

A U T O R I Z A R

A prorrogação de prazo em 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos.

C U M P R A - S E

Gabinete da superintendência, em 28 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA N.º 097/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990,

- Tendo em vista a notícia de que documento do Departamento de Recursos Humanos desta autarquia, consubstanciado na relação nominal dos servidores que se encontram atualmente no exercício de cargos em comissão e funções de confiança, teria sido disponibilizada à imprensa, sem a observância dos procedimentos administrativos inerente à divulgação de atos oficiais, resolve:

ESTABELECE

Comissão com a finalidade de apurar os fatos descritos.

Presidente : JUAREZ MARTINS DO CARMO, RG. nº 495.788-1, Matrícula P-0639;
Membros : CRISTIANO EVERSON BUENO, RG. nº 5.335.189-1, Matrícula C-9286;

CID JOSÉ PEREIRA, RG. nº 3.126.745-5, Matrícula P-1365.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Superintendência, em 29 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 098/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR, RG Nº 76.297.860, Matrícula C-9578, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de POOL – SEADPO – CC 06, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 099/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

MARIO JOSÉ RIBEIRO, RG Nº 899.648-2, Matrícula C-9525, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Contratos – SECONT – CC 07, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 100/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

RENATO BUENO DE MAGALHÃES, RG. nº 5.876.177-0/PR, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção Administrativa do Pool-SEADPO, Símbolo CC-06, a partir de 09 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 101/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

RENATO SÉRGIO CURY DA PAZ, Analista de Sistemas II, Nível 105-G, Matrícula P-1244, do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Informática e Organização - DEINFO, símbolo FG-10, a partir de 02 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 102/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

CHARLES ARIEL MISIEC, RG. nº 1.648.217, Matrícula C-9540, do Cargo de Confiança de Assessor da Superintendência, símbolo CC-08, a partir de 02 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 103/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

CHARLES ARIEL MISIEC, RG. nº 1.648.217, Matrícula C-9540, a exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Informática e Organização - DEINFO, símbolo CC-10, a partir de 02 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 104/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

XÊNIA KARINA ARNT, RG. nº 5.735.181-0/PR, a exercer o Cargo de Confiança de Assessora da Superintendência, Símbolo CC-08, a partir de 02 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 105/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

GLASIR MACHADO LIMA NETO, RG. nº 3.081.679-0, Matrícula C-9475, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DISERG, Símbolo CC-08, ficando exonerado do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Engenharia, a partir de 02 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 106/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

NELSON LUIZ TORTATO JUNIOR, RG. nº 1.844.247, Matrícula C-9556, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Engenharia - DEPEMA, Símbolo CC-10, ficando exonerado do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, a partir de 02 de abril de 2012.

Gabinete da Superintendência, em 30 de março de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 107/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESLIGAR

A partir do dia 26 de março de 2012, o funcionário CARLOS ROBERTO BRANDÃO, Assistente Administrativo I, nível 210-G, Matrícula P-1121, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito, Matrícula nº 082461 01 55 2012 4 00081 149 0017793 26, do Tabelionato e Registro Civil Cajuru – João Geraldo Lazzarotto, da Comarca de Curitiba/PR, protocolado sob o n.º 11.412.764-7.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 03 de abril de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 108/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V, VI e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, e no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993,

- Considerando o disposto no Decreto nº 3386/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno, resolve:

CONSTITUIR

A Comissão de Controle Interno para assessorar o Superintendente na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que segue a composição abaixo:

MAURO PORTILHO MARQUES, Contador I, Matrícula P-0786,
JANETE SELLMER CORDEIRO, Técnico em Contabilidade II, Matrícula P-1170,
EDENILSON COCHINSKI, Assistente Administrativo I, Matrícula P-1997.

Ficam revogadas as Portarias nº 042/2012 e 066/2012.

CUMPRASE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 03 de abril de 2012.

Luiz Henrique Tessutti Dividino
Superintendente

R\$ 1.296,00 - 37841/2012

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 057 DE 18 DE ABRIL DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para análise dos Estudos e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA referente ao licenciamento para implantação do empreendimento “Central de recebimento, tratamento, valorização e destinação final de resíduos industriais – Classes 1 e 2”, no município de Londrina, estado do Paraná, protocolado neste IAP sob o nº 07.268.342-0, requerido pela empresa ETRIP – Empresa de Tratamento de Resíduos Industriais do Paraná Ltda.

Prazo para entrega: **90 dias** de análise e ainda considerar:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Reuniões públicas prévias;
- Audiência pública;
- Conclusão de análise e
- Elaboração de parecer final.

Comissão Técnica:

- Roberto Gonçalves – Químico/ERLON
- Raquel Fila Vicente – Engº Florestal/ERLON
- Rossana Baldanzi – Engº Agrônoma/DLP
- Aymara Tavares Puglielli – Química/DEPAM
- Sandor Sohn – Engº Florestal/DLE
- César Augusto Koczicki – Biólogo/DLE
- Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga/DLE
- Ernesto Hamann – Advogado/PROJU

Art. 2º - A presente Portaria entra em partir da data de sua publicação, ficando em consequência revogadas às disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 168,00 - 38084/2012

PORTARIA IAP Nº 058 DE 18 DE ABRIL DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para análise dos Estudos e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA referente ao licenciamento para implantação do empreendimento “Unidade Industrial para fabricação de Cimento”, no município de Adrianópolis, estado do Paraná, protocolado neste IAP sob o nº 07.948.520-9, requerido pela empresa TUPI Mineradora de Calcário Ltda.

Prazo para entrega: **90 dias** de análise e ainda considerar:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Reuniões públicas prévias;
- Audiência pública;
- Conclusão de análise e
- Elaboração de parecer final.

Comissão Técnica:

- Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga/DLE
- Aymara Tavares Puglielli – Química/DLE
- Sandor Sohn – Engº Florestal/DLE
- César Augusto Koczicki – Biólogo/DLE
- Ernesto Hamann – Advogado/PROJU
- Jorge Luiz Vaine – Engº Civil/Instituto das Águas Paraná
- José Carlos Salgado – Engº Segurança/CEAA

Art. 2º - A presente Portaria entra em partir da data de sua publicação, ficando em consequência revogadas às disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 168,00 - 38086/2012

PORTARIA IAP Nº 059 DE 18 DE ABRIL DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para análise dos Estudos e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA referente ao licenciamento para implantação do empreendimento “Extração Mineral de Calcário Calcítico”, no município de Adrianópolis, estado do Paraná, protocolado neste IAP sob o nº 07.948.519-5, requerido pela empresa TUPI Mineradora de Calcário Ltda.

Prazo para entrega: **90 dias** de análise e ainda considerar:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Reuniões públicas prévias;
- Audiência pública;
- Conclusão de análise e
- Elaboração de parecer final.

Comissão Técnica:

- Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga/DLE
- Aymara Tavares Puglielli – Química/DLE
- Sandor Sohn – Engº Florestal/DLE
- César Augusto Koczicki – Biólogo/DLE
- Ernesto Hamann – Advogado/PROJU
- Jorge Luiz Vaine – Engº Civil/Instituto das Águas Paraná
- José Carlos Salgado – Engº Segurança/CEAA

Art. 2º - A presente Portaria entra em partir da data de sua publicação, ficando em consequência revogadas às disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 168,00 - 38088/2012

PORTARIA IAP Nº 060 DE 18 DE ABRIL DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992; e considerando que:

- 1) as disposições do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, em especial as da Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, que cria e definem competências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Instituto Ambiental do Paraná, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, ambos com alterações posteriores, inclusive quanto às unidades de conservação;
- 2) as determinações da Lei Florestal do Paraná, de nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que determina a adequação do SEUC ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e
- 3) a necessidade de instituir instrumento participativo na implementação, planejamento e gestão da Unidade de Conservação, observando as deliberações das reuniões preliminares ocorridas, RESOLVE:

Art. 1º - Criar, com base no Art. 29 da Lei nº 9985/2000, o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Estadual de Amaporã (Reserva Florestal de Jurema) localizada no município de Amaporã, com a finalidade de contribuir para o manejo e implementar ações da Unidade de Conservação e desenvolvimento sustentável no seu entorno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Unidade de Parque Estadual de Amaporã (Reserva Florestal de Jurema) terá a seguinte composição, sempre com a indicação de um representante titular e um suplente:

- I. REPRESENTANTE DO IAP;
- II. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
- III. REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM;
- IV. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ;
- V. REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- VI. REPRESENTANTE – SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES DE AMAPORÃ;
- VII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALCÓOL DO PARANÁ (ALCOPAR);
- VIII. REPRESENTANTE DA EMATER;
- IX. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AMAPORÃ;
- X. REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE DE AMAPORÃ;
- XI. REPRESENTANTE DA FATECI;
- XII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS;

Parágrafo único – A Presidência do Conselho ficará a cargo do Gerente da Unidade de Conservação Parque Estadual de Amaporã (Reserva Florestal de Jurema).

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Estadual de Amaporã (Reserva Florestal de Jurema) serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião do conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 264,00 - 38089/2012

Hanseníase tem Cura!

Tive hanseníase, fiz o tratamento e estou curada!

**Mancha dormente, pense em hanseníase.
PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.**

Francisca Barros da Silva (Didi)

Funcionária aposentada da Saúde, Didi foi diagnosticada com hanseníase em 1976. Fez o tratamento e em 1984 teve alta por estar completamente curada.



Programa Estadual de Controle da Hanseníase